

PARA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - UASG: 987565

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 31/03/2022 ÀS 09:00

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL



RAZÃO SOCIAL: Fênix Comércio de Produtos Hospitalares LTDA
NOME FANTASIA: Fênix Produtos Hospitalares
CNPJ: 33.398.831/0001-12
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/9010619
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1874
CIDADE: Barão de Cotegipe
ENDEREÇO: Av. 21 de Abril, nº 274 - Centro
TELEFONE: (54) 3523-1477
EMAIL: feni@barao.com.br
CONTA PARA DEPOSITO:
BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4251-X CONTA: 35357-4
Dados dos Sócios:
SÓCIO: Cristiane Meneghini Nêc
ESTADO CIVIL: Casada
ENDEREÇO: Av. 21 de Abril, nº 274 - Centro
RG: 2879158179
CPF: 904.558.450-83
ESCOLARIDADE: Ensino superior
FONE: (54) 3523-1477

Consistir o objeto deste PREGÃO em REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injeções para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, bens descritos do Pregão Eletrônico 44/2022.

Item	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Fabricante	Nº REGISTRO	V. UNIT	V. Total
58	EXTRATO DE PLANTAS GAIHRA OXIDIADA (HARPAGOPHYTUM PROCUUMBENS) 500MG	30.000	CAPS	DEMATIPE	DEMATIPE	HDC-240/2018	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
vinte mil e no setecentos reais								R\$ 20.700,00

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Papa Pio XII, 596, Bairro Guanabara no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sítio a Rodovia Olívia Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

Prazo para Pagamento: até 30 (trinta) dias.

Validade do Objeto: 12 (doze) meses

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 4251-X Conta: 35357-4

Declaro que concordo e concordo plenamente com todos os termos desta Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições nela contidas.

Declaro ainda que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) do serviço, objeto deste Pregão.

Atenciosamente,

Amanda Tais Smiderle

Amanda Tais Smiderle
RG: 3104147059-535 HRS - CPF: 941.854.170-09

Barão de Cotegipe, 31 de março de 2022

33398831/0001-12
170/0010619
FENIX COMERCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Av. 21 de Abril, 274 - Centro
CEP 99740-000
BARÃO DE COTEGIPE-RS

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 240, DE 26 DE JULHO DE 2018

Altera a Resolução – RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, que dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 17 de julho de 2018, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º A ementa da Resolução – RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário". (NR)

Art. 2º O art. 1º da Resolução – RDC nº 27, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Resolução estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário". (NR)

Art. 3º O art. 2º da Resolução – RDC nº 27, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A empresa que detém o registro de produtos que, de acordo com esta Resolução, passam a ser dispensados da obrigatoriedade de registro, podem utilizar rotulagem contendo o número do registro concedido até a data do vencimento do registro ou até o final do estoque existente de embalagem deste produto". (NR)

Art. 4º O Anexo I da Resolução – RDC nº 27, de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º O Anexo II da Resolução – RDC nº 27, de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

ANEXO I

ALIMENTOS E EMBALAGENS DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

Código	Categoria
100115	Açúcares e produtos para adoçar (1)
4200047	Aditivos alimentares (2)
4100114	Adoçantes dietéticos
4300164	Águas adicionadas de sais
4200020	Água mineral natural e água natural
4300083	Alimentos para controle de peso
4300078	Alimentos para dietas com restrição de nutrientes
4300086	Alimentos para dietas com ingestão controlada de açúcares
4300087	Alimentos para idosos
4300167	Bala, bombons e gomas de mascar
4100018	Café, cevada, chá, erva-mate e produtos solúveis
4100166	Chocolate e produtos de cacau
4200055	Coadjuvantes de tecnologia (3)
4200071	Embalagens
4300194	Enzimas e preparações enzimáticas (4)
4100042	Especiarias, temperos e molhos
4200012	Gelados comestíveis e preparados para gelados comestíveis

4200123	Gelo
4200098	Mistura para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo
4100158	Óleos vegetais, gorduras vegetais e creme vegetal
4300151	Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos
4300196	Produtos proteicos de origem vegetal
4100077	Produtos de vegetais (exceto palmito), produtos de frutas e cogumelos comestíveis (5)
4000009	Vegetais em conserva (palmito)
4100204	Sal
4200101	Sal hipossódico/sucedâneos do sal
4300041	Suplementos alimentares (6)

Observações:

(1) Adoçante de Mesa – desde que os edulcorantes e veículos estejam previstos em Regulamentos Técnicos específicos.

(2) Todos os aditivos alimentares devem estar previstos em regulamento técnico específico. Estão incluídos os fermentos químicos.

(3) Incluindo os fermentos biológicos e as culturas microbianas.

(4) Enzimas e preparações enzimáticas – desde que previstas em Regulamentos Técnicos específicos, inclusive suas fontes de obtenção, e que atendam às especificações estabelecidas nestes regulamentos.

(5) Cogumelos Comestíveis – nas formas de apresentação: inteiras, fragmentadas, moídas e em conserva.

(6) Exceto os suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos.

ANEXO II

ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

Código	Categoria
4300032	Alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde
4300033	Alimentos infantis
4200081	Fórmulas para nutrição enteral
4300031	Embalagens novas tecnologias (recicladas)
4300030	Novos alimentos e novos ingredientes
4300090	Suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos

PARA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO UASG: 987565

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2022
 TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR PREÇO POR ITEM
 DATA DA SESSÃO: 31/03/2022 ÀS 09:00
 LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

FENIX

RAZÃO SOCIAL: Fenix Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
FORMA FANTASIA: Fenix Produtos Hospitalares
CNPJ: 33.398.831/0001-12
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 170/0010619
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1679
CIDADE: Barão de Cotegipe
ENDEREÇO: Av. 21 de Abril, nº 274 - Centro
TELEFONE: (54) 3523-1477
EMAIL: fenixbarao@gmail.com
CONTA PARA DEPOSITO:
BANCO DO BRASIL AGENCIA: 4251-X CONTA: 35357-4
Dados dos Sócios:
SÓCIO: Cristiane Reneghini Nies
ESTADO CIVIL: Casada
ENDEREÇO: Av. 21 de Abril, nº 274 - Centro
RG: 2079350179
CPF: 004.556.450-85
ESCOLARIDADE: Ensino superior
FONE: (54) 3523-1477

Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, itens descritos do Pregão Eletrônico 181/2021.

Item	Descrição	Quant	Unidade	Marca	Fabricante	N. REGISTRO	V. UNIT.	V. Total
57	Extrato Medicinal Princípio Ativo: Rhâmnus Purshiana Dc., Concentração: 75 Ml	30.000	CAPS.	DENATURE	DENATURE	RDC 240/2018	R\$ 0,50	R\$ 15.000,00
58	EXTRATO DE PLANTAS GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) 500MG	30.000	CAPS.	DENATURE	DENATURE	RDC 240/2018	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
59	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFA (CYNARA SCOLYMUS), 300MG	30.000	CAPS.	NATULAB	NATULAB	RDC 240/2018	R\$ 0,52	R\$ 15.600,00
CINQUENTA E UMA MIL, TREZENTOS REAIS							R\$	R\$ 51.300,00

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Papa Pio XII, 696, Bairro Guanabara no Município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sítio à Rodovia Oliveira Zanella, nº 818, Bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

Prazo para Pagamento: até 30 (trinta) dias.

Validade do Objeto: 12 (doze) meses

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 4251-X Conta: 35357-4

Declaram que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições nele contidas.

Declaram ainda que os preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o(s) item(ns) do serviço, objeto deste Pregão.

Atenciosamente,

Amanda Yais Smiderle

Amanda Yais Smiderle

RG: 1104167059 515 URS - CPF: 041.894.170-09

Barão de Cotegipe, 11 DE ABRIL DE 2022

33398831/0001-12
 170/0010619
 FENIX COMÉRCIO DE
 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 Av. 21 de Abril, 274 - Centro
 CEP 99740-000
 BARÃO DE COTEGIPE-RS

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 240, DE 26 DE JULHO DE 2018

Altera a Resolução – RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, que dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 15, III e IV aliado ao art. 7º, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 17 de julho de 2018, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º A ementa da Resolução – RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário". (NR)

Art. 2º O art. 1º da Resolução – RDC nº 27, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Resolução estabelece as categorias de alimentos e embalagens dispensadas e com obrigatoriedade de registro sanitário". (NR)

Art. 3º O art. 2º da Resolução – RDC nº 27, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A empresa que detém o registro de produtos que, de acordo com esta Resolução, passam a ser dispensados da obrigatoriedade de registro, podem utilizar rotulagem contendo o número do registro concedido até a data do vencimento do registro ou até o final do estoque existente de embalagem deste produto". (NR)

Art. 4º O Anexo I da Resolução – RDC nº 27, de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º O Anexo II da Resolução – RDC nº 27, de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MENDES GARCIA NETO

ANEXO I

ALIMENTOS E EMBALAGENS DISPENSADOS DA OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

Código	Categoria
100115	Açúcares e produtos para adoçar (1)
4200047	Aditivos alimentares (2)
4100114	Adoçantes dietéticos
4300164	Águas adicionadas de sais
4200020	Água mineral natural e água natural
4300083	Alimentos para controle de peso
4300078	Alimentos para dietas com restrição de nutrientes
4300086	Alimentos para dietas com ingestão controlada de açúcares
4300087	Alimentos para idosos
4300167	Bala, bombons e gomas de mascar
4100018	Café, cevada, chá, erva-mate e produtos solúveis
4100166	Chocolate e produtos de cacau
4200055	Coadjuvantes de tecnologia (3)
4200071	Embalagens
4300194	Enzimas e preparações enzimáticas (4)
4100042	Especiarias, temperos e molhos
4200012	Gelados comestíveis e preparados para gelados comestíveis

4200123	Gelo
4200098	Mistura para o preparo de alimentos e alimentos prontos para o consumo
4100158	Óleos vegetais, gorduras vegetais e creme vegetal
4300151	Produtos de cereais, amidos, farinhas e farelos
4300196	Produtos proteicos de origem vegetal
4100077	Produtos de vegetais (exceto palmito), produtos de frutas e cogumelos comestíveis (5)
4000009	Vegetais em conserva (palmito)
4100204	Sal
4200101	Sal hipossódico/sucedâneos do sal
4300041	Suplementos alimentares (6)

Observações:

(1) Adoçante de Mesa – desde que os edulcorantes e veículos estejam previstos em Regulamentos Técnicos específicos.

(2) Todos os aditivos alimentares devem estar previstos em regulamento técnico específico. Estão incluídos os fermentos químicos.

(3) Incluindo os fermentos biológicos e as culturas microbianas.

(4) Enzimas e preparações enzimáticas – desde que previstas em Regulamentos Técnicos específicos, inclusive suas fontes de obtenção, e que atendam às especificações estabelecidas nestes regulamentos.

(5) Cogumelos Comestíveis – nas formas de apresentação: inteiras, fragmentadas, moídas e em conserva.

(6) Exceto os suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos.

ANEXO II

ALIMENTOS E EMBALAGENS COM OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO SANITÁRIO

Código	Categoria
4300032	Alimentos com alegações de propriedade funcional e ou de saúde
4300033	Alimentos infantis
4200081	Fórmulas para nutrição enteral
4300031	Embalagens novas tecnologias (recicladas)
4300030	Novos alimentos e novos ingredientes
4300090	Suplementos alimentares contendo enzimas ou probióticos

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: ALCACHOFRA NATULAB					
Nome da Empresa Detentora do Registro	NATULAB LABORATÓRIO S.A	CNPJ	02.456.955/0001-83	Autorização	1.03.841-3
Processo	25351.199493/2012-18	Categoria Regulatória	Fiterápico	Data do registro	08/07/2013
Nome Comercial	ALCACHOFRA NATULAB	Registro	138410056	Vencimento do registro	07/2028
Princípio Ativo	CYNARA SCOLYMUS L.			Medicamento de referência	-
Classe Terapêutica	COLÁGOGOS E COLERÉTICOS FITOTERÁPICOS SIMPLES			ATC	COLÁGOGOS E COLERÉTICOS
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesso aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 30 <small>ATIVA</small>	1384100560011	CAPSULA GELATINOSA DURA	08/07/2013	24 meses
2	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 45 <small>ATIVA</small>	1384100560021	CAPSULA GELATINOSA DURA	08/07/2013	24 meses
3	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60 <small>ATIVA</small>	1384100560038	CAPSULA GELATINOSA DURA	08/07/2013	24 meses
4	300 MG CAP DURA CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 300 <small>ATIVA</small>	1384100560046	CAPSULA GELATINOSA DURA	08/07/2013	24 meses
5	300 MG CAP DURA CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 450 <small>ATIVA</small>	1384100560054	CAPSULA GELATINOSA DURA	08/07/2013	24 meses
6	300 MG CAP DURA CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 600 <small>ATIVA</small>	1384100560062	CAPSULA GELATINOSA DURA	08/07/2013	24 meses
7	300 MG CAP DURA CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 750 <small>ATIVA</small>	1384100560070	CAPSULA GELATINOSA DURA	08/07/2013	24 meses
8	300 MG CAP DURA CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 900 <small>ATIVA</small>	1384100560089	CAPSULA GELATINOSA DURA	08/07/2013	24 meses
9	300 MG CAP DURA CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 1050 <small>ATIVA</small>	1384100560097	CAPSULA GELATINOSA DURA	08/07/2013	24 meses
10	300 MG CAP DURA CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 1200 <small>ATIVA</small>	1384100560100	CAPSULA GELATINOSA DURA	08/07/2013	24 meses
11	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 50 <small>ATIVA</small>	1384100560119	CAPSULA GELATINOSA DURA	08/07/2013	24 meses
12	300 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 100 <small>ATIVA</small>	1384100560127	CAPSULA GELATINOSA DURA	08/07/2013	24 meses



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 94.516.671/0002-34 DUNS®: 901987759
Razão Social: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 31/05/2022
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/08/2022
FGTS	Validade:	19/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/04/2022
Receita Municipal	Validade:	18/05/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Rua Luiz Fagundes, 1486 - São Jose/SC - CEP: 88106-000

CNPJ: 94.516.671/0002-34 Inscrição Estadual: 255.934.807

e-mail/site: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br / www.cirurgicasantacruz.com.br

Fone: (51) 2107-9000 0800 727-6677

A MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (Cód. 1902)

R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANT N°1000 BAIRRO: CENTRO

FRANCISCO BELTRAO/PR CEP: 85601030

CNPJ: 77.816.510/0001-66

IE:

FONE:(46) 3520-2103

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/ DISPENSA

EDITAL: ELETRÔNICA

PROCESSO: 44/2022

ABERTURA:

TIPO DE ENTREGA: 31/03/2022 ÀS 09:00

Contrato por um período 12 Meses

VALIDADE DOS ITENS:

PRAZO DE PAGAMENTO: Venda a Prazo 30 dias

ENTREGA: 10 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

OBJETO:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VLR. UNID.	VLR.TOTAL
18	12935	BUDESONIDA SPRAY 32MCG GEN 120 DOSES C/01 FR	8.000	FR	12,0000	96.000,00
Fabricante: E.M.S.		Grupo: MEDICAMENTOS		Sub-Grupo: Medicamento em geral		
Nome comercial: GENERICO		Tipo: Genérico		Dose unitária: N/A		
Nº Registro: 1023511800015						
Valor unitário do item Doze reais						
Valor total do item Noventa e seis mil reais						
25	12025	CIPROFLOX CLORID 200MG 100ML IV AD C/12	7.000	BO	18,8000	131.600,00
Fabricante: HYPOFARMA		Grupo: MEDICAMENTOS		Sub-Grupo: Medicamento em geral		
Nome comercial: HYPOFLOX		Tipo: Similar		Dose unitária: NÃO		
Nº Registro: 1038700420048						
Valor unitário do item Dezoito reais e oitenta centavos						
Valor total do item Cento e trinta e um mil, seiscentos reais						
49	6847	DIPIRONA 500 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 10 ML	20.000	UN	4,0000	80.000,00
		Tipo: Correlato		Dose unitária: N/A		
Observação: MARCA: AIRELA						
NOME COMERCIAL: ABERALGINA						
RMS: 1449300100071						
Valor unitário do item Quatro reais						
Valor total do item Oitenta mil reais						
77	10062	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG GEN C/500 CP AD/PED	1.000.000	CP	0,0298	29.800,00
Fabricante: MEDQUIMICA		Grupo: MEDICAMENTOS		Sub-Grupo: Medicamento em geral		
Nome comercial: GENERICO		Tipo: Genérico		Dose unitária: NÃO		
Nº Registro: 1091700930042						
Valor unitário do item Duzentos e noventa e oito décimos de milésimos de real						
Valor total do item Vinte e nove mil oitocentos reais						
Valor total por extenso: Trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos reais					Total:	337.400,00
Observações:						
Banco do Brasil Ag: 4044-4 CC: 5313-9, Banrisul Ag: 0340 CC: 190361750-6						

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Luiz Fagundes, 1486 - São Jose/SC - CEP: 88108-000
CNPJ: 94.516.671/0002-34 Inscrição Estadual: 255.934.807
e-mail/site: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br / www.cirurgicasantacruz.com.br
Fone: (51) 2107-9000 0800 727-6677

Os preços informados são em moeda corrente nacional e incluem todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, tais como fretes, seguros, impostos, taxas, emolumentos, encargos, etc.
As condições de pagamento e de entrega atenderão as exigências do Edital.
As quantidades dos produtos nos empenhos/ordens de compra deverão ser adequados a apresentação colocada na proposta para não haver fracionamento de embalagens como rege a RDC N° 80 de 11 de maio 2006, capítulo VII e mesmo para evitar estorno ou aditivo de empenho.
Analisamos e concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

ADEMAR
PAULO
SCHUSTER:21
991294034

Digitally signed by ADEMAR
PAULO SCHUSTER:21991294034
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=20085105000106, cn=ADEMAR
PAULO SCHUSTER:21991294034
Date: 2022.03.30 17:07:35 -03'00'

ADEMAR PAULO SCHUSTER

SAO JOSE/SC, 30/03/2022

CPF: 219.912.940/34



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 94.516.671/0002-34 DUNS®: 90*****59
Razão Social: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 31/05/2022
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/08/2022
FGTS	Validade:	19/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/09/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/04/2022
Receita Municipal	Validade:	18/05/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2022



Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/03/2022 10:24

1 de 1

CPF: 219.912.940-34 Nome: ADEMAR PAULO SCHUSTER

Ass: _____

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
43202365412	2062				
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Nome: <u>CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  RSP1900171188		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	
<u>SANTA CRUZ DO SUL</u> Local			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
<u>23 Agosto 2019</u> Data					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA			
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO _____ _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO _____ Data Responsável				Processo em Ordem À decisão _____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. _____ Data Responsável					
DECISÃO COLEGIADA <input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se. <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. _____ Data Vogal Vogal Vogal Presidente da _____ Turma					
OBSERVAÇÕES					





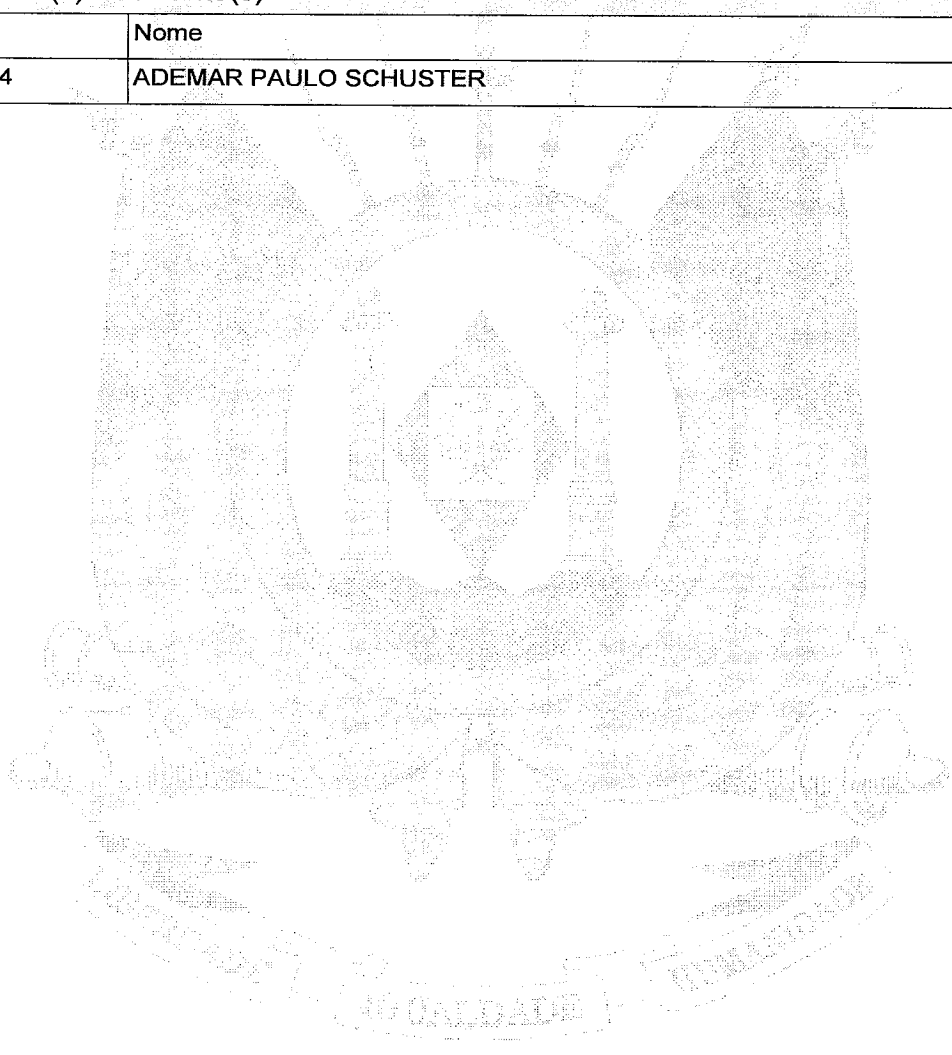
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/325.250-3	RSP1900171188	06/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
219.912.940-34	ADEMAR PAULO SCHUSTER



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5118825 em 23/08/2019 da Empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43202365412 e protocolo 193252503 - 06/08/2019. Autenticação: 5F30B11B2E31E25715029298AAA6D1DD75DF7D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/325.250-3 e o código de segurança smBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/12



16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

ENDEREÇO: **RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST, 1955, BAIRRO CENTRO, SANTA CRUZ DO SUL-RS, CEP: 96.815-010.**

CNPJ : **94.516.671/0001-53**

NIRE: **43.202.365.412**

Pelo presente instrumento particular **ADEMAR PAULO SCHUSTER**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, do comércio, portador da cédula de identidade sob nº 4002156992, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 219.912.940-34, residente e domiciliado Rua Carlos Mauricio Werlang, 155, bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul/RS, Cep: 96.820-800 e **CIDÔNIA SCHUSTER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, do comércio, portadora da cédula de identidade sob nº 2002328256, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 172.803.700-04, residente e domiciliada na Rua Carlos Mauricio Werlang, 155, bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul/RS, Cep: 96.820-800, únicos sócios componentes da sociedade **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 94.516.671/0001-53, com Registro na Junta Comercial do Rio Grande do Sul/RS sob nº 43.202.365.412 estabelecida na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, nº 1955, bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, Cep: 96.815-010, vem através deste instrumento efetuarem as alterações seguintes:

I. A partir desta data o objeto social passará a ser:

- Distribuidora de medicamentos, produtos hospitalares, psicotrópicos, oncológicos, controlados, cosméticos, saneantes, produtos de higiene e equipamentos,
- Comércio atacadista de produtos alimentícios;
- Comércio atacadista de produtos veterinários em geral;
- Comércio varejista de produtos médicos e ortopédicos;
- Importação, exportação e transporte rodoviário dos produtos mencionados acima,
- Locação de Equipamentos Hospitalares.

II. Ingressam na sociedade **JEFERSON AUGUSTO SCHUSTER**, brasileiro, casado sob separação total de bens, maior, nascido em 21/04/1986, do comércio, portador cédula de identidade sob nº 8083777113, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 011.168.370-05, residente e domiciliado na Rua São Gabriel, 165, Apartamento 301, Santa Cruz do Sul/RS, Cep: 96820-540 e **ANDERSON SCHUSTER**, brasileiro, casado sob separação total de bens, nascido em 03/08/1982, maior, do comércio, portador cédula de identidade sob nº 1083777134, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 819.381.520-34, residente e domiciliado na Rua Guilherme Hackbart, 82, Apartamento 801, bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, Cep 96.820-460.

Ideal Office Assessoria Empresarial Ltda
Página 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5118825 em 23/08/2019 da Empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43202365412 e protocolo 193252503 - 06/08/2019. Autenticação: 5F30B11B2E31E25715029298AAA6D1DD75DF7D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/325.250-3 e o código de segurança smBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/12



III. O capital social de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), passará a ser R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), mediante integralização do valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em moeda corrente nacional mediante aproveitamento do saldo credor na empresa, proveniente da Conta Lucros a Distribuir – R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais, de cada) pelos sócios qualificados no preâmbulo e o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será integralizado por cada um dos novos sócios, em moeda corrente nacional até 31.12.2019. O valor do capital social é dividido em 10.000.000 quotas valor nominal de R\$ 1,00 (um real), ficando distribuído:

ADEMAR PAULO SCHUSTER - detentor de 3.750.000 quotas, integraliza 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional (saldo credor da empresa) totalizando..... R\$ 4.500.000,00

CIDÔNIA SCHUSTER - detentor de 3.750.000 quotas, integraliza 750.000 (setecentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional (saldo credor da empresa) totalizando..... R\$ 4.500.000,00

JEFERSON AUGUSTO SCHUSTER – integralizará 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional até 31.12.2019, totalizando..... R\$ 500.000,00

ANDERSON SCHUSTER – integralizará 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional até 31.12.2019, totalizando..... R\$500.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO..... R\$ 10.000.000,00

CAPITAL SOCIAL POR UNIDADE OPERACIONAL:

DESTAQUE CAPITAL SOCIAL MATRIZ POR UNIDADE MATRIZ.....R\$ 7.000.000,00

DESTAQUE CAPITAL SOCIAL POR UNIDADE FILIAL 01.....R\$ 3.000.000,00

IV. A partir desta data a sociedade será administrada pelos sócios **ADEMAR PAULO SCHUSTER e CIDÔNIA SCHUSTER**, e/ou por todos os sócios, quando ativos na sociedade, com poderes e atribuições de agirem isoladamente, representando a sociedade em todas as atividades operacionais (ativas, passivas, judiciais e ou extrajudiciais) limitadas ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da sua participação em quotas subscritas no capital social e para valores superiores, venda de ativos imobilizados ou hipotecas, empréstimos bancários, sempre em conjunto de dois, de modo a representar no mínimo 60% (sessenta por cento) do capital social integralizado, vedado, no entanto, para atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

V. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede,

Ideal Office Assessoria Empresarial Ltda
Página 2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certífico registro sob o nº 5118825 em 23/08/2019 da Empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43202365412 e protocolo 193252503 - 06/08/2019. Autenticação: 5F30B11B2E31E25715029298AAA6D1DD75DF7D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/325.250-3 e o código de segurança smBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/12



ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

VI. A partir desta data, o exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, no qual poderá ser feita de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços e DRE's semestrais e/ou intermediários e, a critério dos administradores em reunião especial, "ad referendum" dos quotistas, com base nos mesmos, distribuir lucros antecipadamente, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

VII. Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem os sócios **ADEMAR PAULO SCHUSTER**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, do comércio, portador da cédula de identidade sob nº 4002156992, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 219.912.940-34, residente e domiciliado na Rua Carlos Mauricio Werlang, 155, bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul/RS, Cep: 96.820-800 e **CIDÔNIA SCHUSTER**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, do comércio, portadora da cédula de identidade sob nº 2002328256, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 172.803.700-04, residente e domiciliada na Rua Carlos Mauricio Werlang, 155, bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul/RS, Cep: 96.820-800, **JEFERSON AUGUSTO SCHUSTER**, brasileiro, casado sob separação total de bens, maior, nascido em 21/04/1986, do comércio, portador cédula de identidade sob nº 8083777113, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 011.168.370-05, residente e domiciliado na Rua São Gabriel, 165, Apartamento 301, Santa Cruz do Sul/RS, Cep: 96820-540 e **ANDERSON SCHUSTER**, brasileiro, casado sob separação total de bens, nascido em 03/08/1982, maior, do comércio, portador cédula de identidade sob nº 1083777134, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 819.381.520-34, residente e domiciliado na Rua Guilherme Hackbart, 82, Apartamento 801, bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS, Cep 96.820-460, únicos sócios componentes da sociedade **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 94.516.671/0001-53, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE: 43.202.365.412, 1ª alteração sob nº 1377128 de 08/02/1995, 2ª alteração sob nº 1394663 de 31/04/1995, 3ª alteração sob nº 1483138 de 06/02/1996, 4ª alteração sob nº 1508992 de 05/06/1996 e 5ª alteração sob nº 1823710 de 23/02/1999, 6ª alteração sob nº 2062307 de 24/07/2001, 7ª alteração sob nº 2422360 em 24/05/2004, 8ª alteração sob nº 2606172, 9ª alteração sob nº 2646503 em 18/11/2005, 10ª alteração sob nº 2793837 em 30/01/2007, 11ª

Ideal Office Assessoria Empresarial Ltda
Página 3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 5118825 em 23/08/2019 da Empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43202365412 e protocolo 193252503 - 06/08/2019. Autenticação: 5F30B11B2E31E25715029298AAA6D1DD75DF7D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/325.250-3 e o código de segurança smBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/12



alteração sob nº 3154811 em 13/07/2009, 12ª Alteração sob nº 3251163 em 18/01/2010, 13ª alteração sob nº 3489389 em 11.07.2011, 14ª alteração sob nº 3583905 em 03/02/2012, 15ª alteração sob nº 3800871 em 03.06.2013, situada na Rua Coronel Oscar Jost, nº 1955, bairro Centro, Santa Cruz do Sul – RS, Cep: 96.815-010, resolvem consolidar seu instrumento de contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

2ª. A sociedade tem a sua **Sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1955, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul – RS, CEP: 96815-010**, registrada sob **NIRE n. 43.202.365.412, CNPJ n. 94.516.671/0001-53.**

A sociedade tem sua **Filial 01** com endereço na **Rua Luiz Fagundes, nº 1.486, Bairro Picadas do Sul, São José – SC, CEP: 88106-000**, registrada sob **NIRE n. 42.900.861.554 CNPJ n. 94.516.671/0002-34.**

3ª. O objeto social é:

- Distribuidora de medicamentos, produtos hospitalares, psicotrópicos, oncológicos, controlados, cosméticos, saneantes, produtos de higiene e equipamentos,
- Comércio atacadista de produtos alimentícios;
- Comércio atacadista de produtos veterinários em geral;
- Comércio varejista de produtos médicos e ortopédicos;
- Importação, exportação e transporte rodoviário dos produtos mencionados acima,
- Locação de Equipamentos Hospitalares.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em **01 de fevereiro de 1992** e seu prazo é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

5ª. O capital social é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), dividido em 10.000.000 quotas valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real), cada uma, já integralizado em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído entre os sócios:

ADEMAR PAULO SCHUSTER - detentor

de 4.500.000 quotas, totalizando.....R\$ 4.500.000,00

CIDÔNIA SCHUSTER - detentora

de 4.500.000 quotas, totalizando.....R\$ 4.500.000,00

Ideal Office Assessoria Empresarial Ltda
Página 4



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5118825 em 23/08/2019 da Empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43202365412 e protocolo 193252503 - 06/08/2019. Autenticação: 5F30B11B2E31E25715029298AAA6D1DD75DF7D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/325.250-3 e o código de segurança smBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 6/12



JEFERSON AUGUSTO SCHUSTER - detentor

de 500.000 quotas, totalizando.....R\$ 500.000,00

ANDERSON SCHUSTER – detentor

de 500.000 quotas, totalizando.....R\$ 500.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL, SUBSCRITO E INTEGRALIZADO.....R\$ 10.000.000,00

CAPITAL POR UNIDADE OPERACIONAL:

DESTAQUE CAPITAL SOCIAL MATRIZ POR UNIDADE MATRIZ.....R\$ 7.000.000,00

DESTAQUE CAPITAL SOCIAL POR UNIDADE FILIAL 01.....R\$ 3.000.000,00

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. É vedada a constituição, pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas sem prévia e expressa autorização de no mínimo dois terços.

Parágrafo único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade, deverá ter o consentimento de no mínimo dois terços do capital social.

8ª. O Sócio-quotista que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas dará aviso por escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência à aquisição dessas quotas, na proporção de seu quinhão social, concedendo-lhes o prazo de 10 (dez) dias para manifestarem seu interesse expresso na compra.

Parágrafo Primeiro: O não exercido por quaisquer dos sócios do direito de preferência de que trata o " caput" deste artigo, transfere-se este direito, aos demais sócios, em igualdade de condições, na proporção de quotas que cada um possuir no capital social.

Parágrafo segundo: Caso não haja interesse, no todo ou em parte, na aquisição das quotas, os sócios deliberarão entre efetuar a redução do capital social proporcionalmente às quotas não alienadas, ou suprir com os lucros acumulados, na proporção de seus quinhões, a referida quota.

Parágrafo terceira: Ocorrendo qualquer evento que implique na apuração de haveres, fica estabelecido que, caso a empresa esteja a menos de 90 dias da data do balanço anual, fica estabelecido que será utilizado aquele para fins de apuração dos respectivos haveres, sendo que o mesmo será atualizado pelos índices oficiais de correção monetária do balanço.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Ideal Office Assessoria Empresarial Ltda
Página 5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5118825 em 23/08/2019 da Empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43202365412 e protocolo 193252503 - 06/08/2019. Autenticação: 5F30B11B2E31E25715029298AAA6D1DD75DF7D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/325.250-3 e o código de segurança smBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 7/12



9ª A sociedade é administrada pelos sócios **ADEMAR PAULO SCHUSTER e CIDÔNIA SCHUSTER**, e/ou por todos os sócios, quando ativos na sociedade, com poderes e atribuições de agirem isoladamente, representando a sociedade em todas as atividades operacionais (ativas, passivas, judiciais e ou extrajudiciais), limitadas ao valor equivalente a 10% (dez por cento) da sua participação em quotas subscritas no capital social e para valores superiores, venda de ativos imobilizados ou hipotecas, empréstimos bancários, sempre em conjunto de dois, de modo a representar no mínimo 60% (sessenta por cento) do capital social integralizado, vedado, no entanto, para atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª Os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e dos demonstrativos de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas em apurações trimestrais.

DO EXERCICIO

11ª. O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, no qual poderá ser feita de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços e DRE's semestrais e/ou intermediários e, a critério dos administradores em reunião especial, " ad referendum" dos quotistas, com base nos mesmos, distribuir lucros antecipadamente, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social.

12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, assim como estabelecer os cargos e atribuições de cada um na empresa.

13ª. Os administradores se reunirão sempre que os interesses da sociedade o exigirem e suas deliberações, quando relevantes, constarão de ata lavrada no Livro de Atas da Administração.

DA TRANSFERENCIA

14ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor dos seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, ou mediante acordo em parcelas ajustadas na data entre as partes.

Ideal Office Assessoria Empresarial Ltda
Página 6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5118825 em 23/08/2019 da Empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43202365412 e protocolo 193252503 - 06/08/2019. Autenticação: 5F30B11B2E31E25715029298AAA6D1DD75DF7D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/325.250-3 e o código de segurança smBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/12



Parágrafo único - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS, GERAIS E TRANSITÓRIAS

15ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios e que sejam estas identificadas.

16ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

17ª. Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Santa Cruz do Sul – RS, 01 de julho de 2019.

ADEMAR PAULO SCHUSTER

CIDÔNIA SCHUSTER

JEFERSON AUGUSTO SCHUSTER

ANDERSON SCHUSTER

Ideal Office Assessoria Empresarial Ltda
Página 7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5118825 em 23/08/2019 da Empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43202365412 e protocolo 193252503 - 06/08/2019. Autenticação: 5F30B11B2E31E25715029298AAA6D1DD75DF7D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/325.250-3 e o código de segurança smBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/12



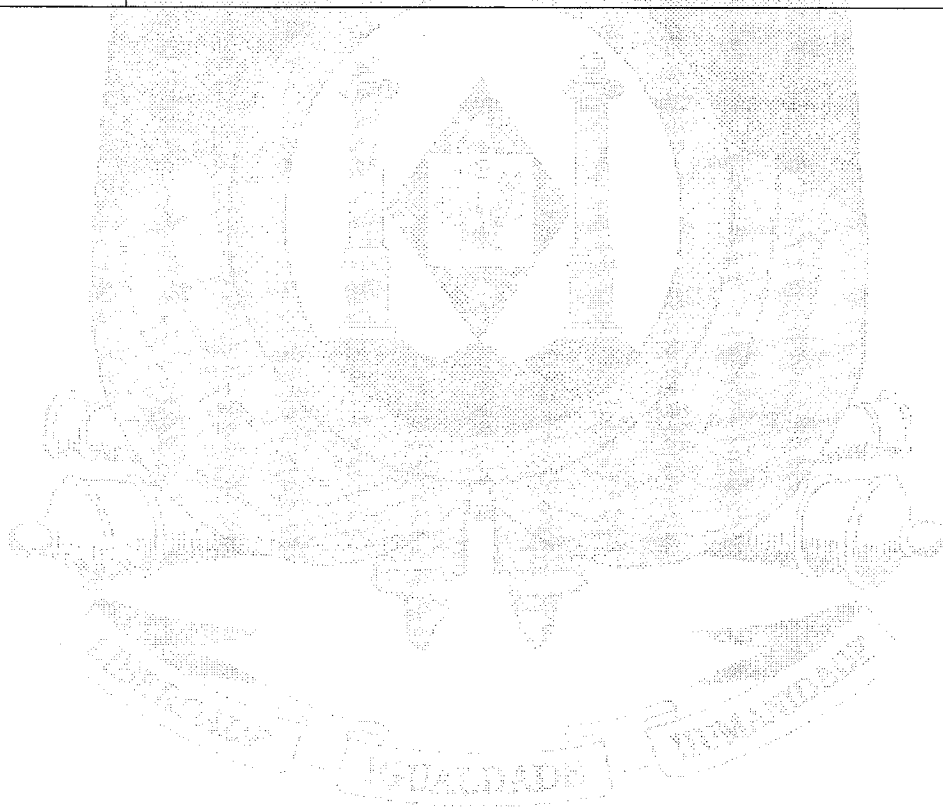
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/325.250-3	RSP1900171188	06/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
219.912.940-34	ADEMAR PAULO SCHUSTER
819.381.520-34	ANDERSON SCHUSTER
172.803.700-04	CIDONIA SCHUSTER
011.168.370-05	JEFERSON AUGUSTO SCHUSTER



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5118825 em 23/08/2019 da Empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43202365412 e protocolo 193252503 - 06/08/2019. Autenticação: 5F30B11B2E31E25715029298AAA6D1DD75DF7D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/325.250-3 e o código de segurança smBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETARIO-GERAL

pág. 10/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de nire 4320236541-2 e protocolado sob o número 19/325.250-3 em 06/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5118825, em 23/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
219.912.940-34	ADEMAR PAULO SCHUSTER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
219.912.940-34	ADEMAR PAULO SCHUSTER
011.168.370-05	JEFERSON AUGUSTO SCHUSTER
172.803.700-04	CIDONIA SCHUSTER
819.381.520-34	ANDERSON SCHUSTER

Porto Alegre. Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves: 19310781068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5118825 em 23/08/2019 da Empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43202365412 e protocolo 193252503 - 06/08/2019. Autenticação: 5F30B11B2E31E25715029298AAA6D1DD75DF7D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/325.250-3 e o código de segurança smBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
 CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
 SECRETARIO-GERAL

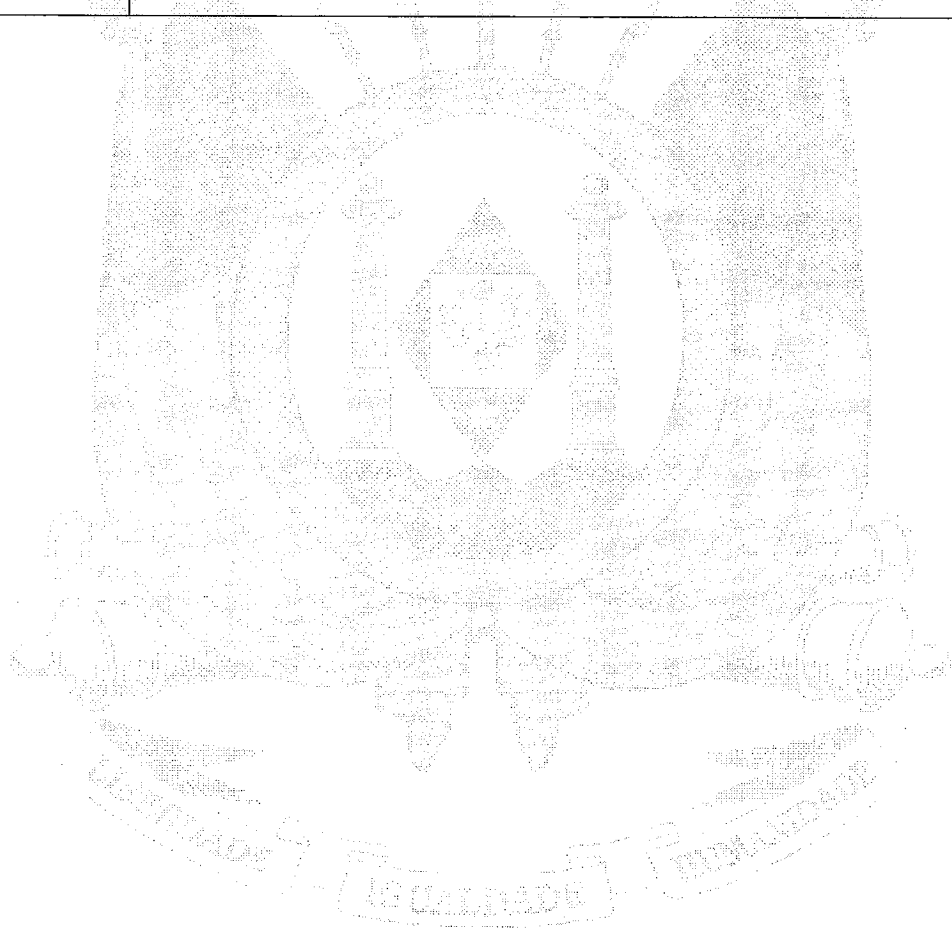
pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
761.357.130-00	PAULO ISIDORO MOREIRA PIMENTEL
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5118825 em 23/08/2019 da Empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Nire 43202365412 e protocolo 193252503 - 06/08/2019. Autenticação: 5F30B11B2E31E25715029298AAA6D1DD75DF7D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/325.250-3 e o código de segurança smBa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/12



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São José

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9305940

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 06/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, portador do CNPJ: 94.516.671/0002-34. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, segunda-feira, 7 de março de 2022.

PEDIDO Nº: 0012003439



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1334586

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Raiz do CNPJ: 94.516.671

Certidão emitida às 10:03 de 07/03/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 94.516.671/0002-34 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/08/2009
NOME EMPRESARIAL CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.29-2-03 - Aluguel de material médico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUIZ FAGUNDES	NÚMERO 1486	COMPLEMENTO *****	
CEP 88.106-000	BAIRRO/DISTRITO PICADAS DO SUL	MUNICÍPIO SAO JOSE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO LILIAN@IDEAL24H.COM.BR		TELEFONE (51) 2107-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 13:22:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 94.516.671/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:34 do dia 28/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/06/2022.

Código de controle da certidão: **190C.9CB2.0452.D0AC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ/CPF: **94.516.671/0002-34**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140024505503**
Data de emissão: **15/02/2022 16:07:39**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158,
modificado pelo artigo 18 da Lei n
15.510/11.): **16/04/2022**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA

Número	Validade
17303	18/05/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94516671000234

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 328051 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: Rua LUIZ FAGUNDES, 1486 - Bairro PICADAS DO SUL - CEP 88.103-500

Código de Controle

CW2I3M465MDOEVZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 17 de Fevereiro de 2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 94.516.671/0002-34

Razão Social: CIRURGICA SANTA CRUZ COM PROD HOSPIT LTD

Endereço: RUA PICADA DO SUL 198 / CENTRO / SAO JOSE / SC / 88113-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2022 a 19/04/2022

Certificação Número: 2022032100240328279881

Informação obtida em 25/03/2022 14:58:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 94.516.671/0002-34

Certidão nº: 55763175/2021

Expedição: 03/12/2021, às 10:09:23

Validade: 31/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **94.516.671/0002-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO JOSÉ
Altamiro Di Bernardi, 108, Campinas, SAO JOSE - CEP: 88101-150
Fone: (48) 3288-4301



Emitido por CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LT em 23/03/2022 17:07 BRT | CELK Saúde v3.1.120.2 - CELK SISTEMAS LTDA

ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

		NÚMERO ALVARÁ 3825/2021	VALIDADE 23/03/2023	
NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPITALARES LTDA			CNPJ/CPF 94.516.671/0002-34	
NOME FANTASIA		SETOR		
ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) RUA Luiz Fagundes, 1486			CEP 88106-000	
BAIRRO Picadas do Sul		COMPLEMENTO		FONE
PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL CARLA BRIXNER ROCHA LOPES				
CNAE PRINCIPAL 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano				
CNAE(S) SECUNDÁRIO(S) 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral				
RESPONSÁVEL TÉCNICO PATRICIA DOS SANTOS REITZ		CPF 036.257.522-39	REGISTRO 19218	CC/UF SSP/SC
OBSERVAÇÃO Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transportar medicamentos sujeitos e não sujeitos a controle especial (AE n. 1.23.520-9; AFE n. 1.04.845-4), distribuir, armazenar e expedir produtos para a saúde - correlatos (AFE n. 8.11.694-8) e distribuir cosméticos, produtos de higiene e saneantes (AFE n. 2.06.378-2 e 3.05.115-5).				
LOCAL E DATA SAO JOSE, 23/03/2022				
AUTORIDADE DE SAÚDE				
Fabricia Martins Silva Mat.: 182428 COREN: 163843		ADEMAR PAULO SCHUSTER.2 1991294034		

PROTOCOLO: 18503/2021

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/30802903220646724635>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 30802903220646724635-1
Data: 29/03/2022 09:07:38
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Seló Digital Tipo Normal C: AMU86058-YM36;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Valber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 29 de março de 2022 09:18:32 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/03/2022 09:27:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 30802903220646724635-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5b9e1a264bcc41c183025c3c75977c7e0ec3868f8d9c4301720cf7c521c0413a36c7a8162eb253a70b1018d114fb13f8a9986cb066812f440bc2bb6e3c13696c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ - SC

Alvará

de Licença para LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

O presente alvará terá validade condicionada ao pagamento da TFPJ com vencimento em 30/06 de cada ano.

858 / 2010

Concedido a: 328051 CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ 94516671000234

Para se estabelecer na: LUIZ FAGUNDES, Nº 1486
Compl. Bairro PICADAS DO SUL, CEP:88103-500
SAO JOSE - SC

Atividade: 4844301-COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Inscrição (CCM): 9007891

Observações:

- O presente Alvará deverá ser colocado em lugar visível, e exibido à Autoridade competente sempre que esta o exigir. (art. 169, da Lei nº 606/66)
- Quando ocorrer o encerramento das atividades ou alteração de qualquer informação constante neste Alvará, comunicar imediatamente a Prefeitura, no prazo de 30 dias, nos termos do art. 283 da Lei Complementar 021/2005

Matson Luis Ce
Secretário da Re.
P.M.S.J.

Emitido em: 03/05/2011

Nilda Teresinha Marques Rose
Diretora de Atendimento ao Cidadão
Secretaria da Receita - SMR
P.M.S.J.

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/30802406211391764879>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 30802406211391764879-1
Data: 24/06/2021 09:52:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR58300-QBFS;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA

RECIBO DO SACADO | 104-0 | 10492.11004 75999.100045 08054.403111 8 86670000175279

LOCAL DE PAGAMENTO PREFERENCIALMENTE NAS CASA LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					VENCIMENTO	30/06/2021
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ 82.892.274/0001-05 Rua Acioni Souza Filho, 403 Praia Comprida São José - SC					AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO	3078/211007-5
DATA DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DE DOCUMENTO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO	
30/03/2021	80544031	DM	N	30/03/2021	14999000080544031-7	
USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	ECONÔMICO	QUANTIDADE	VALOR MOEDA	(=) Valor do Documento
	RG	R\$	9007891			1.752,79
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					(-) Desconto	
PARCELA Unica VENCIMENTO ORIGINAL: 30/06/2021					(-) Outras Deduções/Abatimentos	
RECEITA VALOR R\$ Após o vencimento cobrar Multa de 2% até 30 dias					(+/-) Mora/Multa/Juros	
T.P.L 203,34 0,5% de Juros ao mês.					(+/-) Outros Acréscimos	
T.F.P.U 1.931,73 0,5% de Juros ao mês.					(-) Valor Cobrado	
D.A.M - Proc. Dados 4,07 SE VENCIDA NÃO RECEBER APÓS 29 DIAS DO VENCIMENTO.						
ACRÉSCIMOS/JURO/MULTA						
SACADO						
328051 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 94.516.671/0002-34 - Rua LUIZ FAGUNDES - 1486 - Bairro: PICADAS DO SUL - CEP: 88.103-500 - Cidade: São José - SC						
SACADOR/AVALISTA:						

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) .Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492.
Ouidoria: 0800 725 7474. caixa.gov.br.

Autenticação Mecânica

| 104-0 | 10492.11004 75999.100045 08054.403111 8 86670000175279

LOCAL DE PAGAMENTO PREFERENCIALMENTE NAS CASA LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.					VENCIMENTO	30/06/2021
CEDENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ 82.892.274/0001-05 Rua Acioni Souza Filho, 403 Praia Comprida São José - SC					AGÊNCIA / CÓDIGO DO BENEFICIÁRIO	3078/211007-5
DATA DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DE DOCUMENTO	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	NOSSO NÚMERO	
30/03/2021	80544031	DM	N	30/03/2021	14999000080544031-7	
USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	ECONÔMICO	QUANTIDADE	VALOR MOEDA	(=) Valor do Documento
	RG	R\$	9007891			1.752,79
INSTRUÇÕES (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)					(-) Desconto	
PARCELA Unica VENCIMENTO ORIGINAL: 30/06/2021					(-) Outras Deduções/Abatimentos	
RECEITA VALOR R\$ Após o vencimento cobrar Multa de 2% até 30 dias					(+/-) Mora/Multa/Juros	
T.P.L 203,34 0,5% de Juros ao mês.					(+/-) Outros Acréscimos	
T.F.P.U 1.931,73 0,5% de Juros ao mês.					(-) Valor Cobrado	
D.A.M - Proc. Dados 4,07 SE VENCIDA NÃO RECEBER APÓS 29 DIAS DO VENCIMENTO.						
ACRÉSCIMOS/JURO/MULTA						
SACADO						
328051 - CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 94.516.671/0002-34 - Rua LUIZ FAGUNDES - 1486 - Bairro: PICADAS DO SUL - CEP: 88.103-500 - Cidade: São José - SC						
SACADOR/AVALISTA:						

Autenticação Mecânica/Ficha de Compensação

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/30802406211391764879>

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 30802406211391764879-2
Data: 24/06/2021 09:52:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Seló Digital Tipo Normal C: ALR58301-BR2E;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-8404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Vêlber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 24 de junho de 2021 09:55:35 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Emissão de comprovantes - Autorizável

G3372215234279471
22/06/2021 15:29:0122/06/2021 - BANCO DO BRASIL - 15:29:00
404404044 0021

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: C S C COM PROD HOSP LTDA
AGENCIA: 4044-4 CONTA: 5.156-X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492110047599910004508054403111886670000175279

BENEFICIARIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE

NOME FANTASIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE

CNPJ: 82.892.274/0001-05

BENEFICIARIO FINAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE

CNPJ: 82.892.274/0001-05

PAGADOR:

CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PR

CNPJ: 94.516.671/0002-34

NR. DOCUMENTO	62.251
DATA DE VENCIMENTO	30/06/2021
DATA DO PAGAMENTO	22/06/2021
VALOR DO DOCUMENTO	1.752,79
VALOR COBRADO	1.752,79

NR.AUTENTICACAO F.D3C.2AA.4F9.3D1.631

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JA076184 BRUNA CRISTINA HAAS.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/30802406211391764879>

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 30802406211391764879-3
Data: 24/06/2021 09:52:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALR58302-N0HN;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>



Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

CRFsc

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O
10690

VALIDADE
31/12/2022

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
F23EFAC9B2BD1C101F00609B59D06395

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

NOME FANTASIA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS

NATUREZA DE ATIVIDADE

DIST CORRELATOS, COSM, SANEANTES E MEDIC

ENDEREÇO

RUA LUIZ FAGUNDES N 1486

CNPJ

94.516.671/0002-34

LOCALIDADE

PICADAS DO SUL

CIDADE - UF

SAO JOSE-SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
*****	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO				SITUAÇÃO		
F	19218	PATRICIA DOS SANTOS REITZ	DIRETOR TÉCNICO				CONTRATADO		
			Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			*****	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	08:00 às 12:00	*****
			*****	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	13:12 às 18:00	*****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

Florianópolis, 3 de Janeiro de 2022

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

ADEMAR
PAULO
SCHUSTER:219
91294034

Digitally signed by ADEMAR PAULO
SCHUSTER:2191294034
DN: cn=ADEMAR PAULO,
ou=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RB, ou=RB - CPF A3,
ou=ITEM BRANCO,
ou=308810500106, cn=ADEMAR
PAULO SCHUSTER:2191294034
Date: 2022.01.03 14:52:14 -03'00'

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

Pág. 1 de 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/30802803220915472223>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 30802803220915472223-1
Data: 28/03/2022 14:59:29
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: AMU85736-580Y;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos

Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 28 de março de 2022 15:05:47 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/03/2022 15:23:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Cirurgica Santa Cruz Comércio de Prod. Hospitalares LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 30802803220915472223-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5200110a3c6d04b41931444992f5eace29b98a536fc205131c0e79175925afd473027c31f6802e270ee13dc9e620a2aba9986cb066812f440bc2bb6e3c13696c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

94.516.671/0001-53

Endereço Completo

RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST, N° 1955 - CENTRO CEP: 96.815-010 - SANTA CRUZ DO SUL/RS

Telefone

(51) 2107-9000

Responsável Técnico

ANDREIA DE FÁTIMA DA SIQUEIRA

Responsável Legal

ADEMAR PAULO SCHUSTER

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.04.845-4

Data do Cadastro

08/09/2000

Situação Ativa**N° do Processo**

25351.016989/0014

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Medicamentos	13/10/2021	13/10/2023

[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ

94.516.671/0002-34

Endereço Completo

RUA LUIZ FAGUNDES, 1486 - PICADAS DO SUL CEP: 88.106-000 - SÃO JOSÉ/SC

Telefone

(48) 3343-3000

Responsável Técnico

BRUNO DE MELO FURRIEL

Responsável Legal

ADEMAR PAULO SCHUSTER

Dados do Cadastro

Cadastro N°

1.23.520-9

Data do Cadastro

07/10/2013

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.224654/2013-00

Cadastro

1 - Medicamento Especial

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ

94.516.671/0002-34

Endereço Completo

RUA LUIZ FAGUNDES, 1486 - PICADAS DO SUL CEP: 88.106-000 - SÃO JOSÉ/SC

Telefone

(48) 3343-3000

Responsável Técnico

BRUNO DE MELO FURRIEL

Responsável Legal

ADEMAR PAULO SCHUSTER

Dados do Cadastro

Cadastro N°

8.11.694-8 (6M559906XXHX)

Data do Cadastro

23/02/2015

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.554174/2014-71

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Expedir

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

94.516.671/0001-53

Endereço Completo

RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST, N° 1955 - CENTRO CEP: 96.815-010 - SANTA CRUZ DO SUL/RS

Telefone

(51) 2107-9000

Responsável Técnico

ANDREIA DE FÁTIMA DA SIQUEIRA

Responsável Legal

ADEMAR PAULO SCHUSTER

Dados do Cadastro

Cadastro N°

3.05.115-5

Data do Cadastro

24/09/2012

Situação

Ativa

N° do Processo

25351.234905/2012-99

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes**Distribuir**

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Medicamentos	13/10/2021	13/10/2023

[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ

94.516.671/0001-53

Endereço Completo

RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST, Nº 1955 - CENTRO CEP: 96.815-010 - SANTA CRUZ DO SUL/RS

Telefone

(51) 2107-9000

Responsável Técnico

ANDREIA DE FÁTIMA DA SIQUEIRA

Responsável Legal

ADEMAR PAULO SCHUSTER

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

2.06.378-2

Data do Cadastro

24/09/2012

SituaçãoAtiva**Nº do Processo**

25351.234918/2012-98

Cadastro

2 - Cosmético

Atividades / Classes**Distribuir**

- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Transportar

- Cosméticos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Medicamentos	13/10/2021	13/10/2023

[Voltar](#)

AF COMUM

Nº 182, segunda-feira, 22 de setembro de 2014

Diário Oficial da União - Suplemento

ISSN 1677-7042

103



ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
EMPRESA: FERREIRA E ANDREA LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida Sabá, 19472
BAIRRO: Parque Residencial Andrea CEP: 87083497 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 08.866.695/0001-09
PROCESSO: 25351.631467/2007-21 AUTORIZ/MS: 1.07354.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: R.S.A. - DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA DOMINGAS, Nº. 182
BAIRRO: LOTEAMENTO VILA BOSQUE CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 04.646.090/0001-43
PROCESSO: 25351.513056/2010-27 AUTORIZ/MS: 1.08943.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BELKSON DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua marechal flaviano 167 - loja 01
BAIRRO: CENTRO CEP: 95020370 - CAXIAS DO SUL/RS
CNPJ: 12.603.608/0001-72
PROCESSO: 25351.280288/2011-47 AUTORIZ/MS: 1.08975.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA CADIS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ITAPUJA, 1739
BAIRRO: BRASÍLIA CEP: 85504060 - PATO BRANCO/PR
CNPJ: 04.456.913/0001-78
PROCESSO: 25023.070015/2005-59 AUTORIZ/MS: 1.05876.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: N C DO REGO EPP
ENDEREÇO: RUA DAS ESTRELAS, Nº 974
BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903460 - MACAPÁ/AP
CNPJ: 84.409.085/0001-56
PROCESSO: 25013.041055/2005-74 AUTORIZ/MS: 1.06383.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: KEDRION BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Desvio Bucarest, quadra 255, Lote 11
BAIRRO: Jardim Novo Mundo CEP: 74703100 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 09.284.952/0001-59
PROCESSO: 25351.312206/2008-96 AUTORIZ/MS: 1.07577.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMO/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMO/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMO/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: LAPON INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA VIGARIO JOAQUIM PINTO 163
BAIRRO: CENTRO CEP: 55700000 - LIMOEIRO/PE
CNPJ: 35.356.799/0001-38
PROCESSO: 0606292 AUTORIZ/MS: 1.02060.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA 05, Nº 925 - LOTES 5/7/8
BAIRRO: SETOR MORAIS CEP: 74620580 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 26.921.908/0001-21
PROCESSO: 25000.006924/95-11 AUTORIZ/MS: 1.02705.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: CASA GRANADO LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S/A
ENDEREÇO: Rua Primeiro de Março, nº 14/16, Parte 2ª e 3ª Pavimentos
BAIRRO: Centro CEP: 20010000 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 33.109.356/0001-17
PROCESSO: 25991.001406/79 AUTORIZ/MS: 1.00817.2

ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: INSUMO/MEDICAMENTO
PRODUIR: INSUMO/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA AMARAL LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIS GUILHERME DA SILVA 1001
BAIRRO: C.IND. CEL J RABELO CEP: 35502284 - DIVINÓPOLIS/MG
CNPJ: 21.759.758/0001-88
PROCESSO: 25000.016645/98-27 AUTORIZ/MS: 1.03647.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SOROLABOR COMERCIAL FARMACÉUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOM AGUIRRE, 489
BAIRRO: CENTRO CEP: 18035380 - SOROCABA/SP
CNPJ: 71.446.280/0001-04
PROCESSO: 25351.007740/00-37 AUTORIZ/MS: 1.04776.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.649, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e

considerando o art. 5º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacéuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: Air Products Brasil Ltda
ENDEREÇO: Av Francisco Matias, 400 - Ed Milano 11º andar e 12º andar
BAIRRO: Água Branca CEP: 05081903 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 43.843.358/0001-99
PROCESSO: 25351.720264/2012-27 AUTORIZ/MS: 2.20001.2
ATIVIDADE/CLASSE
ENVASAR: GASES MEDICINAIS
FABRICAR: GASES MEDICINAIS
EMPRESA: TRANSFORS TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: Rua João Ranieri, nº 321
BAIRRO: Bonsucesso CEP: 07177120 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 64.666.956/0001-39
PROCESSO: 25351.063977/2005-00 AUTORIZ/MS: 1.06236.3
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA MÁRIO RIBEIRO, Nº 549
BAIRRO: CENTRO CEP: 92990000 - ELDORADO DO SUL/RS
CNPJ: 04.932.432/0001-91
PROCESSO: 25025.043473/2002-00 AUTORIZ/MS: 1.05532.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NATBIO IMPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: RUA ORVILLE DERBY, 132
BAIRRO: MOOCA CEP: 03112030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 12.671.880/0001-07
PROCESSO: 25351.148940/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.09752.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: POLAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA SANTOS DUMONT, KM 5, Nº 950
BAIRRO: CHACARA SÃO FRANCISCO CEP: 13052450 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 67.890.426/0001-39
PROCESSO: 25351.058392/2006-01 AUTORIZ/MS: 1.06578.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: COUTRANS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PIRACIBÁ, Nº 283
BAIRRO: JARDIM GRAMACHO CEP: 25051310 - DUQUE DE CAXIAS/RJ

CNPJ: 01.682.917/0001-86
PROCESSO: 25351.056537/2003-05 AUTORIZ/MS: 1.05852.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: PADRÃO DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA
ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 308
BAIRRO: SÃO JOSÉ CEP: 50030060 - RECIFE/PE
CNPJ: 09.441.460/0001-20
PROCESSO: 25019.002112/2002-05 AUTORIZ/MS: 1.05593.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP
ENDEREÇO: Avenida Perimetral Q 09 L 114 E Lojas 01 e 02 n 2136
BAIRRO: Setor Coimbra CEP: 74533020 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 07.642.426/0001-98
PROCESSO: 25351.433660/2012-05 AUTORIZ/MS: 1.09394.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BIOGEN IDEC BRASIL PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO Nº 1184, 17º ANDAR, UNIDADE 17, Ed 172
BAIRRO: VILA OLIMPIA CEP: 04548004 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 07.986.222/0001-74
PROCESSO: 25351.007785/2007-08 AUTORIZ/MS: 1.06993.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Ra Maestro Joaquim Nagele, 398
BAIRRO: Lagoa seca CEP: 28634230 - NOVA FIBRUGO/RJ
CNPJ: 07.309.478/0001-47
PROCESSO: 25351.294814/2009-10 AUTORIZ/MS: 1.08110.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TOPMARCAS MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ, 990
BAIRRO: CENTRO CEP: 68795000 - BENEVIDES/PA
CNPJ: 03.143.915/0001-44
PROCESSO: 25351.321478/2013-11 AUTORIZ/MS: 1.09652.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: DROGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA JOÃO SASSO, Nº 549 - FUNDOS
BAIRRO: SÃO GERALDO CEP: 29314650 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
CNPJ: 12.261.472/0001-87
PROCESSO: 25351.707190/2011-11 AUTORIZ/MS: 1.09079.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: ZUC COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME
ENDEREÇO: PK C-109, Nº88, QD.214, LT.09, SALAS 01 E 03
BAIRRO: JARDIM AMERICA CEP: 74255430 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 04.637.249/0001-63
PROCESSO: 25351.266497/2009-13 AUTORIZ/MS: 1.07787.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DELLA MEDICAMENTOS LTDA -EP
ENDEREÇO: RUA OTTO BENACK, 691
BAIRRO: BOM RETIRO CEP: 89222550 - JOINVILLE/SC
CNPJ: 18.210.550/0001-09
PROCESSO: 25351.497211/2013-14 AUTORIZ/MS: 1.09767.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DENTAL OESTE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA SANTA CUSTODIA, 207
BAIRRO: BOA VISTA CEP: 47806070 - BARREIRAS/BA
CNPJ: 04.602.584/0001-26
PROCESSO: 25351.509733/2010-15 AUTORIZ/MS: 1.08566.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIRECTA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, Nº 1860

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acervo/consulta.html>, pelo código 10102014092200103

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ENDEREÇO: RUA EDELZITA BORGES BATISTA, Nº 55
BAIRRO: VILA QUIETINA CEP: 06160002 - OSASCO/SP
CNPJ: 01.375.753/0001-44
PROCESSO: 25351.306693/2007-77 AUTORIZ/MS: 1.07137.8
PERÍODO: 03/09/2012 A 03/09/2013
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: INTERNACIONAL LATINOAMERICANA DE SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: Avenida Marechal Câmara 160, sala 405
BAIRRO: centro CEP: 20029080 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 35.795.236/0001-46
PROCESSO: 25351.171277/2005-80 AUTORIZ/MS: 1.06186.1
PERÍODO: 13/06/2013 A 13/06/2014
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda.
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 272
BAIRRO: JD. FLORESTA CEP: 06730000 - VARGEM GRANDE PAULISTA/SP
CNPJ: 13.656.820/0001-88
PROCESSO: 25351.623114/2011-81 AUTORIZ/MS: 1.09040.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: b. transportes lida.
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas 3540N
BAIRRO: Líder CEP: 80605184 - CHAPECO/SC
CNPJ: 04.353.469/0001-65
PROCESSO: 25351.345419/2011-86 AUTORIZ/MS: 1.08909.1
VALIDADE: 28/1/2014 a 28/1/2015
PROTOCOLO PRÓX. RENOVAÇÃO: 30/10/2014 a 30/11/2014
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: REAL 51 COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA FERNANDO GONÇALVES DE ALMEIDA, 1164, PARTE
BAIRRO: CABUÍ CEP: 26540290 - NILÓPOLIS/RJ
CNPJ: 06.004.051/0001-78
PROCESSO: 25351.450512/2005-87 AUTORIZ/MS: 1.06595.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANS-ROBERTO TRANSPORTADORA COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA DA BALSA, Nº 909
BAIRRO: FREGUESIA DO O CEP: 02910001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.131.086/0001-05
PROCESSO: 25351.059357/2004-87 AUTORIZ/MS: 1.05846.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: MINAS BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Marcial Junior, 61
BAIRRO: Centro CEP: 37130000 - ALFENAS/MG
CNPJ: 12.491.298/0001-69
PROCESSO: 25351.152527/2011-87 AUTORIZ/MS: 1.08927.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ajato transportes lida
ENDEREÇO: rua dom pedro II, 105
BAIRRO: PONTO NOVO CEP: 49097210 - ARACAJU/SE
CNPJ: 07.515.777/0001-38
PROCESSO: 25351.632214/2011-88 AUTORIZ/MS: 1.09221.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRIANGULO DE BARRA MANSÃ COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO, Nº 135
BAIRRO: ANO BOM CEP: 27325150 - BARRA MANSARA/RJ
CNPJ: 02.667.310/0001-09
PROCESSO: 25351.351826/2006-89 AUTORIZ/MS: 1.06770.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TG TRANSPORTES GERAIS E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
ENDEREÇO: Rua Viana do Castelo, 1007
BAIRRO: São Francisco CEP: 31255160 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 03.562.929/0001-60
PROCESSO: 25351.646376/2007-91 AUTORIZ/MS: 1.07278.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: NUTRIFARM DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INGREDIENTES LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA JOSÉ FELIX ALVES PACHECO, Nº 310
BAIRRO: VILA SERRALHEIRO CEP: 02835040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.699.880/0001-12

PROCESSO: 25351.327852/2005-96 AUTORIZ/MS: 1.06740.3
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: GENESIO A. MENDES & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, Nº 127, GALPÃO K
BAIRRO: AEROPORTO CEP: 88705190 - TUBARÃO/SC
CNPJ: 82.873.068/0001-40
PROCESSO: 25351.017229/00-06 AUTORIZ/MS: 1.04861.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SAMAPI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA EURICO GASPAR DUTRA, Nº 230
BAIRRO: CECAP CEP: 13421450 - PIRACICABA/SP
CNPJ: 54.351.381/0001-63
PROCESSO: 25000.00406891 AUTORIZ/MS: 1.01979.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PONTES HOSPITALAR LTDA.
ENDEREÇO: TRAV. DE BREVES 842
BAIRRO: JURUNAS CEP: 66025150 - BELÉM/PA
CNPJ: 63.822.597/0001-70
PROCESSO: 25010.009276/95 AUTORIZ/MS: 1.02792.8
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ENDEREÇO: RUA PAIM FILHO, Nº 500
BAIRRO: CENTRO CEP: 95300000 - LAGOA VERMELHA/RN
CNPJ: 95.161.230/0001-13
PROCESSO: 25351.027781/00-77 AUTORIZ/MS: 1.04948.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: IMPORTADORA BRASTOKIO LTDA
ENDEREÇO: RUA DOS ALPES, Nº 440/464
BAIRRO: CAMBUÍ CEP: 01520030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 60.479.904/0001-75
PROCESSO: 25351.004326/77 AUTORIZ/MS: 1.00104.0
PERÍODO: 13/02/2012 A 13/02/2013
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA
ENDEREÇO: ROD. GERALDO SCAYONE 2300, GALPÕES 23 E 24
BAIRRO: RIO COMPRIDO CEP: 12305900 - JACARÉ/SP
CNPJ: 55.309.074/0001-04
PROCESSO: 25000.00048994 AUTORIZ/MS: 1.02420.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: CORRELATO/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: CORRELATO/MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS GRAMENSE LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR JOSE TARAMELLI, Nº 22
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 13790000 - SÃO BASTIÃO DA GRAMA/SP
CNPJ: 53.502.910/0001-39
PROCESSO: 25000.016556/99-80 AUTORIZ/MS: 1.04149.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ELFA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA PROJETADA Nº 106 LOTE D/ SALA 02
BAIRRO: PRAIA DO JACARÉ CEP: 58310000 - CABEDELO/PB
CNPJ: 35.425.172/0001-91
PROCESSO: 25018.000028/99-47 AUTORIZ/MS: 1.04220.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DIACOM COMERCIAL EIRELI
ENDEREÇO: RUA PITANGUI, Nº 108
BAIRRO: SÃO CRISTÓVAO CEP: 31110492 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 00.179.193/0001-90
PROCESSO: 25351.012642/00-67 AUTORIZ/MS: 1.04818.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA CORONEL OSCAR RAFAEL JOST, Nº 1955
BAIRRO: CENTRO CEP: 96815010 - SANTA CRUZ DO SUL/RS
CNPJ: 94.516.671/0001-53

PROCESSO: 25351.016989/00-14 AUTORIZ/MS: 1.04845.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ 1523
BAIRRO: NIX SEPT ROSADO CEP: 59031630 - NATAL/RN
CNPJ: 02.800.122/0001-98
PROCESSO: 25000.000103/00 AUTORIZ/MS: 1.04709.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SOROLABOR COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOM AGUIRRE, 489
BAIRRO: CENTRO CEP: 18035380 - SOROCABA/SP
CNPJ: 71.446.280/0001-04
PROCESSO: 25351.007740/00-37 AUTORIZ/MS: 1.04776.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MAKENI CHEMICALS COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE JUSCELINO Nº 570
BAIRRO: PIRAPORINHA CEP: 09950370 - DIADEMA/SP
CNPJ: 45.725.009/0001-06
PROCESSO: 25351.014274/00-16 AUTORIZ/MS: 1.04840.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
FRACIONAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
REMBOLAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: N.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: SCLIA Quadra 08, Conjunto 07, Lote 14
BAIRRO: Guará CEP: 71250705 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 03.322.655/0001-74
PROCESSO: 25351.020552/01-11 AUTORIZ/MS: 1.05136.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: COLORCON DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RUA ELY, Nº 76
BAIRRO: PARQUE SÃO GEORGE CEP: 05708180 - COTIA/SP
CNPJ: 05.947.978/0001-53
PROCESSO: 25351.007432/01-56 AUTORIZ/MS: 1.05106.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EMPRESA: Lutar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
ENDEREÇO: AV. WILSON BEGG, 745
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 14406091 - FRANCA/SP
CNPJ: 49.228.695/0001-52
PROCESSO: 25000.0019993 AUTORIZ/MS: 1.92208.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LEMES & LEMES - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, Nº 4507
BAIRRO: BOQUEIRÃO CEP: 81730040 - CURITIBA/PR
CNPJ: 07.829.706/0001-00
PROCESSO: 25351.460000/2003-71 AUTORIZ/MS: 1.22116.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 3.650, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1.021, de 18 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 5º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Indefinir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS



Art. 92. As perdas incorridas em Certificados de Operações Estruturadas - COE, emitidos de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional, serão dedutíveis na apuração do lucro real.

Art. 93. A Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13.

§ 2º Será facultado à entidade substituir até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade das bolsas de estudo definidas no inciso III do caput e no § 1º por benefícios concedidos a beneficiários cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de um salário mínimo e meio, tais como transporte, uniforme, material didático, moradia, alimentação e outros benefícios, ações e serviços definidos em ato do Ministro de Estado da Educação." (NR)

"Art. 13-A.

§ 1º As entidades que atuam concomitantemente no nível de educação superior e que tenham aderido ao Prouni e no de educação básica estão obrigadas a cumprir os requisitos exigidos no art. 13, para cada nível de educação, inclusive quanto à complementação eventual da gratuidade por meio da concessão de bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e de benefícios, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 13." (NR)

"Art. 13-B.

§ 2º Será facultado à entidade substituir até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade das bolsas de estudo definidas no inciso II do caput e no § 1º por benefícios concedidos a beneficiários cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de um salário mínimo e meio, tais como transporte, uniforme, material didático, moradia, alimentação e outros benefícios, ações e serviços definidos em ato do Ministro de Estado da Educação." (NR)

§ 3º As entidades que atuam concomitantemente na educação superior e na educação básica são obrigadas a cumprir os requisitos exigidos no art. 13 e neste artigo de maneira segregada, por nível de educação, inclusive quanto à eventual complementação da gratuidade por meio da concessão de bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e de benefícios." (NR)

"Art. 17.

§ 2º O Termo de Ajuste de Gratuidade poderá ser celebrado somente uma vez com a mesma entidade a cada período de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do último termo e desde que este tenha sido devidamente cumprido." (NR)

Art. 94. O art. 8º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Ministério do Esporte informará à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB os valores correspondentes a doação ou patrocínio destinados ao apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos, no ano-calendário anterior.

Parágrafo único. A RFB estabelecerá, em ato normativo próprio, a forma, o prazo e as condições para o cumprimento da obrigação acessória a que se refere o caput deste artigo." (NR)

Art. 95. O § 1º do art. 2º da Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

"Art. 2º.

§ 1º.

IV - à alíquota 0 (zero), quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, individual ou coletivo, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, exceto no caso de residente ou domiciliado em país com tributação favorecida, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996." (NR)

Art. 96. O art. 89 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 89. A matriz e a pessoa jurídica controladora ou a ela controlada, nos termos do art. 83, domiciliadas no Brasil poderão considerar como imposto pago, para fins da dedução de que trata o art. 87, o imposto sobre a renda retido na fonte no Brasil e no exterior, na proporção de sua participação, decorrente de rendimentos recebidos pela filial, sucursal ou controlada, domiciliadas no exterior.

§ 1º O disposto no caput somente será permitido se for reconhecida a receita total auferida pela filial, sucursal ou controlada, com a inclusão do imposto retido.

§ 2º Para o imposto sobre a renda retido na fonte no exterior, o valor do imposto a ser considerado está limitado ao valor que o país do domicílio do beneficiário do rendimento permite que seja aproveitado na apuração do imposto devido pela filial, sucursal ou controlada no exterior." (NR)

Art. 97. As receitas auferidas pelos fundos garantidores constituídos nos termos das Leis nºs 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 11.786, de 25 de setembro de 2008, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.087, de 11 de novembro de 2009, e 12.712, de 30 de agosto de 2012, ficam isentas do imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, inclusive no tocante aos ganhos líquidos mensais e à retenção na fonte sobre os rendimentos de aplicação financeira de renda fixa e de renda variável.

Parágrafo único. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre as receitas e ganhos líquidos de que trata o caput.

Art. 98. (VETADO).

CAPÍTULO II

Das demais alterações na legislação

Seção I

Da Vigilância Sanitária

Art. 99. Os itens 3.1, 3.2, 5.1 e 7.1, bem como seus respectivos subitens, do Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, passam a vigorar na forma do Anexo desta Lei:

Art. 100. O art. 1º da Lei nº 11.972, de 6 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Os prazos para renovação das Certificações de Boas Práticas dos produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, que constam dos subitens dos itens 1.4, 2.4, 4.3, 6.4, 7.2 e 7.3 da tabela do Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, ficam alterados para até 4 (quatro) anos, conforme regulamentação específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, observado o risco inerente à atividade da empresa." (NR)

Seção II

Da Alienação Fiduciária

Art. 101. O Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º No caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais garantidas mediante alienação fiduciária, o proprietário fiduciário ou credor poderá vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação previa ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato, devendo aplicar o preço da venda ao pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas.

§ 2º A mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada com aviso de recebimento, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário.

§ 4º Os procedimentos previstos no caput e no seu § 2º aplicam-se às operações de arrendamento mercantil previstas na forma da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974." (NR)

"Art. 3º O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, na forma estabelecida pelo § 2º do art. 2º, ou o inadimplemento, requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, podendo ser apreciada em plantão judicial.

§ 9º Ao decretar a busca e apreensão de veículo, o juiz, caso tenha acesso à base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, inserirá diretamente a restrição judicial na base de dados do Renavam, bem como retirará tal restrição após a apreensão.

§ 10. Caso o juiz não tenha acesso à base de dados prevista no § 9º, deverá oficiar ao departamento de trânsito competente para que:

I - registre o gravame referente à decretação da busca e apreensão do veículo; e

II - retire o gravame após a apreensão do veículo.

§ 11. O juiz também determinará a inserção do mandado a que se refere o § 9º em banco próprio de mandados.

§ 12. A parte interessada poderá requerer diretamente ao juiz da comarca onde foi localizado o veículo com vistas à sua apreensão, sempre que o bem estiver em comarca distinta daquela da tramitação da ação, bastando que em tal requerimento conste a cópia da petição inicial da ação e, quando for o caso, a cópia do despacho que concedeu a busca e apreensão do veículo

§ 13. A apreensão do veículo será imediatamente comunicada ao juiz, que intinará a instituição financeira para retirar o veículo do local depositado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 14. O devedor, por ocasião do cumprimento do mandado de busca e apreensão, deverá entregar o bem e seus respectivos documentos.

§ 15. As disposições deste artigo aplicam-se no caso de reintegração de posse de veículos referente às operações de arrendamento mercantil previstas na Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974." (NR)

"Art. 4º Se o bem alienado fiduciariamente não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, fica facultado ao credor requerer, nos mesmos autos, a conversão do pedido de busca e apreensão em ação executiva, na forma prevista no Capítulo II do Livro II da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil." (NR)

"Art. 5º Se o credor preferir recorrer à ação executiva, direta ou a convertida na forma do art. 4º, ou, se for o caso ao executivo fiscal, serão honhorados, a critério do autor da ação, bens do devedor quantos bastem para assegurar a execução." (NR)

"Art. 6º-A. O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pelo devedor nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, não impede a distribuição e a busca e apreensão do bem."

"Art. 7º-A. Não será aceito bloqueio judicial de bens constituídos por alienação fiduciária nos termos deste Decreto-Lei, sendo que, qualquer discussão sobre concursos de preferências deverá ser resolvida pelo valor da venda do bem, nos termos do art. 2º."

Art. 102. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.367. A propriedade fiduciária em garantia de bens móveis ou imóveis sujeita-se às disposições do Capítulo I do Título X do Livro III da Parte Especial deste Código e, no que for específico, à legislação especial pertinente, não se equiparando, para quaisquer efeitos, à propriedade plena de que trata o art. 1.231." (NR)

"Art. 1.368-B. A alienação fiduciária em garantia de bem móvel ou imóvel confere direito real de aquisição ao fiduciante, seu cessionário ou sucessor.

Parágrafo único. O credor fiduciário que se tornar proprietário pleno do bem, por efeito de realização da garantia, mediante consolidação da propriedade, adjudicação, doação ou outra forma pela qual lhe tenha sido transmitida a propriedade plena, passa a responder pelo pagamento dos tributos sobre a propriedade e a posse, taxas, despesas condominiais e quaisquer outros encargos, tributários ou não, incidentes sobre o bem objeto da garantia, a partir da data em que vier a ser imitado na posse direta do bem."

Art. 103. A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26.

§ 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventário encarregado da diligência e informado ao oficial do Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutra de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital." (NR)

Seção III

Da Advocacia-Geral da União

Art. 104. O § 7º do art. 8º-A da Lei nº 11.775, de 17 de setembro 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-A.

§ 7º A liquidação e a renovação de que trata este artigo serão regulamentadas por ato do Advogado-Geral da União." (NR)



Seção IV
Disposições Finais

Art. 105. A Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 9º A taxa de juros referida na alínea b do inciso II do § 2º deste artigo é citada com arredondamento na segunda casa decimal, correspondendo à taxa de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e tem a finalidade única de estabelecer o percentual, fixo e invariável, dos juros remuneratórios, a ser adotado nas novações celebradas a partir da data de vigência desta Lei, independentemente de eventual alteração na taxa de juros remuneratórios aplicável aos depósitos de poupança." (NR)

"Art. 3º

§ 12. Na forma definida pelo Conselho Curador do FCVS, a comprovação do pagamento das contribuições devidas ao FCVS de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei pode ser efetuada de maneira consolidada por instituição financeira recolhidora da contribuição, sendo, nesse caso, obrigatória a apresentação de relatório de auditoria independente.

§ 14. Na instrução do processo de novação de créditos originados pela instituição financiadora, os débitos a que se refere o inciso I do caput deste artigo compreendem aqueles gerados:

I - pelos contratos de financiamento por ela originados; e

II - pelos contratos de financiamento adquiridos, a partir da data da aquisição.

§ 15. Na instrução do processo de novação de créditos adquiridos, adicionalmente ao previsto no § 14 deste artigo, incluem-se os débitos a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devidos pelas instituições cedentes, relativamente ao período em que essas permaneceram como titulares dos créditos que integram o processo de novação." (NR)

Art. 106. O art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º a 8º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 1º

§ 1º

§ 2º No caso do inciso I do caput deste artigo, quando ocorrer execução simultânea do contrato de afretamento ou aluguel de embarcações marítimas e do contrato de prestação de serviço, relacionados à prospecção e exploração de petróleo ou gás natural, celebrados com pessoas jurídicas vinculadas entre si, do valor total dos contratos a parcela relativa ao afretamento ou aluguel não poderá ser superior a:

I - 85% (oitenta e cinco por cento), no caso de embarcações com sistemas flutuantes de produção e/ou armazenamento e descarga (Floating Production Systems - FPS);

II - 80% (oitenta por cento), no caso de embarcações com sistema do tipo sonda para perfuração, completação, manutenção de poços (navios-sonda); e

III - 65% (sessenta e cinco por cento), nos demais tipos de embarcações.

§ 3º Para cálculo dos percentuais previstos no § 2º, o contrato celebrado em moeda estrangeira deverá ser convertido para Real à taxa de câmbio da moeda do país de origem, fixada para venda pelo Banco Central do Brasil, correspondente à data da apresentação da proposta pelo fornecedor, que é parte integrante do contrato.

§ 4º Em caso de repactuação ou reajuste dos valores de quaisquer dos contratos, as novas condições deverão ser consideradas para fins de verificação do enquadramento do contrato de afretamento nos limites previstos no § 2º.

§ 5º Para fins de verificação do enquadramento das remessas de afretamento nos limites previstos no § 2º, deverá ser desconsiderado o efeito da variação cambial.

§ 6º A parcela do contrato de afretamento que exceder os limites estabelecidos no § 2º sujeita-se à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento), quando a remessa for destinada a país ou dependência com tributação favorável, ou quando o arrendante ou locador for beneficiário de regime fiscal privilegiado, nos termos dos arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 7º Para efeitos do disposto no § 2º, será considerada vinculada a pessoa jurídica proprietária da embarcação marítima sediada no exterior e a pessoa jurídica prestadora do serviço quando forem sócias, direta ou indiretamente, em sociedade proprietária dos ativos arrendados ou locados.

§ 8º O Ministro da Fazenda poderá elevar ou reduzir em até 10 (dez) pontos percentuais os limites de que trata o § 2º." (NR)

Art. 107. (VETADO)

Art. 108. (VETADO)

Art. 109. O § 10 do art. 87 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87.

§ 10. Até o ano-calendário de 2022, a controladora no Brasil poderá deduzir até 9% (nove por cento), a título de crédito presumido sobre a renda incidente sobre a parcela positiva computada no lucro real, observados o disposto no § 2º deste artigo e as condições previstas nos incisos I e IV do art. 91 desta Lei, relativo a investimento em pessoas jurídicas no exterior que realizem as atividades de fabricação de bebidas, de fabricação de produtos alimentícios e de construção de edifícios e de obras de infraestrutura, além das demais indústrias em geral." (NR)

Art. 110. (VETADO)

CAPÍTULO III
disposições finais

Art. 111. A Secretaria da Receita Federal do Brasil regulamentará o disposto nos arts. 1º a 3º e 6º a 15 desta Lei.

Art. 112. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito de suas competências, regulamentarão a aplicação do disposto nos arts. 16 a 19 desta Lei.

Art. 113. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto:

I - os arts. 21 a 28, que entram em vigor a partir da data de publicação do ato do Poder Executivo que estabelecer o percentual de que trata o caput do art. 22;

II - os arts. 1º a 15, 30 a 32, 97, 106 e os artigos da Seção XXI do Capítulo I, que entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015;

III - os arts. 16-A a 16-C da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, incluídos pelo art. 86, que entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015;

IV - os seguintes dispositivos, que entram em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta Lei:

a) os incisos XII e XIII do caput do art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com redação dada pelo art. 50, e os arts. 51 a 53; e

b) o art. 98 e os artigos das Seções XVI, XVII, XIX e XX do Capítulo I.

Art. 114. Ficam revogados:

I - os incisos IV e V do caput do art. 1º da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001;

II - o § 3º do art. 20 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

III - as seguintes alíneas do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003:

a) a, b e f do inciso I do caput;

b) c do inciso II do caput;

c) e do inciso III do caput;

IV - (VETADO);

V - (VETADO);

VI - (VETADO);

VII - os §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011;

VIII - o parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977;

IX - o inciso I do art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, Brasília, 13 de novembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

MICHEL TEMER
Arno Hugo Agostin Filho
Mayam Belchior
Mauro Borges Lemos
Edison Lobão
Francisco Giacani
Gilberto Magalhães Ozchi
Luis Inácio Lucena Adams

ANEXO
(ANEXO II DA LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999)

"ANEXO II
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ítem	Fatos Geradores	Valores em R\$	Prazo para Renovação
3.1	Autorização e autorização especial de funcionamento de empresa	---	---
3.1.1	Indústria de medicamentos	20.000	---
3.1.2	Indústria de insumos farmacêuticos	20.000	---
3.1.3	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos	15.000	---
3.1.4	Fracionamento de insumos farmacêuticos	15.000	---
3.1.5	Produtos e farmácias	500	---
3.1.6	Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	6.000	---
3.1.7	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	6.000	---
3.1.8	Indústria de saneantes	6.000	---
3.1.9	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de saneantes	6.000	---
3.2	Autorização e autorização especial de funcionamento de farmácia de manipulação	5.000	---
5.1	Autorização de funcionamento	---	---
5.1.1	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de medicamentos, matérias-primas e insumos farmacêuticos em terminais alfandegados de uso público	15.000	---
5.1.2	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de substâncias e medicamentos sob controle especial em terminais alfandegados de uso público	15.000	---
5.1.3	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de cosméticos, produtos de higiene ou perfumes e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.4	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de produtos saneantes domissanitários e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.5	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e produtos de diagnóstico de uso in vitro (correlatos) em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.6	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de alimentos em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.7	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços alternativos de abastecimento de água potável para consumo humano a bordo de aeronaves, embarcações e veículos terrestres que operam transporte coletivo internacional de passageiros	6.000	---
5.1.8	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de desinstituição ou desratização em embarcações, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	---



5.1.9	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteira.	6.000	---
5.1.10	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira.	6.000	---
5.1.11	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de esgotamento e tratamento de efluentes sanitários de aeronaves, embarcações e veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira em terminais aeroportuários, portuário e estações e passagens de fronteira.	6.000	---
5.1.12	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais alfândegados de uso público e estações e passagens de fronteira.	6.000	---
5.1.13	Autorização de funcionamento de empresas que operam a prestação de serviços, nas áreas portuárias, aeroportuárias e estações e passagens de fronteira, de lavanderia, atendimento médico, hotelaria, drogarias, farmácias e curandeiros, comércio de materiais e equipamentos hospitalares, salões de barbeiros e cabeleireiros, pedicuros e institutos de beleza e congêneres.	500	---
5.1.14	Autorização de funcionamento de empresas prepostas para gerir, representar ou administrar negócios, em nome de empresa de navegação, tomando as providências necessárias ao despacho de embarcação em porto (agência de navegação).	6.000	---
7.1	Autorização e renovação de funcionamento de empresas por estabelecimento ou unidade, fabrica (para cada tipo de atividade).	---	---
7.1.1	Por estabelecimento fabricante de uma ou mais linhas de produtos para saúde (equipamentos, materiais e produtos para diagnóstico de uso in vitro).	10.000	---
7.1.2	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora, reembaladora e demais previstas em legislação específica de produtos para saúde.	8.000	---
7.1.3	Por estabelecimento de comércio varejista de produtos para saúde.	5.000	---

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.335, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014(*)

Promulga a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Trinidad e Tobago para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e para Incentivar o Comércio e o Investimento Bilateral, firmada em Brasília, em 23 de julho de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201411400014

Considerando que a República Federativa do Brasil e a República de Trinidad e Tobago firmaram, em Brasília, em 23 de julho de 2008, a Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e para Incentivar o Comércio e o Investimento Bilateral;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou a Convenção por meio do Decreto Legislativo nº 1, de 4 de janeiro de 2011;

Considerando que a Convenção entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 23 de setembro de 2011, nos termos de seu Artigo 2º;

DECRETA:

Art. 1º Fica promulgada a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Trinidad e Tobago para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e para Incentivar o Comércio e o Investimento Bilateral, firmada em Brasília, em 23 de julho de 2008, anexa a Decreto.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão da Convenção e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

MICHEL TEMER
Arno Hugo Agostin Filho

(*) Republicação do Decreto nº 8.335, de 12 de novembro de 2014, por ter constado incorreção na referência quanto ao original, publicado no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2014, Seção 1.

CONVENÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE TRINIDAD E TOBAGO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO E PREVENIR A EVASÃO FISCAL EM MATÉRIA DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PARA INCENTIVAR O COMÉRCIO E O INVESTIMENTO BILATERAIS

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo da República de Trinidad e Tobago,

Desejosos de concluir uma Convenção para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda e para incentivar o comércio e o investimento bilaterais.

Acordaram o seguinte:

Artigo 1 Pessoas Abrangidas

Esta Convenção se aplica às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

Artigo 2 Impostos Abrangidos

1. Os impostos aos quais se aplica esta Convenção são:

a) no caso de Trinidad e Tobago, o imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, o imposto sobre a renda das pessoas físicas, o imposto sobre o desemprego, o imposto sobre os lucros do petróleo e o imposto suplementar do petróleo (doravante denominados "imposto de Trinidad e Tobago");

b) no caso do Brasil, o imposto federal sobre a renda (doravante denominado "imposto brasileiro").

2. Esta Convenção se aplica também a quaisquer impostos idênticos ou substancialmente similares que forem adotados por um Estado Contratante após a data de assinatura desta Convenção, seja em adição aos acima mencionados, seja em sua substituição. As autoridades competentes dos Estados Contratantes comunicar-se-ão as modificações significativas ocorridas em suas respectivas legislações fiscais.

Artigo 3 Definições Gerais

1. Para os fins da presente Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente:

a) o termo "Trinidad e Tobago" significa o Estado Arquipélago de Trinidad e Tobago, compreendendo as diversas ilhas de Trinidad e Tobago, suas águas insulares, o seu mar territorial e o correspondente espaço aéreo, juntamente com as áreas submarinas adjacentes da Zona Econômica Exclusiva e a plataforma continental além do mar territorial sobre o qual Trinidad e Tobago exerce soberania ou outros direitos de acordo com as leis de Trinidad e Tobago e com o Direito Internacional;

b) o termo "Brasil" significa o território continental e insular da República Federativa do Brasil, o respectivo espaço aéreo sobrejacente, incluindo seu mar territorial, tal como definido pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, e os correspondentes leito e subsolo marítimos, bem assim qualquer área marítima além do mar territorial, incluindo o leito do mar e o subsolo, na medida em que nessa área o Brasil, de acordo com o Direito Internacional, exerça direitos em relação à exploração e ao aproveitamento dos recursos naturais;

c) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" significam Brasil ou Trinidad e Tobago, de acordo com o contexto;

d) o termo "pessoa" compreende uma pessoa física, uma sociedade e qualquer outro agrupamento de pessoas;

e) o termo "sociedade" significa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade considerada pessoa jurídica para fins fiscais;

f) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" significam, respectivamente, uma empresa explorada por um residente de um Estado Contratante e uma empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;

g) a expressão "tráfego internacional" designa todo transporte efetuado por um navio ou uma aeronave explorados por uma empresa cuja direção efetiva tem sede em um Estado Contratante, exceto quando o navio ou a aeronave forem explorados somente entre pontos situados no outro Estado Contratante;

h) a expressão "autoridade competente" significa:

i) no caso de Trinidad e Tobago, o Ministro a quem a responsabilidade pelas finanças for atribuída ou seu representante autorizado;

ii) no caso do Brasil, o Ministro de Estado da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados;

i) o termo "nacional" significa:

i) qualquer pessoa física que possua a nacionalidade de um Estado Contratante;

ii) qualquer pessoa jurídica, sociedade de pessoas ou associação constituída em conformidade com a legislação vigente num Estado Contratante;

j) os termos "pago", "distribuído" e "recebido", quando usados em relação a rendimentos, incluirão montantes "creditados";

k) a expressão "agência ou instrumentalidade" significa organização ou sociedade de propriedade e controle total do Governo de um Estado Contratante ou qualquer subdivisão política ou uma sua entidade local e constituída sob as leis desse Estado para os fins da consecução dos objetivos desse Governo, subdivisão ou autoridade local.

2. No que se refere à aplicação desta Convenção a qualquer tempo por um Estado Contratante, qualquer termo ou expressão que nela não se encontrem definidos terá, a não ser que o contexto exija interpretação diferente, o significado que a esse tempo lhe for atribuído pela legislação desse Estado relativa aos impostos que são objeto da Convenção, qualquer significado sob as leis tributárias aplicáveis desse Estado tendo prevalência sobre o significado dado ao termo sob outras leis desse Estado.

Artigo 4 Residente

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" significa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, está sujeita ao imposto nesse Estado, em razão de seu domicílio, sua residência, sua sede de direção ou qualquer outro critério de natureza similar, e também inclui tanto esse Estado quanto qualquer subdivisão política, entidade local ou agência ou instrumentalidade desse Estado, subdivisão ou autoridade.

2. Quando, por força das disposições do parágrafo 1, uma pessoa natural for residente de ambos os Estados Contratantes, sua situação será determinada da seguinte forma:

a) será considerada residente apenas do Estado em que disponha de uma habitação permanente; se dispuser de uma habitação permanente em ambos os Estados, será considerada residente apenas do Estado com o qual suas ligações pessoais e econômicas forem mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado em que essa pessoa tem o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se ela não dispuser de uma habitação permanente em nenhum dos Estados, será considerada residente apenas do Estado em que permanecer habitualmente;

c) se essa pessoa permanecer habitualmente em ambos os Estados ou se não permanecer habitualmente em nenhum deles, será considerada residente apenas do Estado de que for nacional.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AF ESPECIAL

Nº 212, segunda-feira, 3 de novembro de 2014

Diário Oficial da União - Suplemento

ISSN 1677-7042

207



IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA
ENDEREÇO: RUA COSMORAMA, 710
BAIRRO: BOA VIAGEM CEP: 51030640 - RECIFE/PE
CNPJ: 08.674.752/0001-40
PROCESSO: 25351.454002/2014-09 AUTORIZ/MS: 1.11166.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: BRAINFARMA INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A
ENDEREÇO: V PR - 1, S/Nº QUADRA 2-A MODULO 4
BAIRRO: DAIA CEP: 75132920 - ANAPOLIS/GO
CNPJ: 05.161.066/0005-44
PROCESSO: 25351.535772/2011-09 AUTORIZ/MS: 1.23070.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: ANOVIS INDUSTRIAL FARMACÊUTICA LTDA.
ENDEREÇO: Av. Ibirama - 518 parte
BAIRRO: Jardim Pirajussara CEP: 06785300 - TABOÃO DA SERRA/SP
CNPJ: 19.426.695/0001-04
PROCESSO: 25351.512504/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.11676.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
FABRICAR: MEDICAMENTO
REEMBALAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ACRIPEL DISTRIBUIDORA PERNAMBUCO LTDA
ENDEREÇO: Rua Dois de Julho, nº 176 - Galpão 10, Loteamento Jardim Diamante
BAIRRO: Itinga CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 24.455.677/0003-44
PROCESSO: 25351.532907/2009-11 AUTORIZ/MS: 1.22344.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA 233, Nº 23, QUADRA 41 A, LOTE 1 E
BAIRRO: SETOR COIMBA CEP: 74535340 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 09.135.378/0001-77
PROCESSO: 25351.303412/2014-12 AUTORIZ/MS: 1.10838.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: HIDOLABOR FARMACÊUTICA LTDA
ENDEREÇO: Rodovia Anel Rodoviário Cuiabá Melão Azevedo número 23.220-A
BAIRRO: Eymard CEP: 31910585 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 19.570.720/0003-82
PROCESSO: 25351.279554/2011-10 AUTORIZ/MS: 1.22804.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REEMBALAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: UNIHEALTH LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AL MADEIRA, 222, ANDAR 2 SALA 21.22
BAIRRO: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E CEP: 06454010 - BARUERI/SP
CNPJ: 07.312.223/0001-33
PROCESSO: 25351.196457/2007-36 AUTORIZ/MS: 1.21979.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: VISION RS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS S.A.
ENDEREÇO: Av. João Elustondo Filho nº 532 e 536 - Pavilhão 5 e 6
BAIRRO: Sarandi CEP: 91140450 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 09.582.534/0001-48
PROCESSO: 25351.0790428/2010-36 AUTORIZ/MS: 1.22528.1
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MÁXIMUS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA POLAR, Nº 53 - QUADRA 17
BAIRRO: RECANTO DOS VINHAIS CEP: 65070410 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 08.563.277/0001-34
PROCESSO: 25014.018172/2008-41 AUTORIZ/MS: 1.22222.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: H.A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 5705
BAIRRO: ZONA 05 CEP: 87015280 - MARINGÁ/PR
CNPJ: 01.851.185/0001-00
PROCESSO: 25351.365953/2013-48 AUTORIZ/MS: 1.23445.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA C121 N 222 Q 215 L03
BAIRRO: JARDIM AMÉRICA CEP: 74255460 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 14.459.413/0001-43
PROCESSO: 25351.759459/2011-73 AUTORIZ/MS: 1.23087.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA PADRE JOÃO PIO, Nº 155
BAIRRO: SÃO FRANCISCO CEP: 31255120 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 01.206.820/0003-69
PROCESSO: 25000.020052/98-29 AUTORIZ/MS: 1.20486.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.260, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

O Superintendente de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014 e suas alterações, e considerando o art. 5º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso VII, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA LUIZ FAGUNDES, 1486
BAIRRO: PICADAS DO SUL CEP: 88106000 - SÃO JOSÉ/SC
CNPJ: 94.516.671/0002-34
PROCESSO: 25351.224654/2013-00 AUTORIZ/MS: 1.23520.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AIC express logística e transporte ltda
ENDEREÇO: rua aquilino leonel fernaz - 39
BAIRRO: jd. presidente dutra CEP: 07172130 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 09.614.254/0001-74
PROCESSO: 25351.445481/2013-01 AUTORIZ/MS: 1.23469.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMO/MEDICAMENTO
EMPRESA: MG LOG - DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua Antônio Domingos Pasqua, 215
BAIRRO: Bebedouro CEP: 37800000 - GUAXUPÉ/MG
CNPJ: 11.493.740/0001-23
PROCESSO: 25351.719862/2013-02 AUTORIZ/MS: 1.23614.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ITAOBI TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: RUA CEL. JOSÉ THEODORO, 395, SALA 2
BAIRRO: CENTRO CEP: 1468000 - JARDINÓPOLIS/SP
CNPJ: 08.693.795/0001-72
PROCESSO: 25351.676365/2013-02 AUTORIZ/MS: 1.23596.2
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: FARMA VISION DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS Nº122
BAIRRO: NOSSA SENHORA DA SAÚDE CEP: 75520080 - ITUMBARA/GO
CNPJ: 14.310.834/0001-08
PROCESSO: 25351.660951/2011-11 AUTORIZ/MS: 1.23034.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: 2 ALIANÇAS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA ITAÓCA Nº 2.706
BAIRRO: INHAÚMA CEP: 21061020 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 11.567.225/0003-02
PROCESSO: 25351.704868/2012-12 AUTORIZ/MS: 1.23279.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: TEMP TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA MAJOR CARLO DEL PRETE, Nº 724
BAIRRO: CENTRO CEP: 09530000 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 66.764.457/0001-80
PROCESSO: 25351.703201/2013-15 AUTORIZ/MS: 1.23598.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JSL S/A
ENDEREÇO: Avenida Saraiva,400
BAIRRO: Brás Cubas CEP: 08745900 - MOGI DAS CRUZES/SP
CNPJ: 52.548.435/0027-08
PROCESSO: 25351.497608/2013-18 AUTORIZ/MS: 1.23500.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: VOLPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E FARMACÊUTICOS LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DA PEDRA, 5200
BAIRRO: GUARATIBA CEP: 23030380 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 14.665.928/0001-08
PROCESSO: 25351.713931/2013-22 AUTORIZ/MS: 1.23607.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPORTAR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MIXFARMA PE ATACADO LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 232, S/N - KM 137 DISTRITO INDUSTRIAL
BAIRRO: SÍTIO MURICI CEP: 55034640 - CARUARU/PE
CNPJ: 18.474.462/0001-06
PROCESSO: 25351.561799/2013-27 AUTORIZ/MS: 1.23580.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PRIMAR LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA AMÉRICO VESPÚCIO NÚMERO 1660 1 ANDAR
BAIRRO: PARQUE RIACHUELO CEP: 31230250 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 05.253.037/0001-10
PROCESSO: 25351.629682/2013-28 AUTORIZ/MS: 1.23555.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LAFIMAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: estrada municipal de jaguariuna, 254 - sala 01
BAIRRO: tanquinho velho CEP: 13820000 - JAGUARIUNA/SP
CNPJ: 05.976.534/0002-52
PROCESSO: 25351.879751/2008-33 AUTORIZ/MS: 1.22228.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA BARÃO DO TRIUNFO, 2405 - TERREO
BAIRRO: MEDIANEIRA CEP: 97015079 - SANTA MARIA/RS
CNPJ: 93.185.098/0001-80
PROCESSO: 25351.451327/2013-35 AUTORIZ/MS: 1.23474.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102014110300207

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 92. As perdas incorridas em Certificadoras de Operações Estruturadas - COE, emitidas de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional, serão dedutíveis na apuração do lucro real.

Art. 93. A Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13.

§ 2º Será facultado à entidade substituir até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade das bolsas de estudo definidas no inciso III do caput e no § 1º por benefícios concedidos a beneficiários cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de um salário mínimo e meio, tais como transporte, uniforme, material didático, moradia, alimentação e outros benefícios, ações e serviços definidos em ato do Ministro de Estado da Educação.

"Art. 13-A.

§ 1º As entidades que atuam concomitantemente no nível de educação superior e que tenham aderido ao Prouni e no de educação básica estão obrigadas a cumprir os requisitos exigidos no art. 13, para cada nível de educação, inclusive quanto à complementação eventual da gratuidade por meio da concessão de bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e de benefícios, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 13." (NR)

"Art. 13-B.

§ 2º Será facultado à entidade substituir até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade das bolsas de estudo definidas no inciso II do caput e no § 1º por benefícios concedidos a beneficiários cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de um salário mínimo e meio, tais como transporte, uniforme, material didático, moradia, alimentação e outros benefícios, ações e serviços definidos em ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 5º As entidades que atuam concomitantemente na educação superior e na educação básica são obrigadas a cumprir os requisitos exigidos no art. 13 e neste artigo de maneira segregada, por nível de educação, inclusive quanto à eventual complementação da gratuidade por meio da concessão de bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e de benefícios." (NR)

"Art. 17.

§ 3º O Termo de Ajuste de Gratuidade poderá ser celebrado somente uma vez com a mesma entidade a cada período de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do último termo e desde que este tenha sido devidamente cumprido." (NR)

Art. 94. O art. 8º da Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 8º O Ministério do Esporte informará à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB os valores correspondentes a doação ou patrocínio destinados ao apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos, no ano-calendário anterior.

Parágrafo único. A RFB estabelecerá, em ato normativo próprio, a forma, o prazo e as condições para o cumprimento da obrigação acessória a que se refere o caput deste artigo." (NR)

Art. 95. O § 1º do art. 2º da Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV.

"Art. 2º.

§ 1º.

IV - à alíquota 0 (zero), quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, individual ou coletivo, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, exceto no caso de residente ou domiciliado em país com tributação favorável, nos termos do art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996." (NR)

Art. 96. O art. 89 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 89. A matriz e a pessoa jurídica controladora ou a ela equiparada, nos termos do art. 83, domiciliadas no Brasil poderão considerar como imposto pago, para fins da dedução de que trata o art. 87, o imposto sobre a renda retido na fonte no Brasil e no exterior, na proporção de sua participação, decorrente de rendimentos recebidos pela filial, sucursal ou controlada, domiciliadas no exterior.

§ 1º O disposto no caput somente será permitido se for reconhecida a receita total auferida pela filial, sucursal ou controlada, com a inclusão do imposto retido.

§ 2º Para o imposto sobre a renda retido na fonte no exterior, o valor do imposto a ser considerado está limitado ao valor que o país de domicílio do beneficiário do rendimento permite que seja aproveitado na apuração do imposto devido pela filial, sucursal ou controlada no exterior." (NR)

Art. 97. As receitas auferidas pelos fundos garantidores constituídos nos termos das Leis nºs 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 11.786, de 25 de setembro de 2008, 11.977, de 7 de julho de 2009, 12.087, de 11 de novembro de 2009, e 12.712, de 30 de agosto de 2012, ficam isentas do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, inclusive no tocante aos ganhos líquidos mensais e à retenção na fonte sobre os rendimentos de aplicação financeira de renda fixa e de renda variável.

Parágrafo único. Ficam reduzidas a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social incidentes sobre as receitas e ganhos líquidos de que trata o caput.

Art. 98. (VETADO).

CAPÍTULO II Das demais alterações na legislação

Seção I Da Vigilância Sanitária

Art. 99. Os itens 31, 32, 31 e 71, bem como seus respectivos subitens, do Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, passam a vigorar na forma do Anexo desta Lei:

Art. 100. O art. 1º da Lei nº 11.972, de 6 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Os prazos para renovação das Certificações de Boas Práticas dos produtos sujeitos ao regime de vigilância sanitária, que constam dos subitens dos itens 1.4, 2.4, 4.3, 6.4, 7.2 e 7.3 da tabela do Anexo II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, ficam alterados para até 4 (quatro) anos, conforme regulamentação específica da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, observado o risco inerente à atividade da empresa." (NR)

Seção II Da Alienação Fiduciária

Art. 101. O Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º No caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais garantidas mediante alienação fiduciária, o proprietário fiduciário ou credor poderá vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas.

§ 2º A mora decorrerá do simples vencimento do prazo para pagamento e poderá ser comprovada por carta registrada com aviso de recebimento, não se exigindo que a assinatura constante do referido aviso seja a do próprio destinatário.

§ 4º Os procedimentos previstos no caput e no seu § 2º aplicam-se às operações de arrendamento mercantil previstas na forma da Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974." (NR)

"Art. 3º O proprietário fiduciário ou credor poderá, desde que comprovada a mora, na forma estabelecida pelo § 2º do art. 2º, ou o inadimplemento, requerer contra o devedor ou terceiro a busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente, a qual será concedida liminarmente, podendo ser apreciada em plantão judiciário.

§ 9º Ao decretar a busca e apreensão de veículo, o juiz, caso tenha acesso à base de dados do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, inscriirá diretamente a restrição judicial na base de dados do Renavam, bem como retirará tal restrição após a apreensão.

§ 10. Caso o juiz não tenha acesso à base de dados prevista no § 9º, deverá oficiar ao departamento de trânsito competente para que:

I - registre o gravame referente à decretação da busca e apreensão do veículo; e

II - retire o gravame após a apreensão do veículo.

§ 11. O juiz também determinará a inscrição do mandado a que se refere o § 9º em banco próprio de mandados.

§ 12. A parte interessada poderá requerer diretamente ao juízo da comarca onde foi localizado o veículo com vistas à sua apreensão, sempre que o bem estiver em comarca distinta daquela da tramitação da ação, bastando que, em tal requerimento conste a cópia da petição inicial da ação e, quando for o caso, a cópia do despacho que concedeu a busca e apreensão do veículo.

§ 13. A apreensão do veículo será imediatamente comunicada ao juízo, que intimará a instituição financeira para retirar o veículo do local depositado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 14. O devedor, por ocasião do cumprimento do mandado de busca e apreensão, deverá entregar o bem e seus respectivos documentos.

§ 15. As disposições deste artigo aplicam-se no caso de reintegração de posse de veículos referente às operações de arrendamento mercantil previstas na Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974." (NR)

"Art. 4º Se o bem alienado fiduciariamente não for encontrado ou não se achar na posse do devedor, fica facultado ao credor requerer, nos mesmos autos, a conversão do pedido de busca e apreensão em ação executiva, na forma prevista no Capítulo II do Livro II da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil." (NR)

"Art. 5º Se o credor preferir recorrer à ação executiva, direta ou a convertida na forma do art. 4º, ou, se for o caso ao executivo fiscal, serão penhorados, a critério do autor da ação, bens do devedor quantos bastem para assegurar a execução." (NR)

"Art. 6º-A. O pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pelo devedor nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, não impede a distribuição e a busca e apreensão do bem."

"Art. 7º-A. Não será aceto bloqueio judicial de bens constituídos por alienação fiduciária nos termos deste Decreto-Lei, sendo que, qualquer discussão sobre concursos de preferências deverá ser resolvida pelo valor da venda do bem, nos termos do art. 2º."

Art. 102. A Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1.367. A propriedade fiduciária em garantia de bens móveis ou imóveis sujeita-se às disposições do Capítulo I do Título X do Livro III da Parte Especial deste Código e, no que for específico, à legislação especial pertinente, não se equiparando, para quaisquer efeitos, à propriedade plena de que trata o art. 1.231." (NR)

"Art. 1.368-B. A alienação fiduciária em garantia de bem móvel ou imóvel confere direito real de aquisição ao fiduciante, seu cessionário ou sucessor.

Parágrafo único. O credor fiduciário que se tornar proprietário pleno do bem, por efeito de realização da garantia, mediante consolidação da propriedade, adjudicação, dação ou outra forma pela qual lhe tenha sido transmitida a propriedade plena, passa a responder pelo pagamento dos tributos sobre a propriedade e a posse, taxas, despesas condominiais e quaisquer outros encargos, tributários ou não, incidentes sobre o bem objeto da garantia, a partir da data em que vier a ser iniciado na posse direta do bem."

Art. 103. A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 26.

§ 4º Quando o fiduciante, ou seu cessionário, ou seu representante legal ou procurador encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, o fato será certificado pelo serventário encarregado da diligência e informado ao oficial de Registro de Imóveis, que, à vista da certidão, promoverá a intimação por edital publicado durante 3 (três) dias, pelo menos, em um dos jornais de maior circulação local ou noutra de comarca de fácil acesso, se no local não houver imprensa diária, contado o prazo para purgação da mora da data da última publicação do edital." (NR)

Seção III Da Advocacia-Geral da União

Art. 104. O § 2º do art. 8º-A da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º-A.

§ 7º A liquidação e a renegociação de que trata este artigo serão regulamentadas por ato do Advogado-Geral da União." (NR)



Seção IV
Disposições Finais

Art. 105. A Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

§ 9º A taxa de juros referida na alínea b do inciso II do § 2º deste artigo é citada com arredondamento na segunda casa decimal, correspondendo à taxa de juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e tem a finalidade única de estabelecer o percentual, fixo e invariável, dos juros remuneratórios, a ser adotado nas novações celebradas a partir da data de vigência desta Lei, independentemente de eventual alteração na taxa de juros remuneratórios aplicável aos depósitos de poupança." (NR)

"Art. 2º

§ 13. Na forma definida pelo Conselho Curador do FCVS, a comprovação do pagamento das contribuições devidas ao FCVS de que trata o § 3º do art. 1º desta Lei pode ser efetuada de maneira consolidada por instituição financeira recolhadora da contribuição, sendo, nesse caso, obrigatória a apresentação de relatório de auditoria independente.

§ 14. Na instrução do processo de novação de créditos originados pela instituição financiadora, os débitos a que se refere o inciso I do caput deste artigo compreendem aqueles gerados:

I - pelos contratos de financiamento por ela originados, e

II - pelos contratos de financiamento adquiridos, a partir da data da aquisição.

§ 15. Na instrução do processo de novação de créditos adquiridos, adicionalmente ao previsto no § 14 deste artigo, incluem-se os débitos a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devidos pelas instituições cedentes, relativamente ao período em que essas permaneceram como titulares dos créditos que integram o processo de novação." (NR)

Art. 106. O art. 1º da Lei nº 9.481, de 13 de agosto de 1997, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º a 8º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art. 1º

§ 1º

§ 2º No caso do inciso I do caput deste artigo, quando ocorrer execução simultânea do contrato de arfretamento ou aluguel de embarcações marítimas e do contrato de prestação de serviço, relacionados à prospecção e exploração de petróleo ou gás natural, celebrados com pessoas jurídicas vinculadas entre si, do valor total dos contratos a parcela relativa ao arfretamento ou aluguel não poderá ser superior a:

I - 85% (oitenta e cinco por cento), no caso de embarcações com sistemas flutuantes de produção e/ou armazenamento e descarga (Floating Production Systems - FPS);

II - 80% (oitenta por cento), no caso de embarcações com sistema do tipo sonda para perfuração, complementação, manutenção de poços (navios-sonda); e

III - 65% (sessenta e cinco por cento), nos demais tipos de embarcações.

§ 3º Para cálculo dos percentuais previstos no § 2º, o contrato celebrado em moeda estrangeira deverá ser convertido para Real à taxa de câmbio da moeda do país de origem, fixada para venda pelo Banco Central do Brasil, correspondente à data da apresentação da proposta pelo fovecedor, que é parte integrante do contrato.

§ 4º Em caso de repactuação ou reajuste dos valores de quaisquer dos contratos, as novas condições deverão ser consideradas para fins de verificação do enquadramento do contrato de arfretamento nos limites previstos no § 2º.

§ 5º Para fins de verificação do enquadramento das remessas de arfretamento nos limites previstos no § 2º, deverá ser desconsiderado o efeito da variação cambial.

§ 6º A parcela do contrato de arfretamento que exceder os limites estabelecidos no § 2º sujeita-se à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento), quando a remessa for destinada a país ou dependência com tributação favorecida, ou quando o arrendante ou locador for beneficiário de regime fiscal privilegiado, nos termos dos arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

§ 7º Para efeitos do disposto no § 2º, será considerada vinculada a pessoa jurídica proprietária da embarcação marítima sediada no exterior e a pessoa jurídica prestadora do serviço quando forem sócias, direta ou indiretamente, em sociedade proprietária dos ativos arrendados ou locados.

§ 8º O Ministro da Fazenda poderá elevar ou reduzir em até 10 (dez) pontos percentuais os limites de que trata o § 2º." (NR)

Art. 107. (VETADO).

Art. 108. (VETADO).

Art. 109. O § 10 do art. 87 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87.

§ 10. Até o ano-calendário de 2022, a controladora no Brasil poderá deduzir até 9% (nove por cento), a título de crédito presumido sobre a renda incidente sobre a parcela positiva computada no lucro real, observados o disposto no § 2º deste artigo e as condições previstas nos incisos I e IV do art. 91 desta Lei, relativo a investimento em pessoas jurídicas no exterior que realizem as atividades de fabricação de bebidas, de fabricação de produtos alimentícios e de construção de edifícios e de obras de infraestrutura, além das demais indústrias em geral.

Art. 110. (VETADO).

CAPÍTULO III
disposições finais

Art. 111. A Secretaria da Receita Federal do Brasil regulamentará o disposto nos arts. 1º a 3º e 6º a 15 desta Lei.

Art. 112. A Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, no âmbito de suas competências, regulamentarão a aplicação do disposto nos arts. 16 a 19 desta Lei.

Art. 113. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto:

I - os arts. 21 a 28, que entram em vigor a partir da data de publicação do ato do Poder Executivo que estabelecer o percentual de que trata o caput do art. 22.

II - os arts. 1º a 15, 30 a 32, 97, 106 e os artigos da Seção XXI do Capítulo I, que entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015;

III - os arts. 16-A a 16-C da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, incluídos pelo art. 86, que entram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015;

IV - os seguintes dispositivos, que entram em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta Lei:

a) os incisos XII e XIII do caput do art. 7º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com redação dada pelo art. 50, e os arts. 51 a 53; e

b) o art. 98 e os artigos das Seções XVI, XVII, XIX e XX do Capítulo I.

Art. 114. Ficam revogados:

I - os incisos IV e V do caput do art. 1º da Lei nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001;

II - o § 3º do art. 20 da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

III - as seguintes alíneas do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003:

a), b) e f) do inciso I do caput.

b) e do inciso II do caput;

c) e do inciso III do caput;

IV - (VETADO);

V - (VETADO);

VI - (VETADO);

VII - os §§ 3º e 4º do art. 16 da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011;

VIII - o parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 1.569, de 8 de agosto de 1977;

IX - o inciso I do art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966

Brasília, 13 de novembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

MICHEL TEMER
Ama Hugo Agostin Filho
Miriam Belchior
Mauro Borges Lemos
Edison Lobão
Francisco Góes
Gilberto Magalhães Occhi
Luís Inácio Lula da Silva

ANEXO
(ANEXO II DA LEI Nº 9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999)

"ANEXO II
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Itens	Fatos Geradores	Valores em R\$	Prazo para Renovação
3.1	Autorização e autorização especial de funcionamento de empresa	---	---
3.1.1	Indústria de medicamentos	20.000	---
3.1.2	Indústria de insumos farmacêuticos	20.000	---
3.1.3	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de medicamentos e insumos farmacêuticos	15.000	---
3.1.4	Fracionamento de insumos farmacêuticos	15.000	---
3.1.5	Drogarias e farmácias	500	---
3.1.6	Indústria de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	6.000	---
3.1.7	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de cosméticos, produtos de higiene e perfumes	6.000	---
3.1.8	Indústria de saneantes	6.000	---
3.1.9	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora e reembaladora e demais previstas em legislação específica de saneantes	6.000	---
3.2	Autorização e autorização especial de funcionamento de farmácia de manipulação	5.000	---
3.3	Autorização de funcionamento	---	---
5.1.1	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de medicamentos, matérias-primas e insumos farmacêuticos em terminais alfandegados de uso público	15.000	---
5.1.2	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de substâncias e medicamentos sob controle especial em terminais alfandegados de uso público	15.000	---
5.1.3	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de cosméticos, produtos de higiene ou perfumes e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.4	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de produtos saneantes domissanitários e matérias-primas em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.5	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de materiais e equipamentos médico-hospitalares e produtos de diagnóstico de uso in vitro (correlatos) em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.6	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de armazenagem e distribuição de alimentos em terminais alfandegados de uso público	6.000	---
5.1.7	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços alternativos de abastecimento de água potável para consumo humano a bordo de aeronaves, embarcações e veículos terrestres que operam transporte coletivo internacional de passageiros	6.000	---
5.1.8	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de desinsetização ou desratização em embarcações, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, aeronaves, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira	6.000	---



5.1.9	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira.	6.000	---
5.1.10	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estações e passagens de fronteira.	6.000	---
5.1.11	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de esgotamento e tratamento de efluentes sanitários de aeronaves, embarcações e veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira em terminais aeroportuários, portuários e estações e passagens de fronteira.	6.000	---
5.1.12	Autorização de funcionamento de empresas que prestam serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais alfândegados de uso público e estações e passagens de fronteira.	6.000	---
5.1.13	Autorização de funcionamento de empresas que operam a prestação de serviços, nas áreas portuárias, aeroportuárias e estações e passagens de fronteira, de lavanderia, atendimento médico, hotelaria, drogarias, farmácias e ervanários, comércio de materiais e equipamentos hospitalares, salões de barbeiros e cabeleiros, pedicuros e institutos de beleza e congêneres.	500	---
5.1.14	Autorização de funcionamento de empresas propostas para gerir, representar ou administrar negócios, em nome de empresa de navegação, tomando as providências necessárias no despacho de embarcação em porto (agência de navegação).	6.000	---
7.1	Autorização e renovação de funcionamento de empresas por estabelecimento ou unidade fabril, para cada tipo de atividade:	---	---
7.1.1	Por estabelecimento fabricante de uma ou mais linhas de produtos para saúde (equipamentos, materiais e produtos para diagnóstico de uso <i>in vitro</i>).	10.000	---
7.1.2	Distribuidora, importadora, exportadora, transportadora, armazenadora, embaladora, reembaladora e demais previstas em legislação específica de produtos para saúde.	8.000	---
7.1.3	Por estabelecimento de comércio varejista de produtos para saúde.	5.000	---

Considerando que a República Federativa do Brasil e a República de Trinidad e Tobago firmaram, em Brasília, em 23 de julho de 2008, a Convenção para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e para Incentivar o Comércio e o Investimento Bilaterais;

Considerando que o Congresso Nacional aprovou a Convenção por meio do Decreto Legislativo nº 1, de 4 de janeiro de 2011;

Considerando que a Convenção entrou em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo, em 23 de setembro de 2011, nos termos de seu Artigo 2º;

DECRETA:

Art. 1º Fica promulgada a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Trinidad e Tobago para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e para Incentivar o Comércio e o Investimento Bilaterais, firmada em Brasília, em 23 de julho de 2008, anexa a Decreto.

Art. 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão da Convenção e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do caput do art. 49 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de novembro de 2014; 193ª da Independência e 126ª da República.

MICHEL TEMER
Arno Hugo Agostin Filho

(* Republicação do Decreto nº 8.335, de 12 de novembro de 2014, por ter constado incorreto na referência quanto ao original, publicado no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2014, Seção 1.

CONVENÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE TRINIDAD E TOBAGO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO E PREVENIR A EVASÃO FISCAL EM MATÉRIA DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PARA INCENTIVAR O COMÉRCIO E O INVESTIMENTO BILATERAIS

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo da República de Trinidad e Tobago,

Desejosos de concluir uma Convenção para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda e para incentivar o comércio e o investimento bilaterais.

Acordaram o seguinte:

Artigo 1 Pessoas Abrangidas

Esta Convenção se aplica às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

Artigo 2 Impostos Abrangidos

1. Os impostos aos quais se aplica esta Convenção são:

a) no caso de Trinidad e Tobago, o imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, o imposto sobre a renda das pessoas físicas, o imposto sobre o desemprego, o imposto sobre os lucros do petróleo e o imposto suplementar do petróleo (doravante denominados "imposto de Trinidad e Tobago");

b) no caso do Brasil, o imposto federal sobre a renda (doravante denominado "imposto brasileiro").

2. Esta Convenção se aplica também a quaisquer impostos idênticos ou substancialmente similares que forem adotados por um Estado Contratante após a data de assinatura desta Convenção, seja em adição aos acima mencionados, seja em sua substituição. As autoridades competentes dos Estados Contratantes comunicarão as modificações significativas ocorridas em suas respectivas legislações fiscais.

Artigo 3 Definições Gerais

1. Para os fins da presente Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente:

a) o termo "Trinidad e Tobago" significa o Estado Arquipélago de Trinidad e Tobago, compreendendo as diversas ilhas de Trinidad e Tobago, suas águas insulares, o seu mar territorial e o correspondente espaço aéreo, juntamente com as áreas submarinas adjacentes da Zona Econômica Exclusiva e a plataforma continental além do mar territorial sobre o qual Trinidad e Tobago exerce soberania ou outros direitos de acordo com as leis de Trinidad e Tobago e com o Direito Internacional;

b) o termo "Brasil" significa o território continental e insular da República Federativa do Brasil, o respectivo espaço aéreo sobrejacente, incluindo seu mar territorial, tal como definido pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, e os corpos d'água além do mar territorial, incluindo o leito do mar e o subsolo, na medida em que nessa área o Brasil, de acordo com o Direito Internacional, exerça direitos em relação à exploração e ao aproveitamento dos recursos naturais;

c) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" significam Brasil ou Trinidad e Tobago, de acordo com o contexto;

d) o termo "pessoa" compreende uma pessoa física, uma sociedade e qualquer outro agrupamento de pessoas;

e) o termo "sociedade" significa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade considerada pessoa jurídica para fins fiscais;

f) as expressões "empresa de um Estado Contratante" e "empresa do outro Estado Contratante" significam, respectivamente, uma empresa explorada por um residente de um Estado Contratante e uma empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;

g) a expressão "tráfego internacional" designa todo transporte efetuado por um navio ou uma aeronave explorados por uma empresa cuja direção efetiva tem sede em um Estado Contratante, exceto quando o navio ou aeronave forem explorados somente entre pontos situados no outro Estado Contratante;

h) a expressão "autoridade competente" significa:

i) no caso de Trinidad e Tobago, o Ministro a quem a responsabilidade pelas finanças for atribuída ou seu representante autorizado;

ii) no caso do Brasil, o Ministro de Estado da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados;

i) o termo "nacional" significa:

i) qualquer pessoa física que possua a nacionalidade de um Estado Contratante;

ii) qualquer pessoa jurídica, sociedade de pessoas ou associação constituída em conformidade com a legislação vigente num Estado Contratante;

j) os termos "pago", "distribuído" e "recebido", quando usados em relação a rendimentos, incluirão montantes "creditados";

k) a expressão "agência ou instrumentalidade" significa organização ou sociedade de propriedade e controle total do Governo de um Estado Contratante ou qualquer subdivisão política ou uma sua entidade local e constituída sob as leis desse Estado para os fins da consecução dos objetivos desse Governo, subdivisão ou autoridade local.

2. No que se refere à aplicação desta Convenção a qualquer tempo por um Estado Contratante, qualquer termo ou expressão que nela não se encontrem definidos terá, a não ser que o contexto exija interpretação diferente, o significado que a esse tempo lhe for atribuído pela legislação desse Estado relativa aos impostos que são objeto da Convenção, qualquer significado sob as leis tributárias aplicáveis desse Estado tendo prevalência sobre o significado dado ao termo sob outras leis desse Estado.

Artigo 4 Residente

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão "residente de um Estado Contratante" significa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, está sujeita ao imposto nesse Estado, em razão de seu domicílio, sua residência, sua sede de direção ou qualquer outro critério de natureza similar, e também inclui tanto esse Estado quanto qualquer subdivisão política, entidade local ou agência ou instrumentalidade desse Estado, subdivisão ou autoridade.

2. Quando, por força das disposições do parágrafo 1, uma pessoa natural for residente de ambos os Estados Contratantes, sua situação será determinada da seguinte forma:

a) será considerada residente apenas do Estado em que disponha de uma habitação permanente; se dispuser de uma habitação permanente em ambos os Estados, será considerada residente apenas do Estado com o qual suas ligações pessoais e econômicas forem mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado em que essa pessoa tem o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se ela não dispuser de uma habitação permanente em nenhum dos Estados, será considerada residente apenas do Estado em que permanecer habitualmente;

c) se essa pessoa permanecer habitualmente em ambos os Estados ou se não permanecer habitualmente em nenhum deles, será considerada residente apenas do Estado de que for nacional;

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.335, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014(*)


Promulga a Convenção entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Trinidad e Tobago para Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda e para Incentivar o Comércio e o Investimento Bilateralis, firmada em Brasília, em 23 de julho de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código (0001201411)1400014

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Buscar no portal

 (https://correio.anvisa.gov.br/owa)

Perguntas (perguntas-frequentes)

Legislação (legislacao)

Contato (contato)

Serviços (servicos)

Imprensa (area-de-imprensa)

MENU

Regularização de Empresas - Autorização de Funcionamento

Matriz e Filial

1. A Autorização de Funcionamento (AFE) engloba matriz e filial? (.content-1)

A Autorização de Funcionamento (AFE) deve ser peticionada pela empresa utilizando-se o CNPJ da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais que realizam atividades com medicamentos (inclusive os gases medicinais), insumos farmacêuticos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene pessoal e saneantes.

No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o peticionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se CNPJ da empresa que irá realizar a atividade peticionada, ou seja, tanto a matriz quanto as filiais precisam de autorização.

Importante:



Independentemente de a concessão da AFE da matriz ser ou não estendida às filiais, cada estabelecimento (matriz e filiais) deve possuir as licenças dos órgãos locais de vigilância sanitária.

O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

2. Quando a matriz é somente um escritório e as filiais vão realizar as atividades que necessitam de AFE, o que fazer? (.content-2)

3. Caso exista uma filial da empresa que exerça apenas atividades administrativas, é preciso ter AFE? (.content-3)

Voltar para o topo!

 (<https://www.facebook.com/AnvisaOficial/>) (<http://www.youtube.com/user/anvisaoficial>) (<https://twitter.com/audiovisualanvisa>)

AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.
Ref. AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2022.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., empresa de direito privado, estabelecida à Rua Luiz Fagundes, número 1486, Picadas do Sul, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 94.516.671/0002-34, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Sr. **Ademar Paulo Schuster**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, do comércio, portador da cédula de identidade sob nº 4002156992, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 219.912.940-34, residente e domiciliado Rua Carlos Mauricio Werlang, 155, bairro Santo Inácio, Santa Cruz do Sul/RS, **DECLARA**, sob as penas da lei:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato **FÁBIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 042.409.610-25, portador da carteira de identidade nº 3117695068, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou a fim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **ADEMAR PAULO SCHUSTER**, Portador do RG sob nº 4002156992 e CPF nº 219.912.940-34, cuja função/cargo é **SÓCIO-PROPRIETÁRIO**, responsável pela assinatura da **Ata de Registro de Preços/contrato**.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br

Telefone: (51) 2107-9000

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor **FÁBIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF sob n.º 042.409.610-25, para ser o responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao **Pregão Eletrônico Nº 181/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José - SC, 31 de março de 2022.

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

ADEMAR
PAULO
SCHUSTER:2
1991294034

Digitally signed by ADEMAR
PAULO SCHUSTER:21991294034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(EM BRANCO),
ou=20085105000105,
cn=ADEMAR PAULO
SCHUSTER:21991294034
Date: 2022.03.31 08:19:45 -03'00'

ADEMAR PAULO SCHUSTER
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

94.516.671/0002-34
IE: 255.934.807

CIRÚRGICA SANTA CRUZ
COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
RUA LUIZ FAGUNDES, 1486
BAIRRO PICADAS DO SUL - CEP 88.106-000

SÃO JOSÉ/SC

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Rua Luiz Fagundes, 1486 - São Jose/SC - CEP: 88106-000
CNPJ: 94.516.671/0002-24 Inscrição Estadual: 255.934.807
e-mail/site: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br / www.cirurgicasantacruz.com.br
Fone: (51) 2107-9000 0800 727-6677

À MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO (Cód. 1902)
R. OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANT N°1000 BAIRRO: CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR CEP: 85601030
CNPJ: 77.816.510/0001-66 IE:
FONE:(46) 3520-2103

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/ DISPENSA
EDITAL: ELETRÔNICA
PROCESSO: 44/2022
ABERTURA:
TIPO DE ENTREGA: 31/03/2022 ÀS 09:00
Contrato por um período 12 Meses

VALIDADE DOS ITENS:

PRAZO DE PAGAMENTO: Venda a Prazo 30 dias

ENTREGA: 10 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

OBJETO:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VLR. UNID.	VLR.TOTAL
77	10062	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG GEN C/500 CP AD/PED	1.000.000	CP	0,0219	21.900,00
		Fabricante: MEDQUIMICA	Grupo: MEDICAMENTOS		Sub-Grupo: Medicamento em geral	
		Nome comercial: GENERICO	Tipo: Genérico			
		Procedência: Brasil				
		Nº Registro: 1091700930042				
		Valor unitário do item Duzentos e dezenove décimos de milésimos de real				
		Valor total do item Vinte e um mil novecentos reais				
Valor total por extenso: Vinte e um mil novecentos reais					Total:	21.900,00

Observações:
Banco do Brasil Ag: 4044-4 CC: 5313-9, Bannisul Ag: 0340 CC: 190361750-6
Os preços informados são em moeda corrente nacional e incluem todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, tais como fretes, seguros, impostos, taxas, emolumentos, encargos, etc.
As condições de pagamento e de entrega atenderão as exigências do Edital.
As quantidades dos produtos nos empenhos/ordens de compra deverão ser adequados a apresentação colocada na proposta para não haver fracionamento de embalagens como rege a RDC N° 80 de 11 de maio 2006, capítulo VII e mesmo para evitar estorno ou aditivo de empenho.
Analisamos e concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

ADEMAR PAULO Assinado de forma digital
por ADEMAR PAULO
SCHUSTER:2199 SCHUSTER:21991294034
1294034 Dados: 2022.04.04 09:01:05
-03'00'

SAO JOSE/SC, 04/04/2022

ADEMAR PAULO SCHUSTER
SÓCIO-PROPRIETÁRIO
CPF: 219.912.940/34

Consultas / Medicamentos / Medicamentos

Detalhe do Produto: HIDROCLOROTIAZIDA

Nome da Empresa Detentora do Registro	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.	CNPJ	17.875.154/0001-20	Autorização	1.00.917-8
Processo	25351.594973/2010-25	Categoria Regulatória	Genérico	Data do registro	24/02/2014
Nome Comercial	HIDROCLOROTIAZIDA	Registro	109170093	Vencimento do registro	02/2029
Princípio Ativo	HIDROCLOROTIAZIDA			Medicamento de referência	CLORANA
Classe Terapêutica	DIURETICOS SIMPLES			ATC	DIURETICOS SIMPLES
Parecer Público	-			Bulário Eletrônico	Acesse aqui
Rotulagem					

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30 ATIVA	1091700930018	COMPRIMIDO SIMPLES	24/02/2014	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
2	25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 60 ATIVA	1091700930026	COMPRIMIDO SIMPLES	24/02/2014	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
3	25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 90 ATIVA	1091700930034	COMPRIMIDO SIMPLES	24/02/2014	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
4	25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP) ATIVA	1091700930042	COMPRIMIDO SIMPLES	24/02/2014	24 meses
Princípio Ativo	HIDROCLOROTIAZIDA				
Complemento Diferencial da Apresentação	-				
Embalagem	<ul style="list-style-type: none"> Primária - BLISTER DE ALUMINIO/PLASTICO AMBAR Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA () 				
Local de Fabricação	<ul style="list-style-type: none"> Fabricante: MEDQUIMICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA CNPJ: - 17.875.154/0003-91 Endereço: JUIZ DE FORA - MG - BRASIL Etapa de Fabricação: 				
Via de Administração	ORAL				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Restrição de uso	-				
Destinação	Comercial				
Tarja	-				
Apresentação fracionada	Não				
Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
5	25 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 1000 (EMB HOSP) ATIVA	1091700930050	COMPRIMIDO SIMPLES	24/02/2014	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
6	50 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 20 ATIVA	1091700930069	COMPRIMIDO SIMPLES	24/02/2014	24 meses

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
7	50 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP) ATIVA	1091700930077	COMPRIMIDO SIMPLES	24/02/2014	24 meses



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 41.511.821/0001-70
Razão Social: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	20/09/2022
FGTS	Validade:	14/04/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/07/2022
Receita Municipal	Validade:	09/05/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



**PROPOSTA COMERCIAL INICIAL
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

À

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – Secretaria Municipal de Saúde
Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 - Processo nº 044/2022.

A empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.511.821/0001-70, sediada à Rua Bahia nº 69 sala 004 – setor B, Bairro Presidente Kennedy, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, telefone (46) 2601 - 1345 / (46) 2601 – 1394, E-mail para contato: comercial01.destra@gmail.com, possuidora da Inscrição Estadual nº 90887872-82, por intermédio do seu representante legal Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, portador do documento de Identidade nº 9.114.793-9, inscrito no CPF sob o nº 053.211.739-58, apresenta à Vossa Senhoria, proposta de preços referente ao fornecimento dos itens seguintes, nos termos do edital e anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REG. M.S.	UNID.	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	57896 – 327566 - ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML GENÉRICO – CAIXA COM 100 AMPOLAS	1.134 3.018 6.002-1	AMP	HIPOLABOR	5.000	R\$ 4,9800	R\$ 24.900,00
4	79717 – 267508 - ALOPURINOL 100MG COMP GENÉRICO – CAIXA COM 600 COMPRIMIDOS	1.256 8.019 1.003-3	CPR	PRATI	10.000	R\$ 0,1500	R\$ 1.500,00
8	79726 – 267515 - AMPICILINA 500MG CÁPSULA GENÉRICO – CAIXA COM 840 CÁPSULAS	1.256 8.020 1.005-2	CAP	PRATI	8.000	R\$ 0,4500	R\$ 3.600,00
19	7678 – 267618 - CARBAMAZEPINA, 200 MG GENÉRICO – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	1.037 0.047 2.002-9	CPR	TEUTO	350.000	R\$ 0,2500	R\$ 87.500,00
27	79732 – 292419 - CLINDAMICINA 150 MG/ML GENÉRICO – CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 4ML	1.134 3.010 3.004-5	AMP	HIPOLABOR	5.000	R\$ 4,5000	R\$ 22.500,00
28	79734 - 268436 - CLINDAMICINA 300MG COMP GENÉRICO – CAIXA COM 16 CÁPSULAS	1.037 0.047 1.001-5	CAP	TEUTO	6.000	R\$ 1,4000	R\$ 8.400,00

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.511.821/0001-70

Rua Bahia, 69 sala 004 Setor B – Bairro Presidente Kennedy

Francisco Beltrão – PR CEP 85.605-270

Contatos: (46) 2601-1345

E- mail: comercial01.destra@gmail.com

LEONARDO Assinado de forma digital por
CELLA LEONARDO CELLA
BASEGGIO:05321173
BASEGGIO:0958
Dados: 2022.03.29 09:46:50 -03'00'



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

53	20057 – 267652 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG SIMILAR – SANVAPRESS – CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	1.071 4.014 1.021- 2	CPR	SANVAL	400.000	R\$ 0,0800	R\$ 32.000,00
92	7776 – 268162 - MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL BSNAGA 80 G GENÉRICO – CAIXA COM 50 BSNAGAS	1.256 8.005 3.005- 9	BIS	PRATI	2.000	R\$ 6,5000	R\$ 13.000,00
103	7565 – 267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML SIMILAR – PROMETAZOL – CAIXA COM 100 AMPOLAS	1.071 4.021 3.006- 1	AMP	SANVAL/ HIPOLABOR	5.000	R\$ 2,8100	R\$ 14.050,00
109	79747 – 272365 - SERTRALINA 50MG GENÉRICO – CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	1.256 8.027 1.007- 0	CPR	PRATI	800.000	R\$ 0,2000	R\$ 160.000,00
111	7745 – 308882 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG SIMILAR – BELFACTRIM – CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	1.057 1.013 0.007- 6	CPR	BELFAR	20.000	R\$ 0,1600	R\$ 3.200,00

Valor Total da Proposta: R\$ 370.650,00 (trezentos e setenta mil, seiscentos e cinquenta reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, tais como taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Ressaltamos que também estão deduzidos os valores referentes a impostos, tais como ICMS e PIS/COFINS.

✦ Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: Destra Distribuidora de Medicamentos LTDA.

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.511.821/0001-70

Rua Bahia, 69 sala 004 Setor B – Bairro Presidente Kennedy

Francisco Beltrão – PR CEP 85.605-270

Contatos: (46) 2601-1345

E- mail: comercial01.destra@gmail.com

LEONARDO Assinado de forma
digital por
LEONARDO CELLA
CELLA
BASEGGIO:0
5321173958
Dados: 2022.03.29
09:47:01 -03'00'



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 41.511.821/0001-70
Endereço: Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão / PR - CEP 85.605-270.
Caixa Postal 75
Telefone: (46) 2601-1345 E-mail: comercial01.destra@gmail.com

Dados Bancários:

Banco do Brasil: 001
Agencia: 8563-4
Conta corrente: 26.000-2

Representante Legal da Empresa: LEONARDO CELLA BASEGGIO

Cargo/Função: Sócio-gerente.
Endereço: Rua Amadeu Lazarotto, 70 – São Cristóvão
Francisco Beltrão, Paraná. CEP: 85.601-371
CPF: 053.211.739-58
RG: 9.114.793-9 SESP/PR
Data de nascimento: 13/04/1988.

E-mail para recebimento de Autorização/Ordens de Fornecimento:
faturamento01.destra@gmail.com - Responsável Eduarda Sartori.

Francisco Beltrão/PR, 31 de março de 2022.

LEONARDO CELLA Assinado de forma digital
por LEONARDO CELLA
BASEGGIO:05321173958
73958 Bases: 2022.03.29
09:47:12 -03'00'

LEONARDO CELLA BASEGGIO
Sócio – Gerente
053.211.739-58
9.114.793-9

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 sala 004 Setor B – Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão – PR CEP 85.605-270
Contatos: (46) 2601-1345
E- mail: comercial01.destra@gmail.com

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

LEONARDO CELLA BASEGGIO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, EMPRESARIO, nascido em 13/04/1988, nº do CPF 053.211.739-58, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RODOVIA PR 180, nº 350, KM 02, AGUA BRANCA, CEP: 85601-970;

FELIPE CELLA BASEGGIO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, nascido em 14/02/1990, nº do CPF 053.698.479-40, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA AMADEU LAZAROTTO, nº 70, SAO CRISTOVAO, CEP: 85601-371;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, e usará a expressão DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BAHIA, nº 69, SALA 004 SETOR B, PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85605270.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
LEONARDO CELLA BASEGGIO	25000	25.000,00	50,00
FELIPE CELLA BASEGGIO	25000	25.000,00	50,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

*Certidão
emilico que o selo de autenticidade
e atos foi ativado na última folha do
documento entregue para a parte
n.º 14*

1º Tabelionato de Notas

Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que esta conforme ao
documento original a mim apresentado. Dou fe
Francisco Beltrão - PR

31 JAN 2022

(X) FRANCIELE PASOBALI (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIONO)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **LEONARDO CELLA BASEGGIO, FELIPE CELLA BASEGGIO** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

Certidão
de atos lavrados na última folha do
documento entregue para a parte
Douté.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original a mim apresentado. Dou fé.
Francisco Beltrão - PR

3 JAN. 2022

FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADO)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 08 de março de 2021

LEONARDO CELLA BASEGGIO
Sócio/Administrador

FELIPE CELLA BASEGGIO
Sócio/Administrador

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original a mim apresentado. Dou fe
Francisco Beltrão - PR
31 MAR 2022
FRANCIELE PASQUINI (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte
Dou fe



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

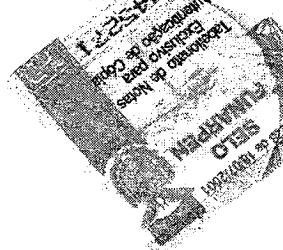
Certificamos que o ato da empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05321173958	LEONARDO CELLA BASEGGIO
05369847940	FELIPE CELLA BASEGGIO

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao documento original a firm apresentado. Dou fé
Francisco Beltrão - PR

31 JAN 2022

() FRANCISLE PASCUALI (RECREVANTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)



1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documento Eletrônico
Autentico que o código de verificação desta cópia em papel se um documento eletrônico disponível no site www.empresafacil.pr.gov.br resultou válido. Dou fé.
Francisco Beltrão-PR 31/01/2022
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2021 08:51 SOB Nº 41209841234.
PROTOCOLO: 211640018 DE 09/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102392135. CNPJ DA SEDE: 41511921000170.
NIRE: 41209841234, COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2021.
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de registro eletrônico. A validade deste documento depende da verificação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 41.511.821/0001-70
NIRE: 41209841234**

Folha 1

LEONARDO CELLA BASEGGIO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 13 (treze) de abril de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), portador da carteira de identidade RG nº 9.114.793-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 053.211.739-58, residente e domiciliado na Rodovia PR 180, KM 2, nº 350, Água Branca, CEP: 85.601-970, Francisco Beltrão-PR.

FELIPE CELLA BASEGGIO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14 (quatorze) de fevereiro de 1990 (mil novecentos e noventa), portador da carteira de identidade nº 9.0722.831-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 053.698.479-40, residente e domiciliado na Rua Amadeu Lazarotto, nº 70, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.601-371, Francisco Beltrão-PR.

Únicos e legítimos sócios da empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com CNPJ: 41.511.821/0001-70, registrada na Junta Comercial sob NIRE nº 41209841234, com sede na Rua Bahia, nº 69, Sala 004 setor B, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85605270, resolvem assim, proceder a primeira alteração e consolidação do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo o aumento de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

Clausula 2º - O capital social será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000,00 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

	QUOTAS	VALOR	%
LEONARDO CELLA BASEGGIO	100.000	100.000,00	50
FELIPE CELLA BASEGGIO	100.000	100.000,00	50
TOTAL	200.000	200.000,00	100

Cláusula 3ª: - DO OBJETO SOCIAL: O objeto social **que era:** comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, **passará a ser:** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na última folha do
documento: entregue para a parte
Douté

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original e mim apresentado. Dou fe
Francisco Beltrão - PR

31 JAN. 2022

(X) FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADO)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.511.821/0001-70
NIRE: 41209841234**

Folha 2

Cláusula 4ª: As demais cláusulas do contrato social primitivo permanecem inalteradas.

Cláusula 5ª: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: De acordo com o que determina o art. 2.031 da Lei número 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado as disposições da referida lei número 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.511.821/0001-70**

LEONARDO CELLA BASEGGIO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 13 (treze) de abril de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito), portador da carteira de identidade RG nº 9.114.793-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 053.211.739-58, residente e domiciliado na Rodovia PR 180, KM 2, nº 350, Água Branca, CEP: 85.601-970, Francisco Beltrão-PR.

FELIPE CELLA BASEGGIO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14 (quatorze) de fevereiro de 1990 (mil novecentos e noventa), portador da carteira de identidade nº 9.0722.831-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 053.698.479-40, residente e domiciliado na Rua Amadeu Lazarotto, nº 70, Bairro São Cristóvão, CEP: 85.601-371, Francisco Beltrão-PR.

Únicos e legítimos sócios da empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com CNPJ: 41.511.821/0001-70, registrada na Junta Comercial sob NIRE nº 41209841234, com sede na Rua Bahia, nº 69, Sala 004, Setor B, Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, cidade de Francisco Beltrão – PR, resolvem assim, proceder a primeira alteração e consolidação do contrato social, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Bahia, nº 69, Sala 004, Setor B, Presidente Kennedy, CEP 85.605-270, cidade de Francisco Beltrão – PR.

Certidão
de atos to arquivado na última folha do
documento entregue para a parte
2022 fe

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original a mim apresentado. Dou fe
Francisco Beltrão - PR

30 JAN. 2022

(X) FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 41.511.821/0001-70

NIRE: 41209841234

Folha 3

Cláusula 3ª - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Cláusula 4ª – O início da atividade conforme NIRE nº 41209841234 foi em 09 de abril de 2021, e o prazo de duração das atividades será por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - O capital social será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000,00 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

	QUOTAS	VALOR	%
LEONARDO CELLA BASEGGIO	100.000	100.000,00	50
FELIPE CELLA BASEGGIO	100.000	100.000,00	50
TOTAL	200.000	200.000,00	100

Cláusula 6ª: O aumento do capital social somente se dará por aceitação de unanimidade dos sócios, sendo proporcionais às quotas integralizadas, conforme cláusula terceira, ou mediante pactuação entre as partes.

Cláusula 7ª: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- I – O Sócio alienante deverá comunicar o outro por escrito a sua intenção de venda de suas quotas, sendo que os demais sócios terão o prazo de 60 (sessenta) dias para exercer o seu direito de preferência;
- II – Exercido o direito de preferência, far-se-á imediatamente a alteração contratual pertinente;
- III – Findo o prazo estabelecido no inciso I, sem que os demais sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula 8ª: Pagamento de Quotas: Em caso de retirada, falecimento, exclusão ou separação conjugal de algum dos Sócios, e alienação de suas quotas seja feita a algum dos sócios remanescentes, o sócio retirante, herdeiros ou sucessores obrigam-se a conceder prazo de pagamento de seus haveres não inferiores a 12 (doze)

Certidão
de atos foi elevado na última folha do
documento entregue para a parte
p.u.f.e

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original e em apresentado. Dou fé
Francisco Beltrão - PI

3 JAN 2022

FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELADO)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.511.821/0001-70
NIRE: 41209841234**

Folha 4

parcelas mensais, podendo o prazo ser alterado, tanto para mais quanto para menos, mediante acordo entre as partes. As parcelas serão corrigidas mensalmente pelo INPC/IBGE ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo a PRIMEIRA parcela 30 (trinta) dias após o levantamento e aprovação do Balanço Especial pelos Sócios.

Cláusula 9ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente e conforme disposto na cláusula sexta;

Cláusula 10ª: A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 11ª: A administração da sociedade será exercido pelos sócios **LEONARDO CELLA BASEGGIO E FELIPE CELLA BASEGGIO**, em conjunto e/ou individualmente, com poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Cláusula 12ª: O(s) Sócio(s) administrador(es) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) Sócio (s) Administrador(s) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 14ª: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias, ficam dispensadas, quando os sócios assim declararem por escrito e desde que estejam cientes do local, data, hora e ordem

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade
de atas foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte
Dou fé.

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original a mim apresentado. Dou fé.
Francisco Beirão - T

31 JAN 2022

FRANCELA PASQUALI (ESCREVENTE)
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIONÁRIO)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.511.821/0001-70
NIRE: 41209841234**

Folha 5

do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou, ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

Cláusula 15ª: Tornar-se-ão dispensáveis as reuniões ou assembleias de Sócios, quando todos os sócios assinarem os balanços e demonstrações contidas no livro diário da empresa.

Cláusula 16ª: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de Sócios, por decisão majoritária de quotas.

Cláusula 17ª: Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso

Cláusula 18ª: O(s) Sócio(s) que praticar(em) atos não pertinentes à sociedade, desde que não previsto no contrato social, ou virem a praticar concorrência desleal, serão excluídos por justa causa. Na ocorrência da justa causa terão descontados de seus haveres os prejuízos por eles ocasionados e a forma de pagamento do valor remanescente, havendo, se dará conforme prevê a cláusula quinta deste contrato.

Cláusula 19ª: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os Sócios.

Cláusula 20ª: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 21ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Certidão
Certifico que o selo de autenticidade
de atos foi afixado na última folha do
documento entregue para a parte
em 16

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que está conforme ao
documento original e nele apresentado. Dou fé
Francisco Beltrão - PR

31 JAN 2022

X FRANCIELE PASQUALI (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIONÁRIO)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 41.511.821/0001-70
NIRE: 41209841234**

Folha 6

Parágrafo Único: o Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e 1.031 CC/2002).

Cláusula 22ª: A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, como Microempresa.

Cláusula 23ª: Casos omissos serão regidos subsidiariamente pelas normas afetas às Sociedades Anônimas, persistindo as omissões, as situações serão resolvidas de acordo com as disposições do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula 24ª: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Francisco Beltrão – PR, 13 de janeiro de 2022.

LEONARDO CELLA BASEGGIO

FELIPE CELLA BASEGGIO

*Certidão
de atos que o selo de autenticidade
de atos foi afivado: na última folha do
documento entregue para a parte
recebe*

1º Tabelionato de Notas
Autenticação de Documentos
Autentico esta cópia que esta conforme ao
documento original a mim apresentado. Dou fe
Francisco Beltrão - PR

31 JAN. 2022

FRANCIELE PASQUINI (ESCREVENTE)
RAFael FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELIÃO)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05321173958	LEONARDO CELLA BASEGGIO
05369847940	FELIPE CELLA BASEGGIO

1º Tabelionato de Notas
 Autenticação de Documentos
 Autentico esta cópia que está conforme ao documento original e nele apresentado. Dou fé.
 Francisco Beltrão - PR

31 JAN. 2022



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022 14:49 SOB Nº 20220269092.
 PROTOCOLO: 220269092 DE 25/01/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201085735. CNPJ DA SEDE: 41511821000170.
 NIRE: 41209841234. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/01/2022.
 DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA



SEBASTIAO MOTA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Este documento foi produzido em impressão para facilitar a visualização de uma assinatura digital não reconhecida pelo sistema, informando aos responsáveis a origem de cada informação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.511.821/0001-70

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 11 de Março de 2022



Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.511.821/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/04/2021
NOME EMPRESARIAL DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BAHIA	NÚMERO 69	COMPLEMENTO SALA 004 SETOR B
CEP 85.605-270	BAIRRO/DISTRITO PRESIDENTE KENNEDY	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL01.DESTRA@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3524-6305
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2022 às 09:08:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.511.821/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:15 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2022.

Código de controle da certidão: **9982.6B3E.0EE2.5718**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



00297

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026381500-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.511.821/0001-70**
Nome: **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **21/07/2022** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº8195/2022

RAZÃO SOCIAL: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 41.511.821/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 313377

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20220017

ENDEREÇO: RUA BAHIA, 69 - SALA 004 SETOR B - PRESIDENTE KENNEDY CEP: 85605270 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	10/03/2022
DATA	DE	VALIDADE:	09/05/2022
FINALIDADE:	CADASTRO	E/OU	CONCORRÊNCIA
		E/OU	LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4JXX28E5BF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 10/03/2022 - 14:08:46
Qualquer rasura invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.511.821/0001-70
Razão Social: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTD
Endereço: RUA BAHIA 69 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85605-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031609583712325034

Informação obtida em 18/03/2022 10:14:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.511.821/0001-70
Certidão n°: 55287803/2021
Expedição: 30/11/2021, às 08:42:52
Validade: 28/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 41.511.821/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

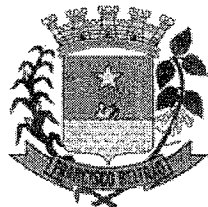
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa ►► Fácil

LICENÇA SANITÁRIA Número 1595/2021

Razão Social: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 41.511.821/0001-70

Inscrição Municipal: 313377

Endereço: RUA BAHIA, 69, SALA 004 SETOR B, PRESIDENTE KENNEDY

CEP: 85605270

Município: Francisco Beltrão

Atividade Principal: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço), 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Exerce no endereço)

Responsável Técnico:

Local e data: Francisco Beltrão, terça, 11 de janeiro de 2022

Validade: sexta, 16 de dezembro de 2022

Andréa Maria Zorzo de Almeida
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

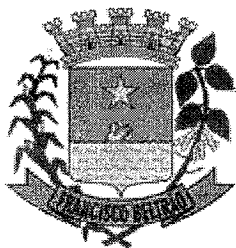
Observação

RT: Andréia Pins Danielli CRF-PR 11688
Estabelecimento autorizado a comercializar medicamentos antimicrobianos e medicamentos contendo as subst. do Anexo 1 da port 344/98-MS - Listas A1, A2,A3,B1,B2,C1,C2,C4,C5,D1 e Produtos para saúde e correlatos.

Código de Autenticidade: 22NPA1NAGT

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO Edvandro Lima da Rosa

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20220017

Razão Social: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Nome Fantasia: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 41.511.821/0001-70

Inscrição Municipal: 313377

Atividade Principal (CNAE) 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço), 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal (Exerce no endereço)

Endereço: RUA BAHIA, 69, SALA 004 SETOR B PRESIDENTE KENNEDY

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85605270

Protocolo: PRP2152604487

Local e data: Francisco Beltrão, quinta, 13 de janeiro de 2022

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

Código de Autenticidade: **22OSASOMZ5**

"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2022

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crf-pr.org.br/crfemcasa

Consulte via leitor de QRCode



CADASTRO NO CRF SOB O 27635	VALIDADE 31/03/2027	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO 4BBB7A73CDE36A1D063B39C8B1DF8DC2
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
NOME FANTASIA DISTRIBUIDORA DESTRA		
TIPO DE ESTABELECIMENTO DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS, INSUMOS E DROGAS	NATUREZA DE ATIVIDADE DISTRIBUIDOR/IMPORT./EXPORT. MEDICAMENTO	
ENDEREÇO RUA BAHIA 69 SL 4 SETOR B	CNPJ 41.511.821/0001-70	
LOCALIDADE PRESIDENTE KENNEDY	CIDADE - UF FRANCISCO BELTRAO-PR	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo *****	Segunda 13:30 às 17:30	Terça 13:30 às 17:30	Quarta 13:30 às 17:30	Quinta 13:30 às 17:30	Sexta 13:30 às 17:30	Sábado *****
------------------	---------------------------	-------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------	-----------------

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO		
F	11688	ANDREIA PINZ DANIELLI	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO		
Domingo *****	Segunda 13:30 às 17:30	Terça 13:30 às 17:30	Quarta 13:30 às 17:30	Quinta 13:30 às 17:30	Sexta 13:30 às 17:30	Sábado *****

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ - CRF-PR

Curitiba, 22 de Março de 2022

Gerentes do CRF-PR conforme Deliberação 1002/2021
Farm. Gabriéle Luize Pereira - Gerente Cad/PJ
Farm. Flávia de Abreu Chaves - Gerente Cad/PF
Farm. Edivar Gomes - Gerente Geral

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

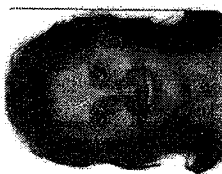
- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

R.G. nº SSP/PR
5.394.034-0

C.P.F./R.F. nº
888.602.920-00

Título de Eleitor nº
606.661.004-26
Zona 051
Ses. 40

Certificado Militar nº



Curitiba, 28 de janeiro de 2000

Local e data da Expedição

Presidente do Regional
Andréa Pinz
Assinatura do Portador



03299011

serviço de identificação
do Estado do Paraná
com o sistema
de reconhecimento

Tabela de Notas

Autenticação de Documentos

Autenticação realizada a partir do documento em conformidade ao
Protocolo Interno nº 100/2001 - PR

28 JAN 2021

FRANCISLE PASQUINI ESCREVENTE
FRANCA FRANCISCO SANTOS LEAL (TARELADO)



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº -11688- Em 26, 01, 99

Portador: **ANDREIA PINZ**

Filiação: **Nilso Pinz e Neiva Pinz**

Data Nas.: 15, 02, 74 Nacionalidade: **Brasileira**

Naturalidade: **Toledo - PR**

Diplomado pela: **Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG** Em 05, 02, 98

Fator Rh: **Positivo** Gr. Sanguíneo: **"A"**

A presente Cédula é emitida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP FRANCISCO BELTRAO



00305

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.02.22.0001425507-69

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CPF/CNPJ: 41.511.821/0001-70 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4789/0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4773/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4644/3-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO Logradouro: BAHIA Número: 69 Complemento: SALA 004 SETOR B Bairro: PRES KENNEDY Município: FRANCISCO BELTRAO-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 200,00 m ² Área Vistoriada: 200,00 m ² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M ²) Capacidade de Público: 60 PESSOAS Uso de GLP: Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 16 de Março de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

24/02/2022 09:22

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.511.821/0001-70
Endereço Completo	Telefone
- /	
Responsável Técnico	Responsável Legal
ANDREIA PINZ DANIELLI	[sem dados cadastrados]

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
1.26.731-7	23/12/2021	<input type="button" value="Ativa"/>
Nº do Processo	Cadastro	
25351.878915/2021-15	1 - Medicamento Especial	
Atividades / Classes		
Armazenar		
• Medicamento		
Distribuir		
• Medicamento		
Expedir		
• Medicamento		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)		
Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação
		Vencimento do Certificado

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/q/25351878915202115/?cnpj=41511821000170>

1/2

24/02/2022 09:22

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.761, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

EUROMED ARTIGOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA / 06.246.818/0001-75

25351.126019/2017-05 / 8150511
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4711542213

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base na RDC nº 222/2006 e RDC nº 16/2014. O formulário de petição e a documentação anexada são referentes ao assunto: 702 AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ), diferindo do assunto peticionado: 867 AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES.

25351.126019/2017-05 / 8150511
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4711859217

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base na RDC nº 222/2006 e RDC nº 16/2014. O formulário de petição e a documentação anexada são referentes ao assunto: 723 AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ), diferindo do assunto peticionado: 867 AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES.

Edital Agenciamento de Transportes Ltda ME / 03.763.739/0001-43

25351.546119/2017-21 / 2096471
751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 4644261211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014.

LABCOR LABORATORIOS LTDA / 19.336.924/0009-49

25351.036767/2020-70 / 8208971
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 4644057215

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014.

JOSEFA NADIR DE JESUS GOIS ME / 32.709.875/0001-53

25351.997666/2016-91 / 7449032
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4698407211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019 ou outro documento vigente emitido pela Vigilância Sanitária local que ateste a capacidade do estabelecimento para prestar serviços farmacêuticos, contrariando o art. 11 da RDC nº 275/2019, art. 3º da RDC nº 25/2011 e Lei nº 5.991/1973.

Edital Agenciamento de Transportes Ltda ME / 03.763.739/0001-43

25351.249839/2016-95 / 8139891
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4644270211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014.

COMERCIAL E SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA / 03.638.381/0001-27

0156280042 / 8003613
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 4655385219

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses e está com sua validade expirada, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014.

MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA / 10.779.833/0001-56

25000.004595/97-72 / 1031571
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 4729348214

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração, conforme o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.762, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

GREENCARE FARMACEUTICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA / 39.325.545/0001-03

25351.975939/2021-11 / 1267288
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4854836211

ASM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 03.876.316/0001-30

25351.379113/2021-13 / 1267351
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 3761458215

DESTRÁ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.511.821/0001-70

25351.878915/2021-15 / 1267317
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4711573216

RLSF FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 40.749.978/0001-75

25351.017332/2021-15 / 1267209

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4964733214

TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA / 95.591.723/0184-09

25351.174267/2021-16 / 1267396
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 6579527218

DROGARIA E PERFUMARIA JRS LTDA - EPP / 20.827.467/0001-17

25351.045771/2021-18 / 1267257
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4978234217

PALARO & FEDRIZZE LTDA / 41.346.535/0001-04

25351.856445/2021-21 / 1267226
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 6258378216

JV FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO VETERINÁRIA EIRELI / 28.496.359/0002-00

25351.045769/2021-31 / 1267230
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4978228212

D. F. DAS MERCES NETO EIRELI / 32.670.248/0001-56

25351.067327/2021-45 / 1267411
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4938099217

AC MED DISTRIBUIDORA SOCIEDADE LTDA / 36.945.737/0001-24

25351.174399/2021-48 / 1267408
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 6579805218

GÊNESIO A MENDES & CIA LTDA / 82.873.068/0008-16

25351.504314/2021-61 / 1267365
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 5188676214

Manipulare - Vet farmácia de manipulação ltda / 37.222.498/0001-47

25351.045770/2021-65 / 1267243
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4978231212

LIBMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 29.684.349/0001-71

25351.711440/2021-70 / 1267379
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 6182034211

NATURELL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI / 62.069.760/0003-74

25351.976455/2021-81 / 1267291
706 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 485595217

RIBEIRO E SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA / 22.308.583/0001-55

25351.878940/2021-91 / 1267321
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4711607218

Solutions Manipulação Eireli / 42.748.807/0001-57

25351.045768/2021-96 / 1267212
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 4978225218

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.763, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FARMACIA E DROGARIA OKUMA LTDA / 07.023.426/0001-00

25023.120432/2006-01 / 1379799
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 4961166216

pinex logistic solution ltda / 30.104.500/0001-34

25351.423596/2018-09 / 1179547
7014 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 4739961219
25351.423596/2018-09 / 1179547

7021 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 4739959214

Accord Farmacêutica Ltda. / 64.171.697/0004-99

25351.772421/2021-10 / 1265958
7018 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4644219215

R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA / 32.929.561/0001-66

25351.440706/2020-11 / 1246431
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 4667661216

MEDICAR MED LTDA / 35.517.881/0001-05

25351.333587/2021-14 / 1253811
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4655195215

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 18.917.657/0001-83

25351.216774/2017-15 / 1165570
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4725503215

25351.216774/2017-15 / 1165570

7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4667272210

COMAC COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA / 01.313.995/0001-03

25351.163746/2016-19 / 1155801



25/02/2022 11:23

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.511.821/0001-70
Endereço Completo	Telefone
- /	
Responsável Técnico	Responsável Legal
ANDREIA PINZ DANIELLI	[sem dados cadastrados]

Dados do Cadastro

Cadastro Nº	Data do Cadastro	Situação
8.23.885-8 (1L528593XHY3)	23/12/2021	<input type="button" value="Ativa"/>
Nº do Processo	Cadastro	
25351.878959/2021-37	8 - Produtos para Saúde (Correlatos)	
Atividades / Classes		
Armazenar		
• Correlatos		
Distribuir		
• Correlatos		
Expedir		
• Correlatos		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)		
Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação Vencimento do Certificado

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/q/25351878959202137/?cnpj=41511821000170>

1/2

25/02/2022 11:23

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

25351.979136/2021-28 / 7865398
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4859256211

CLEMENTINO MOREIRA BONFIM FILHO / 00.837.857/0001-60
25351.868148/2021-28 / 7866271
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697396216

DROGARIA E PERFUMARIA FBMED LTDA / 35.835.744/0001-00
25351.007538/2021-29 / 7865916
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4961257213

S.S.SILVA / 43.019.130/0001-89
25351.892245/2021-31 / 7865154
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740722211

ARTHUR M MORORO MARTINS MEDICAMENTOS / 42.978.218/0001-65
25351.892291/2021-31 / 7865293
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740820211

ERIKA L CRUZ / 44.101.492/0001-87
25351.979014/2021-31 / 7865489
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4859036213

DROGARIA N SRA DAS GRAÇAS EIRELI ME / 23.007.791/0014-00
25351.868072/2021-31 / 7866177
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697259215

DROGARIA DROGASUR LTDA / 43.260.111/0001-40
25351.868153/2021-31 / 7866301
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697405219

SUPERDIN MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 42.712.343/0001-29
25351.504172/2021-31 / 8238918
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 5188455218

BEM ESTAR FARMA LTDA / 42.985.595/0001-21
25351.761285/2021-31 / 7865431
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 7632908219

CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE PERNAMBUCO / 09.055.377/0004-65
25351.007550/2021-33 / 7865951
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4961266212

Allisul Farma Transportes LTDA / 37.278.878/0001-01
25351.898021/2021-33 / 8238719
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4754409213

BL INDÚSTRIA ÓTICA LTDA / 27.011.022/0020-76
25351.504133/2021-34 / 8238904
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5188424215

IRMAOS MATTAR E CIA LTDA / 25.102.146/0175-78
25351.987266/2021-34 / 7865400
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4867676214

LUCENA LUCENA EIRELI - EPP / 21.206.040/0009-11
25351.504655/2021-36 / 8238983
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 5188969211

M DOS M SOUSA DE AGUIAR AZEVEDO / 42.750.666/0001-07
25351.885438/2021-36 / 7865626
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726296216

FARMACIA FERREIRA E SANTANA LTDA / 26.838.570/0001-49
25351.007494/2021-37 / 7865751
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4961210217

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.511.821/0001-70
25351.878959/2021-37 / 8238858
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4711631216

FARMACIA DO TRABALHADOR MASSAGUEIRA LTDA / 36.091.921/0001-54
25351.875644/2021-38 / 7865340
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3028060215

MEDICAL PRIME COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 20.610.628/0001-16
25351.923207/2021-38 / 1267197
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4799248219

PALARO & FEDRIZZE LTDA / 41.346.535/0001-04
25351.779254/2021-38 / 7865262
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 5068792211

FERNANDA NERY PANCIERI DROGARIA / 38.175.002/0001-94
25351.892284/2021-39 / 7865280
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740853217

KIDS BABY DISTRIBUIDORA LTDA / 22.777.294/0001-03
25351.976542/2021-39 / 4040992
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4855722219

FARMÁCIA E DROGARIA PREÇO MELHOR LTDA. / 13.730.568/0008-86
25351.868146/2021-39 / 7866254
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697390217

FARMÁCIA MATOS & SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.236.372/0001-07
25351.868065/2021-39 / 7866146
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697248210

FARMACIA BELLA FARMA LTDA / 41.678.682/0001-73
25351.677634/2021-39 / 7865444
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 7692185219

DROGARIA WANESSA LTDA / 14.169.897/0032-92
25351.868063/2021-40 / 7866129
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697242211

DELTA FARMA LTDA / 44.204.073/0001-70
25351.892282/2021-40 / 7865259
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740847212

DROGARIAS CONQUISTA MAIS LTDA / 42.329.297/0001-83
25351.868144/2021-40 / 7866237
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697384212

J L DOS SANTOS / 43.904.313/0001-87
25351.007534/2021-41 / 7865891
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4961251214

VALADARES MEDICAMENTOS POPULAR / 43.304.205/0001-73
25351.868151/2021-41 / 7866285
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697399211

FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA / 83.002.360/0007-45
25351.896953/2021-41 / 7865371
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4753432210

P D S MEDICAMENTOS LTDA / 44.022.642/0001-67
25351.892243/2021-42 / 7865137
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740716216

L C COMÉRCIO ATACADISTA LTDA / 21.162.408/0001-30
25351.710668/2021-42 / 3109842
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 6181163212

Farmacia Braga e Rodrigues Ltda / 07.637.607/0001-26
25351.007541/2021-42 / 7865933
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4961260213

DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0586-80
25351.991602/2021-43 / 7865413
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4872295212

DROGARIA SOUZA & SANTOS LTDA / 44.027.657/0001-18
25351.892250/2021-44 / 7865185
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740737219

ALL WISH SOLUCOES COSMETICAS LTDA / 15.483.946/0001-23
25351.710756/2021-44 / 4041018
70369 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - INDÚSTRIA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 6181257217

TRANSSLESA TRANSPORTES LTDA / 12.834.746/0001-80
25351.976276/2021-44 / 8238767
862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4855319210

DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA / 06.271.093/0165-00
25351.007502/2021-45 / 7865779
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4961219211

FARMACIA MEDICINAL TERAPEUTICA DE ITANHEM LTDA EPP / 67.059.485/0003-21
25351.885429/2021-45 / 7865566
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726273217

GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI / 08.353.510/0001-54
25351.898037/2021-46 / 4040961
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4754446216

M. DOS S. LOPIEGO EIRELI / 07.688.438/0001-53
25351.711220/2021-46 / 8238949
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 6181782214

LUZ BARRETTO DROGARIA LTDA / 44.075.717/0001-78
25351.885436/2021-47 / 7865609
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726290217

FARMACIA MURILO BUENO LTDA / 43.739.733/0001-55
25351.007439/2021-47 / 7865691
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4961201218

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2821-14
25351.892130/2021-47 / 7865839
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740234212

DROGARIA IMPERADOR DE MAUA LTDA / 30.350.120/0001-80
25351.868056/2021-48 / 7866090
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697233211

MG PRODUTOS E SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA / 43.631.289/0001-50
25351.892229/2021-49 / 7865856
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740674217

DROGARIA LIDER DE MERITI LTDA / 37.483.586/0001-00
25351.885443/2021-49 / 7865688
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726311213

BISCAYNE MEDICAL LTDA / 41.889.336/0001-34
25351.878909/2021-50 / 8238831
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4711565213

BIO FORMULAS FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 43.371.230/0001-70
25351.885441/2021-50 / 7865661
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726305219

LIFE SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA / 41.340.430/0001-30
25351.975866/2021-50 / 8238736
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4854738219

LIBMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 29.684.349/0001-71
25351.711677/2021-51 / 1267382
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 6182287217

DROGARIAS ANNE LTDA / 42.019.384/0001-34
25351.892280/2021-51 / 7865228
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740841213

gerliane da silva lima / 43.803.430/0001-54
25351.868142/2021-51 / 7866210
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697378218

PHARMER LTDA / 35.278.586/0001-35
25351.267068/2021-51 / 8238800
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4943353215



24/02/2022 08:50

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.511.821/0001-70
Endereço Completo	Telefone
- /	
Responsável Técnico	Responsável Legal
ANDREIA PINZ DANIELLI	[sem dados cadastrados]

Dados do Cadastro

Cadastro N°	Data do Cadastro	Situação
1.26.679-9	16/12/2021	Ativa
N° do Processo	Cadastro	
25351.879066/2021-17	1 - Medicamento	
Atividades / Classes		
Armazenar		
• Medicamento		
Distribuir		
• Medicamento		
Expedir		
• Medicamento		
Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)		
Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação
		Vencimento do Certificado

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/empresas/q/25351879066202117?cnpj=41511821000170>

24/02/2022 08:50

Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

RESOLUÇÃO RE Nº 4.668, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, alínea a do art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

L&L MEDICAMENTOS LTDA / 43.754.192/0001-34 25351.832442/2021-00 / 1266862 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4644150215
MEDMAIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 27.201.054/0001-71 25351.867580/2021-00 / 4040853 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4696191214
WELSON J E SILVA ME / 05.408.039/0001-66 25351.884590/2021-00 / 7863534 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4724397210
DROGARIA FERNANDES LTDA / 43.308.208/0001-85 25351.773179/2021-00 / 7863977 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550754216
IASMINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 35.100.944/0001-15 25351.812174/2021-00 / 4040762 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4618140216
AMORIM FARMÁCIA E SAÚDE LTDA / 43.856.144/0001-57 25351.773186/2021-01 / 7864068 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550775219
R. S. LOPES / 15.727.272/0001-65 25351.891626/2021-01 / 4040884 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4739257211
R.M.O. VACCARELLI LTDA / 29.040.393/0001-49 25351.362127/2021-01 / 3109475 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4603070217
DROGARIA MENOR PREÇO CAMPO GRANDE LTDA / 42.233.722/0001-36 25351.855888/2021-02 / 7864435 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4670960216
PLENA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 07.272.231/0001-01 25351.867460/2021-02 / 4040836 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4696100219
PRO LIFE DISTRIBUIÇÕES, IMPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA / 31.901.501/0001-72 25351.832322/2021-02 / 1266828 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4644019216
RUG Empreendimentos farmacêuticos LDA / 40.176.465/0001-12 25351.635179/2021-02 / 7863611 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4711018210
DROGARIA IMPERIO TOP - LTDA / 41.307.526/0001-04 25351.635203/2021-03 / 7863596 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4742623213
FARMÁCIA BEM-ESTAR LTDA / 43.846.513/0001-20 25351.773193/2021-03 / 7864101 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550796211
ALINN APARELHOS ESTÉTICOS LTDA / 41.878.106/0001-70 25351.891640/2021-05 / 8238571 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4739293218
MARIA VITÓRIA R DE M MARQUES ME / 43.295.664/0001-38 25351.795980/2021-06 / 7863231 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4597552213
EXPRESSO MILLES TRANSPORTES DE CARGAS LTDA / 16.644.083/0001-91 25351.891785/2021-06 / 3109691 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4739507218
F A S MENDONÇA-ME / 43.782.816/0001-27 25351.736038/2021-06 / 7863890 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4474924214
n. SANTOS PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA / 42.621.209/0001-12 25351.813202/2021-06 / 7863430 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4619589211
NOVA FARMA DROGARIAS EIRELI / 37.895.053/0002-52 25351.885410/2021-07 / 7863733 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726199214
S A TAVARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÉUTICOS / 32.918.305/0001-73 25351.832273/2021-08 / 8238369 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4643970219
RIBEIRO E SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME / 22.308.583/0001-55 25351.879075/2021-08 / 1266801 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4711765212
CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0060-03 25351.812671/2021-08 / 7863304 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4618648214
FARMACIA PREÇO POPULAR - EIRELI / 14.853.675/0017-55 25351.885266/2021-09 / 7863716 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4725623211
DROGARIA LUTTERBACH PINHEIRO ML LTDA / 44.101.481/0001-05 25351.813192/2021-09 / 7863335 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 461959219
RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2838-62 25351.880892/2021-09 / 7864331 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4712669218
DROGARIAS PACHECO S/A / 33.438.250/0641-30 25351.881395/2021-10 / 7863491 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4713252213
MEDICAL SP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA / 41.514.400/0001-00 25351.867363/2021-10 / 4040819 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4696023214
TUPAN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA / 18.078.521/0001-27 25351.878802/2021-10 / 4040900 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4711446214
SAO PAULO FARMA LTDA / 36.530.134/0001-61 25351.409199/2021-11 / 7863474 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4648572211
paiva e diniz comercio de produtos farmaceutico ltda / 41.266.221/0001-93 25351.789884/2021-11 / 7863855 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4588838218
DROGANEWS DE INHAUMA LTDA / 44.300.527/0001-07 25351.885417/2021-11 / 7863778 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726237211
MEDICAL SP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA / 41.514.400/0001-00 25351.867146/2021-11 / 8238506 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4695913216
MMB DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 43.886.628/0001-49 25351.811434/2021-11 / 7863292 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4617124210
VIDA PHARMA MEDICAMENTOS LIMITADA / 40.299.457/0001-63 25351.881157/2021-12 / 7864389 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4712793217
NACTUS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA / 43.048.079/0001-33 25351.832223/2021-12 / 4040728 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4643916214
LUIZ FERNANDO VERONEZ DROGARIA / 43.296.572/0001-72 25351.885424/2021-12 / 7863656 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726258213
PRODUTOS FARMACÉUTICOS BORGES LTDA / 22.020.994/0035-90 25351.813199/2021-12 / 7863409 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4619580217
S A TAVARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÉUTICOS / 32.918.305/0001-73 25351.832401/2021-13 / 1266845 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4644107212
ADRIANO APARECIDO DE MOURA CRESPINO / 43.551.526/0001-72 25351.810631/2021-13 / 7863244 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4615842211
A F ROLDADO

DROGARIA / 43.690.190/0001-29 25351.876611/2021-13 / 7864180 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4708142124
R DA R RODRIGUES FARMACIA ME / 26.396.452/0001-32 25351.773191/2021-14 / 7864099 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550790212
alpha medical comercio de produto hospitalar ltda / 26.702.434/0001-27 25351.448058/2021-14 / 8288537 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4963232210
F S DOS R CARNEIRO / 38.395.561/0001-00 25351.657072/2021-15 / 7863872 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4318825217
J M CANDIDO / 43.487.315/0001-18 25351.736029/2021-15 / 7863929 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4474896215
COMERCIAL MEGA EIRELI / 10.858.094/0001-98 25351.072559/2021-15 / 4040759 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3176094213
D NOGUEIRA DE SOUSA EIRELI / 42.347.744/0001-27 25351.880650/2021-15 / 7864253 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4712534219
AMORIM & MENDONÇA LTDA / 43.935.291/0001-12 25351.773182/2021-15 / 7864006 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550763215
Drogaria Castilho Ltda / 43.291.018/0001-00 25351.743319/2021-15 / 7863720 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4488395211
DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 92.665.611/0584-18 25351.881162/2021-17 / 7864418 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4712826217
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.511.821/0001-70 25351.879066/2021-17 / 1266799 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4711755217
DROGARIAS NOVA FARMA LTDA / 27.399.695/0004-25 25351.813200/2021-17 / 7863412 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4619583211
ABEILARDO & SOUZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.357.582/0001-70 25351.881397/2021-17 / 7863503 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4713276211
SMC INDUSTRIA DE COSMETICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 17.690.299/0001-56 25351.885103/2021-18 / 4040867 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4725381217
BONDEZAN & DURAN LTDA / 43.054.517/0001-76 25351.880883/2021-18 / 7864298 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4712632219
Coreal Industria e Comercio Eireli / 34.711.651/0001-01 25351.812101/2021-18 / 4040654 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4618050217
ROUTE BR LOGISTICA LTDA / 42.334.365/0001-00 25351.867121/2021-18 / 8238463 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4695908212
SHARK TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI / 31.857.448/0001-50 25351.613671/2021-19 / 8238307 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4229315210
ATLANTICO LIFE COAERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 14.249.047/0001-06 25351.884824/2021-19 / 3109657 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4725075213
A P BEZERRA COSTA / 36.684.593/0002-80 25351.868157/2021-19 / 7864176 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697417212
E MOREIRA DA COSTA / 43.619.669/0001-79 25351.885408/2021-20 / 7863551 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726193215
MEDICAL SP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA / 41.514.400/0001-00 25351.867507/2021-20 / 3109661 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4696138216
DROGARIA ARACANGA II LTDA / 43.704.452/0001-67 25351.879432/2021-20 / 7864222 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4711966217
RANGEL COMERCIO ATACADISTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA / 41.718.345/0001-62 25351.832341/2021-21 / 8238390 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4644392217
MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 71.605.265/0222-11 25351.813207/2021-21 / 7863461 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4619604218
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO BRASÍLIA LTDA / 40.647.710/0001-22 25351.812154/2021-21 / 1266737 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4618112216
DROGARIA SOUZA PONTES DE CAMPO GRANDE LTDA / 44.141.924/0001-83 25351.885415/2021-21 / 7863747 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726211217
Comercial Cirurgica Sorocaba Ltda / 42.604.446/0001-75 25351.884901/2021-22 / 1266880 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4725166219
PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS S/A / 17.040.906/0191-51 25351.881139/2021-22 / 7864361 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4712725212
A. C. ANDRE / 11.675.815/0004-30 25351.885422/2021-23 / 7863642 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726252214
S M TAVARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS / 44.092.248/0001-03 25351.813197/2021-23 / 7863383 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4619574212
PMP DROGARIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS S/A / 17.040.906/0194-02 25351.880897/2021-23 / 7864358 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4712690216
S A TAVARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÉUTICOS / 32.918.305/0001-73 25351.832493/2021-23 / 4040745 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4644208213
REAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. / 31.957.525/0004-96 25351.885214/2021-24 / 8238568 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4725495212
RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2811-42 25351.773173/2021-24 / 7863946 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550737216
FARMACIA MED & MAIS PHARMA LTDA / 43.484.566/0001-49 25351.885052/2021-24 / 1266984 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4725329215
NOBRE DISTRIB E SERV LTDA / 41.992.232/0001-50 25351.891839/2021-25 / 1266771 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4739561212
WIRLON DIAS BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 32.547.400/0001-08 25351.773180/2021-26 / 7863981 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550757211
PIMENTEL E PIMENTEL COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS FARMACÉUTICOS E DROGAS DE USO HUMANO LTDA / 12.959.807/0001-35 25351.398665/2021-26 / 7863488 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4660845211
DROGARIA BEM POPULAR LTDA / 44.097.412/0001-67 25351.813246/2021-28 / 7864037 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4619722212
R F DA SILVA / 31.522.859/0001-94 25351.885239/2021-28 / 3109688 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4725537217
JVN COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.925.969/0001-86 25351.773198/2021-28 / 7864131 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4550811219
RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2834-39 25351.881403/2021-28 / 7863660 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4713298211
JCS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 28.144.507/0001-38 25351.881160/2021-28 / 7864392 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4712816210
GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / 12.040.718/0001-90 25351.891770/2021-30 / 1267027 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4739490218
aleessandra frutuoso de o alcantara / 32.628.824/0001-05 25351.736030/2021-31 / 7863901 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4474899210
DROGARIAS GRIEBEL & BECKERT LTDA / 43.134.235/0001-89 25351.880662/2021-31 / 7864267 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 471297217
FOCO

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ

41.511.821/0001-70

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

ANDREIA PINZ DANIELLI

Responsável Legal*[sem dados cadastrados]*

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

3.10.982-5

Data do Cadastro

23/12/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.878961/2021-14

Cadastro

3 - Saneantes

Atividades / Classes**Armazenar**

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
---------------------	---------------------------------	--------------------	---------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

**Empresa
Solicitante****Linhas de Certificação
Vigentes****Data de
Publicação****Vencimento do
Certificado**

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

LB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA / 39.347.074/0001-34
25351.710314/2021-06 / 8239026
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 6180717214

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2829-71
25351.892115/2021-07 / 7865808
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740157215

SETTRANS SETUBAL TRANSPORTES LTDA / 12.848.537/0001-95
25351.878950/2021-08 / 4041004
746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4711498214

MF DE BRITO TEIXEIRA FARMACEUTICA LTDA / 44.272.016/0001-29
25351.885428/2021-09 / 7865552
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726270212

ALINE A S DE OLIVEIRA FARMACIA / 43.270.620/0001-53
25351.897434/2021-09 / 7865384
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4753768210

J P TRINDADE BARBOSA / 42.195.968/0001-60
25351.867996/2021-10 / 7866069
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697224212

M DOS S SOUSA FARMACIA / 07.142.448/0001-99
25351.885426/2021-10 / 7865535
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726264218

FARMA POPULAR DO TRABALHADOR LTDA / 38.871.973/0001-79
25351.892249/2021-10 / 7865171
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740734214

PIRI MEDPHARMA LTDA / 44.185.548/0001-29
25351.885433/2021-11 / 7865597
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726282216

DUALCARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 42.132.565/0001-72
25351.976900/2021-11 / 8239057
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4856171216

DROGATIM DROGARIAS LTDA / 06.198.619/0090-04
25351.007517/2021-11 / 7865825
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4961225215

DROGARIA MESSNER 2 LTDA / 43.446.143/0001-34
25351.007570/2021-12 / 7865959
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4961321219

B&F BRASIL LTDA / 36.833.624/0001-37
25351.988665/2021-12 / 8239117
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4868752219

HRMEDICAL SOLUCOES EIRELI / 31.445.696/0001-93
25351.976289/2021-13 / 8238771
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4855328219

OPENEEM FOR LIFE GESTAO E ADMINISTRACAO DE BENS E DIREITOS PROPRIOS S/A / 26.519.535/0001-67
25351.067349/2021-13 / 4041097
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4938153211

JN DUARTE / 43.194.989/0001-24
25351.885440/2021-13 / 7865643
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726302214

MUNDIAL FARMACIA EIRELI / 41.751.610/0001-04
25351.567516/2021-13 / 7866024
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4853895217

MARINA MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 41.660.939/0001-60
25351.504026/2021-14 / 8238892
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 5188257211

LIBMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 29.684.349/0001-71
25351.711441/2021-14 / 8238997
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 6182036214

DROGARIA BERGAMINI LTDA / 41.521.155/0001-50
25351.868060/2021-14 / 7866101
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697236216

B & R DROGARIA LTDA / 42.765.195/0001-00
25351.885431/2021-14 / 7865583
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726279216

RML FARMA LTDA / 44.105.026/0001-70
25351.843661/2021-14 / 7865427
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 6257402217

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.511.821/0001-70
25351.878961/2021-14 / 3109825
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4711633219

DROGARIA FRENTINI EIRELI ME / 12.939.588/0004-75
25351.824950/2021-14 / 7866359
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 7053201210

ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA / 43.307.039/0001-69
25351.067428/2021-16 / 8239091
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4938225212

renata cristina martins picchetto epp / 23.778.278/0003-51
25351.607789/2021-16 / 7866011
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4211978212

Medhoster Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA / 22.958.146/0001-87
25351.976835/2021-16 / 4041109
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4856092219

DUALCARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 42.132.565/0001-72
25351.976770/2021-17 / 4041052
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4856013211

M S ORTOPEDICOS LTDA / 36.781.119/0001-96
25351.711394/2021-17 / 8238970
861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 6181967214

FERRAZ ANDRADE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 42.093.768/0002-88
25351.867998/2021-17 / 7866072
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697227217

MA BORGES COM DE MED LTDA / 09.085.717/0019-87
25351.890749/2021-17 / 7865782
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4737918219

ROBSON JOSE MACEDO DROGARIA / 08.902.193/0001-88
25351.892240/2021-17 / 7865110
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740707217

CASTRO E GONZALES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI / 43.337.428/0001-37
25351.892231/2021-18 / 7865887
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740680211

DROGARIAS AMERICO DE CAMPOS LTDA / 43.891.520/0001-44
25351.893068/2021-19 / 7865353
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4743771215

FARMACIA CASTRO SOUTO LTDA / 43.507.001/0001-30
25351.483018/2021-19 / 7865504
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4764311216

E P MARANHÃO LTDA / 27.754.827/0001-47
25351.868074/2021-20 / 7866194
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697266218

Malavazi e Chiapafini Farmacia Ltda Epp / 11.705.219/0003-74
25351.892293/2021-20 / 7865305
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740826210

GREENCARE FARMACEUTICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA / 39.325.545/0001-03
25351.975903/2021-20 / 1267274
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4854779217

LOPES & BRAGA COM VAREJ DE PROD FARMACEUTICOS LTDA / 42.430.829/0001-74
25351.868155/2021-20 / 7866328
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697411213

ANA PAULA D DE ARAUJO / 41.148.423/0001-30
25351.448539/2021-20 / 7865367
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4715156211

LIDER ORGANIZAÇÃO COMERCIAL LTDA / 23.879.331/0058-84
25351.867994/2021-21 / 7866041
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4697218218

DROGARIA WLW LTDA / 43.382.009/0001-17
25351.892247/2021-21 / 7865168
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740728210

HIPER FARMA LTDA / 29.474.162/0051-02
25351.007545/2021-21 / 7865947
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4961263218

WTW TRADING LTDA / 33.267.024/0001-60
25351.878936/2021-22 / 8238861
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4711600213

DROGARIA DUTRA & SILVA LTDA - ME / 42.940.130/0001-54
25351.711270/2021-23 / 8238952
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 6181856218

SETTRANS SETUBAL TRANSPORTES LTDA / 12.848.537/0001-95
25351.879023/2021-23 / 3109811
734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4711705210

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2778-97
25351.892127/2021-23 / 7865811
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740212211

DROGA LESTE LTDA / 71.813.612/0018-90
25351.007513/2021-25 / 7865796
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4961222211

SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA / 09.477.652/0083-32
25351.432990/2021-25 / 7865492
70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4656234214

DMC DISTRIBUIDORA DE MATERIAL CIRURGICO DO NORDESTE LTDA / 40.494.931/0001-08
25351.067200/2021-26 / 8239121
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4937963210

M. DOS S. LOFIEGO EIRELI / 07.688.438/0001-53
25351.710502/2021-26 / 4041083
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 6180966214

DMV DROGARIA LTDA / 37.246.737/0001-07
25351.892279/2021-26 / 7865214
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4740838213

ARBIO IMPORTACAO, COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 40.448.347/0001-16
25351.923209/2021-27 / 8238722
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4799252216

DROGARIA E PERFUMARIA M&P SANTOS LTDA / 42.710.793/0001-82





DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 044/2022

A empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.511.821/0001-70, sediada à Rua Bahia nº 69 sala 004 – setor B, Bairro Presidente Kennedy, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, telefone (46) 2601 - 1345 / (46) 2601 – 1394, E-mail para contato: comercial01.destra@gmail.com, possuidora da Inscrição Estadual nº 90887872-82, por intermédio do seu representante legal Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, portador do documento de Identidade nº 9.114.793-9, inscrito no CPF sob o nº 053.211.739-58, infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.511.821/0001-70

Rua Bahia, 69 sala 004 Setor B – Bairro Presidente Kennedy

Francisco Beltrão – PR CEP 85.605-270

Contatos: (46) 2601-1345

E- mail: comercial01.destra@gmail.com

LEONARDO
CELLA
BASEGGIO:053
21173958

Assinado de forma
digital por LEONARDO
CELLA
BASEGGIO:05321173958
Data: 2022.03.29
09:48:27 -02'00'

Leonardo



6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato LEONARDO CELLA BASEGGIO, inscrito no CPF sob nº 053.211.739-58, portador(a) da carteira de identidade nº 9.114.793-9, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) LEONARDO CELLA BASEGGIO, Portador(a) do RG sob nº 9.114.793-9 e CPF nº 053.211.739-58, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: comercial01.destra@gmail.com / licitacao01.destra@gmail.com

Telefone: (46) 2601-1345/ 2601-1394

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) LEONARDO CELLA BASEGGIO, portador(a) do CPF/MF sob n.º 053.211.739-58, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.511.821/0001-70

Rua Bahia, 69 sala 004 Setor B – Bairro Presidente Kennedy

Francisco Beltrão – PR CEP 85.605-270

Contatos: (46) 2601-1345

E-mail: comercial01.destra@gmail.com

LEONARDO
CELLA
BASEGGIO:0532
1173958

Assinado de forma
digital por LEONARDO
CELLA
BASEGGIO:0532
1173958
Data: 2023.12.
09 09:48:37 -03'00'

Leonardo



Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 044/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão/PR, 31 de março de 2022.

LEONARDO
CELLA
BASEGGIO:05321
173958

Assinado de forma digital
por LEONARDO CELLA
BASEGGIO:05321173958
Data: 2022.03.29 09:48:45
+0300

Leonardo Cella Baseggio

LEONARDO CELLA BASEGGIO
Sócio – Gerente
053.211.739-58
9.114.793-9

41.511.821/0001-70
DESTRA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA.
Rua Bahia, 69
B. Presidente Kennedy - 85605-270
Francisco Beltrão - Paraná

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.511.821/0001-70
Rua Bahia, 69 sala 004 Setor B – Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão – PR CEP 85.605-270
Contatos: (46) 2601-1345
E- mail: comercial01.destra@gmail.com



**PROPOSTA COMERCIAL FINAL
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022**

À

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – Secretaria Municipal de Saúde
Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 - Processo nº 044/2022.

A empresa DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.511.821/0001-70, sediada à Rua Bahia nº 69 sala 004 – setor B, Bairro Presidente Kennedy, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, telefone (46) 2601 - 1345 / (46) 2601 – 1394, E-mail para contato: comercial01.destra@gmail.com, possuidora da Inscrição Estadual nº 90887872-82, por intermédio do seu representante legal Sr. LEONARDO CELLA BASEGGIO, portador do documento de Identidade nº 9.114.793-9, inscrito no CPF sob o nº 053.211.739-58, apresenta à Vossa Senhoria, proposta de preços referente ao fornecimento dos itens seguintes, nos termos do edital e anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REG. M.S.	UNID.	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103	7565 – 267769 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML SIMILAR – PROMETAZOL – CAIXA COM 100 AMPOLAS	1.071 4.021 3.006- 1	AMP	SANVAL/ HIPOLABOR	5.000	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00

Valor Total da Proposta: R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO e/ou alteração prevista no item 11.6 do Edital.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tais como taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Ressaltamos que também estão deduzidos os valores referentes a impostos, tais como ICMS e PIS/COFINS.

✦ Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: Destra Distribuidora de Medicamentos LTDA.

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.511.821/0001-70

Rua Bahia, 69 sala 004 Setor B – Bairro Presidente Kennedy

Francisco Beltrão – PR CEP 85.605-270

Contatos: (46) 2601-1345

E- mail: comercial01.destra@gmail.com

LEONARDO
CELLA
BASEGGIO:053
21173958

Assinado de forma digital
por LEONARDO CELLA
BASEGGIO:0531173958
Data: 2022.03.31 11:47:37
+0300

Leonardo



DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 41.511.821/0001-70

Endereço: Rua Bahia, 69 – sala 004 – Setor B, Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão / PR - CEP 85.605-270.

Caixa Postal 75

Telefone: (46) 2601-1345 E-mail: comercial01.destra@gmail.com**Dados Bancários:**

Banco do Brasil: 001

Agencia; 8563-4

Conta corrente: 26.000-2

Representante Legal da Empresa: LEONARDO CELLA BASEGGIO

Cargo/Função: Sócio-gerente.

Endereço: Rua Amadeu Lazarotto, 70 – São Cristóvão

Francisco Beltrão, Paraná. CEP: 85.601-371

CPF: 053.211.739-58

RG: 9.114.793-9 SESP/PR

Data de nascimento: 13/04/1988.

E-mail para recebimento de Autorização/Ordens de Fornecimento:faturamento01.destra@gmail.com - Responsável Eduarda Sartori.

Francisco Beltrão/PR, 31 de março de 2022.

LEONARDO
CELLA
BASEGGIO:05321
173958Assinado de forma digital
por LEONARDO CELLA
BASEGGIO:05321173958
Dados: 2022.03.31
11:48:06 -03'00'

LEONARDO CELLA BASEGGIO**Sócio – Gerente****053.211.739-58****9.114.793-9**

41.511.821/0001-70
DESTRA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA.
 Rua Bahia, 69
 B. Presidente Kennedy - 85605-270
 Francisco Beltrão - Paraná

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 41.511.821/0001-70

Rua Bahia, 69 sala 004 Setor B – Bairro Presidente Kennedy

Francisco Beltrão – PR CEP 85.605-270

Contatos: (46) 2601-1345

E- mail: comercial01.destra@gmail.com

**SANVAL**

COMÉRCIO E INDÚSTRIA Ltda.

Indústria Farmacêutica

00323

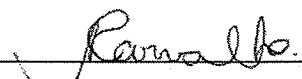
Assunto: Registro do produto Prometazol (cloridrato de prometazol) solução injetável

A Sanval Comércio e Indústria Ltda., vem respeitosamente, esclarecer os seguintes fatos relacionados ao registro do produto Prometazol (cloridrato de prometazina) solução injetável:

O produto em questão foi registrado pela empresa Sanval Comércio e Indústria Ltda., em 22/10/1997. Entretanto, em junho de 2021 a Hipolabor protocolou na ANVISA a solicitação de transferência de titularidade deste registro em decorrência de uma operação comercial entre as empresas. Desta forma, conforme diretrizes descritas na RDC 102/2016, concomitantemente a petição de transferência de titularidade deve ser protocolada pela Sanval a solicitação de cancelamento de registro junto à ANVISA. Logo, este protocolo também foi realizado em junho de 2021.

Ressaltamos que ambas as petições foram deferidas em outubro/2021, conforme publicações no DOU nº 188, de 04/10/2021 - RE nº 3.755, de 30/09/2021 (cancelamento de registro) e RE nº 3.754, de 30/09/2021 (transferência de titularidade). Conforme pode ser verificado, consta nas duas resoluções supracitadas que as mesmas entram em vigor 90 dias a partir da data de sua publicação, ou seja, em 02/01/2022.

Em resumo, a empresa esclarece que o cancelamento do registro do produto Prometazol da empresa Sanval Comércio e Indústria Ltda. não está relacionado a nenhuma motivação técnico-sanitária apresentada pela ANVISA, e sim, trata-se de um pedido da própria empresa, com a finalidade de cumprir as questões administrativas referentes à legislação de transferência de titularidade. Portanto, cabe enfatizar que a referida publicação de cancelamento do medicamento não possui nenhum impacto na qualidade, segurança e eficácia do produto.



Sanval Comércio e Indústria Ltda.

1118678200 SIMILAR - Ampliação dos limites de especificação
 1118680201 SIMILAR - Mudança maior de método analítico
 ROSUVASTATINA CALCICA 25351591230201605
 0907317205 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico

COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A.
 BENEGRIP 25351637663200937
 1112855201 NOVO - Inclusão de novo fabricante do IFA
 APRACUR DUO 25351133083201981
 1324114201 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
 (inclusão de novo fabricante do IFA - 1112855201 - 25351637663200937)

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A
 ACETILCISTEÍNA 25351743460201150
 1050992205 GENÉRICO - Inclusão de novo fabricante do IFA

GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA
 FORTAZ 25351026142200307
 0870362201 NOVO - Mudança maior de método analítico

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 25351207092200278
 0840284201 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
 LESTALGIN 25351562908201467
 1176307208 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE
 (Mudança maior de método analítico - 0840284201 - 25351207092200278)
 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 25351262355200992
 0840779207 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
 MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 253510102380031
 0840419204 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
 PROPIONATO DE CLOBETASOL 25351229905200442
 0840201209 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico

IFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
 ROSUVASTATINA CALCICA 25351275671201819
 0905776205 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico

PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.
 CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25351524847201106
 1112554203 GENÉRICO - Ampliação dos limites de especificação
 1112460201 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
 1112525200 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
 1112609204 GENÉRICO - Mudança maior de método analítico
 1112458200 GENÉRICO - Substituição de fabricante do IFA

TAKEDA PHARMA LTDA.
 NESINA PIO 25351691344201259
 1173924200 NOVO - Inclusão de novo fabricante do IFA
 1173926206 NOVO - Inclusão de novo fabricante do IFA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.740, DE 30 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por até 20 dias do prazo original, no caso de petições prioritárias, e por até 60 dias do prazo original no caso de petições ordinárias, nos termos do § 5º do art. 17-A da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, o(s) prazo(s) para publicação de decisão referente às petições de pós-registro listadas no ANEXO:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
 NUMERO DE EXPEDIENTE DATA DO PROTOCOLO

EMS S/A - 57.507.378/0003-65
 1593829/17-8 28/07/2017

BIOGEN BRASIL PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA - 07.986.222/0001-74
 2542595/19-1 21/10/2019

GRÜNENTHAL DO BRASIL FARMACÉUTICA LTDA. - 10.555.143/0001-13
 0066778/20-1 07/01/2020
 0066832/20-0 07/01/2020
 0066518/20-5 07/01/2020
 0066545/20-2 07/01/2020

ZODIAC PRODUTOS FARMACÉUTICOS S/A - 55.980.684/0001-27
 1908474/20-9 15/06/2020

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A - 03.485.572/0001-04
 0165656/20-2 16/01/2020
 0277990/20-1 28/01/2020

BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A. - 05.161.069/0001-10
 0632685/20-4 28/02/2020
 0632679/20-0 28/02/2020
 0632681/20-1 28/02/2020

JANSSEN-CILAG FARMACÉUTICA LTDA - 51.780.468/0001-87
 0790133/20-0 13/03/2020
 0790122/20-4 13/03/2020

UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A - 60.665.981/0001-18
 0815184/20-9 17/03/2020

SCHERING-PLOUGH INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA - 03.560.974/0001-13
 0950305/20-6 30/03/2020

COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. - 61.082.426/0002-07
 1060464/20-2 03/04/2020
 1060440/20-5 03/04/2020
 1060438/20-3 03/04/2020

MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA - 45.987.013/0001-34
 1079500/20-6 07/04/2020

ACCORD FARMACÉUTICA LTDA - 64.171.697/0001-46
 1394205/20-1 04/05/2020

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.741, DE 30 DE JULHO DE 2020

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ
 PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)
 NOME DO MEDICAMENTO NUMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE
 NUMERO DE REGISTRO VALIDADE
 APRESENTAÇÃO DO PRODUTO
 PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)

ABBVIE FARMACÉUTICA LTDA. 15800545000150
 ADALIMUMABE
 HUMIRA 25351.068850/2014-78 04/2028
 1921 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO A
 GRANEL 1053072/18-0
 1923 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO EM
 SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA 1052664/18-1
 1.9860.0003.006-6 24 Meses
 100 MG/ML SOL INJ CT BL X SER PREENC VD TRANS X 0,4 ML + ENV LEN ALCOOL
 1.9860.0003.007-4 24 Meses
 100 MG/ML SOL INJ CT 2 BL X SER PREENC VD TRANS X 0,4 ML + ENV LEN
 ALCOOL
 1.9860.0003.008-2 24 Meses
 100 MG/ML SOL INJ CT 2 BL X SER PREENC VD TRANS X 0,4 ML + CAN APLIC + ENV
 LEN ALCOOL
 1.9860.0003.009-0 24 Meses
 100 MG/ML SOL INJ CT 2 BL X SER PREENC VD TRANS X 0,4 ML + CAN APLIC (ADVANCE)
 + ENV LEN ALCOOL

ACCORD FARMACÉUTICA LTDA 64171697000146
 cloridrato de gencitabina 25351.031066/2007-77 06/2028
 11040 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE FABRICAÇÃO DE
 MEDICAMENTO ESTÉRIL 1107620/18-8
 11043 RDC 73/2016 - GENÉRICO - ALTERAÇÃO MAIOR DO PROCESSO DE PRODUÇÃO DO
 MEDICAMENTO 0624689/19-3
 11049 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO MAIOR DE EQUIPAMENTO 1161430/18-7
 11058 RDC 73/2016 - GENÉRICO - INCLUSÃO MAIOR DE TAMANHO DE LOTE DO
 MEDICAMENTO 1161454/18-4
 1.5537.0011.001-1 36 Meses
 200 MG PO LIOF INJ CT FA VD TRANS X 10 ML
 1.5537.0011.002-8 36 Meses
 1000 MG PO LIOF INJ CT FA VD TRANS X 50 ML

Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A 60659463002992
 ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL
 VITA E 25001.004722/85 10/2025
 10208 ESPECÍFICO - REDUÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE COM MANUTENÇÃO DOS
 CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO 1176642/20-5
 1.0573.0137.002-9 24 Meses
 400 MG CAP GEL MOLE CT FR PLAS OPC X 30
 BIOTINA
 Untral 25351.044087/2015-20 01/2026
 10141 ESPECÍFICO - INCLUSÃO DE LOCAL DE EMBALAGEM PRIMÁRIA 1334932/20-5
 1.0573.0483.001-0 24 Meses
 2,5 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 30

AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. 18774815000193
 ROMIPLOSTIM
 NPLATE 25351.142776/2015-29 04/2025
 1921 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO A
 GRANEL 2132106/19-0
 1923 PRODUTO BIOLÓGICO - INCLUSÃO DO LOCAL DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO EM
 SUA EMBALAGEM PRIMÁRIA 2132155/19-8
 1.0244.0003.001-5 60 Meses
 250 MCG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS
 1.0244.0003.002-3 60 Meses
 500 MCG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS

ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA 60318797000100
 MOXETUMOMABE PASUDOTOX
 LUMOXITI 25351.716379/2019-32 08/2023
 1528 PRODUTO BIOLÓGICO - REGISTRO DE PRODUTO NOVO 3432777/19-1
 1.1618.0281.001-6 48 Meses
 1 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS + 1 FA VD TRANS SOL ESTABIL X 1 ML
 1.1618.0281.002-4 48 Meses
 1 MG PO LIOF SOL INJ CT FA VD TRANS

BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÉUTICA S.A 05161069000110
 CINARIZINA
 FLUXON 25351.077244/2020-83 08/2030
 10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 0354323/20-4
 (155 GENERIC - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 047095/03-3 - 25351.013510/2003-
 49)
 1.5584.0589.001-9 24 Meses
 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10
 1.5584.0589.002-7 24 Meses
 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
 1.5584.0589.003-5 24 Meses
 75 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 10
 1.5584.0589.004-3 24 Meses
 75 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
 1.5584.0589.005-1 24 Meses
 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500
 1.5584.0589.006-1 24 Meses
 25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 1000
 1.5584.0589.007-8 24 Meses
 75 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500
 1.5584.0589.008-6 24 Meses
 75 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 1000

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192
 ORLISTATE 25351.447889/2014-40 08/2030
 10488 GENÉRICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0622911/14-5
 (150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 0449252/14-8 -
 25351.326828/2014-19)



1.0043.1315.001-8 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 12

1.0043.1315.002-6 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 21

1.0043.1315.003-4 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 30

1.0043.1315.004-2 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 42

1.0043.1315.005-0 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 60

1.0043.1315.006-9 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 84

1.0043.1315.007-7 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PVC/PVDC TRANS X 90

1.0043.1315.008-5 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PVC/PCTFE TRANS X 12

1.0043.1315.009-3 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PVC/PCTFE TRANS X 21

1.0043.1315.010-7 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PVC/PCTFE TRANS X 30

1.0043.1315.011-5 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PVC/PCTFE TRANS X 42

1.0043.1315.012-3 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PVC/PCTFE TRANS X 60

1.0043.1315.013-1 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PVC/PCTFE TRANS X 84

1.0043.1315.014-1 24 Meses
120 MG CAP DURA CT BL AL PVC/PCTFE TRANS X 90

SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA
REUPLAQ 25351.574419/2020-04 08/2030
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 1983572/20-8
(155 GÊNERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - 1404984/20-8 - 25351.385204/2020-11)

1.0043.1316.001-3 24 Meses
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 7

1.0043.1316.002-1 24 Meses
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 15

1.0043.1316.003-1 24 Meses
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 30

1.0043.1316.004-8 24 Meses
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60

1.0043.1316.005-6 24 Meses
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 7

1.0043.1316.006-4 24 Meses
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 15

1.0043.1316.007-2 24 Meses
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 30

1.0043.1316.008-0 24 Meses
400 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PCTFE TRANS X 60

exeltis laboratorio farmaceutico ltda 19136432000152
ACETATO DE CLORMADINONA + ETINILESTRADIOL
acetato de clomadinona + etinilestradiol 25351.425559/2012-29 08/2030
10488 GÊNERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 0608874/12-1
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 0623926/12-9 - 25351.435361/2012-05)

1.3564.0009.001-5 24 Meses
(2,00+0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 21

1.3564.0009.002-3 24 Meses
(2,00+0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 21 + 7 PLACEBOS

1.3564.0009.003-1 24 Meses
(2,00+0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 63

1.3564.0009.004-1 24 Meses
(2,00+0,03) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 63 + 21 PLACEBOS

GERMED FARMACEUTICA LTDA 45992062000165
naproxeno sódico 25351.546569/2016-33 08/2030
10488 GÊNERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO - CLONE 2567889/16-2
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 2024597/16-1 - 25351.183796/2016-98)

1.0583.0978.001-1 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 2

1.0583.0978.002-8 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 4

1.0583.0978.003-6 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 5

1.0583.0978.004-4 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 10

1.0583.0978.005-2 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20

1.0583.0978.006-0 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60

1.0583.0978.007-9 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 100

1.0583.0978.008-7 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 200 (EMB FRAC)

1.0583.0978.009-5 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500

1.0583.0978.010-9 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 2

1.0583.0978.011-7 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 4

1.0583.0978.012-5 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 5

1.0583.0978.013-3 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 10

1.0583.0978.014-1 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20

1.0583.0978.015-1 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60

1.0583.0978.016-8 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 100

1.0583.0978.017-6 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 200 (EMB FRAC)

1.0583.0978.018-4 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500

INFAN INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A 08939548000103
ALPINA ZERUMBET (PERS.) B.L. BURTT ET R.M.SMITH
ZICLAGUE 25351.207153/2012-85 05/2029
1798 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO COMERCIAL 1469965/20-6

1.1557.0069.003-3 24 Meses
0,08 ML/ML CT FR AL 15 ML

KLEY HERTZ FARMACEUTICA S.A 92695691000103
HEDERA HELIX L.

FEDERAFILUX 25351.332430/2013-19 12/2029
1699 MEDICAMENTO FITOTERÁPICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO. 0481622/19-6

1.0689.0195.001-1 24 Meses
7 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + COP

1.0689.0195.002-1 24 Meses
7 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 200 ML + COP

1.0689.0195.003-8 24 Meses
7 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 100 ML + COP

1.0689.0195.004-6 24 Meses
7 MG/ML XPE CT FR PLAS AMB X 200 ML + COP

LABORATORIO CATARINENSE LTDA 8468462000187
MIKANIA GLOMERATA SPRENG.
G500 BALSÂMICO 25351.557172/2007-86 02/2028
10690 PRODUTO TRADICIONAL FITOTERÁPICO - RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE MEDICAMENTO 1515452/17-1
1.0066.3393.001-0 24 Meses
58,5 ML/5 ML XPE CT FR PLAS AMB X 150 ML

MABRA FARMACÊUTICA LTDA. 09545589000188
DIOSMINA + HESPERIDINA
CONDUVAZ 25351.524029/2017-80 08/2028

10504 ESPECÍFICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 3521650/19-6

10504 ESPECÍFICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 3521652/19-2

10504 ESPECÍFICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 3521654/19-9

10504 ESPECÍFICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 3521656/19-5

1.7794.0034.001-6 24 Meses
450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 15

1.7794.0034.002-4 24 Meses
450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30

1.7794.0034.003-2 24 Meses
450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60

1.7794.0034.004-0 24 Meses
450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB HOSP)

MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. 17875154000120
pantoprazol sódico sesqui-hidratado 25351.292306/2014-32 02/2030
11091 RDC 73/2016 - GÊNERICO - INCLUSÃO DE NOVA APRESENTAÇÃO 1568797/20-0

1.0917.0120.006-4 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 60

1.0917.0120.007-2 24 Meses
40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 300

MERCK S/A 33069212000184
AVEJUMABE
BAVENICIO 25351.423162/2017-35 06/2028
1532 PRODUTO BIOLÓGICO - ALTERAÇÃO DE POSOLOGIA 2080857/19-7
1.0089.0403.001-7 24 Meses
20 MG/ML SOL DIL INF CT FA VD TRANS X 10 ML

MOMENTA FARMACÊUTICA LTDA. 14306008000154
DIOSMINA + HESPERIDINA
DIEVARI 25351.267830/2018-01 01/2029

10504 ESPECÍFICO - MODIFICAÇÃO PÓS-REGISTRO - CLONE 2417676/20-1

1.9427.0079.001-0 24 Meses
450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30

1.9427.0079.002-9 24 Meses
450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 60

1.9427.0079.003-7 24 Meses
450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 90

1.9427.0079.004-5 24 Meses
450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 120

1.9427.0079.005-3 24 Meses
450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 10

NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A 72593791000111
NAPROXENO SODICO
NEXOPRAX 25351.500578/2016-88 08/2030
10490 SIMILAR - REGISTRO DE PRODUTO - CLONE 2497301/16-7
(150 SIMILAR - REGISTRO DE MEDICAMENTO SIMILAR - 2024597/16-1 - 25351.183796/2016-98)

1.2675.0397.001-7 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 2

1.2675.0397.002-5 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 4

1.2675.0397.003-3 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 5

1.2675.0397.004-1 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 10

1.2675.0397.005-1 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20

1.2675.0397.006-8 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60

1.2675.0397.007-6 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 100

1.2675.0397.008-4 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 200 (EMB FRAC)

1.2675.0397.009-2 24 Meses
275 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500

1.2675.0397.010-6 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 2

1.2675.0397.011-4 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 4

1.2675.0397.012-2 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 5

1.2675.0397.013-0 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 10

1.2675.0397.014-9 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 20

1.2675.0397.015-7 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 60

1.2675.0397.016-5 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 100

1.2675.0397.017-3 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 200 (EMB FRAC)

1.2675.0397.018-1 24 Meses
550 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500

NOVO NORDISK FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA 82277955000155
liraglutida
SAXENDA 25351.358815/2014-94 02/2026

1692 PRODUTO BIOLÓGICO - AMPLIAÇÃO DE USO 0450626/20-0

1.1766.0032.001-6 30 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT X 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAS

1.1766.0032.002-4 30 Meses
6 MG/ML SOL INJ CT X 3 CAR VD TRANS X 3 ML X 3 SIST APLIC PLAS



